Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 26/09/2017 Pág. 1/3

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2017

Decreto nº 135/2017 de 22/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
170 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
194 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
334 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	**63.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
19 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
71 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
74 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
81 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
82 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
199 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
337 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
		Total Redução:	**63.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 104/2017.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 023/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: P. GOMES DA SILVA BOLSAS - ME / CNPJ nº 11.876.170/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES, PARA HOMENAGEM EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 5.237,50 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), contados da data da assinatura do Contrato.
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
ITEM QUANT DESCRIÇÃO V. UNIT. V. TOTAL
1 95 BOLSA PERSONALIZADA EM NYLON 600 DUPLADO, ZÍPER Nº 8, FITA CA DE 40, COM BOLSO FRONTAL. BORDADA. R$ 45,00 R$ 4.275,00
2 55 BOLSA EM NYLON 600, ZÍPER Nº 6, FITA CA DE 30, BOLSO FRONTAL BORDADO. R$ 17,50 R$ 962,50
Francisco Alves-PR, 26 de setembro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 103/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: ZANDONADI & AMARAL LTDA - ME / CNPJ nº 17.270.054/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 223.991,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
Vigência: até o dia 25/09/2018 (vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura do Contrato.
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
01	FIAT/UNO MILLE ECONOMY – ANO 2009/2010 AXV-0045	R$ 10.170,00
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY – ANO 2011/2012 AUB-4224	R$ 8.090,00
03	FIAT/ PALIO ECONOMY 2012/2012 AVI-4568	R$ 6.920,00
04	FIAT/PALIO FIRE 2016/2016 BAL-7291	R$ 13.250,00
05	FIAT/PALIO FIRE 2015/2016 BAD-4364	R$ 13.965,00
06	STRADA-2013 AWX-9544	R$ 11.400,00
07	FIAT/UNO ATTRACTIVE 2017/2017 BBJ-3055	R$ 14.200,00
08	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 E 2017/2017 BBJ-3056	R$ 11.650,00
09	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 E 2017/2017 BBJ-3057	R$ 11.550,00
10	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 E 2016/2016 BAS-4478	R$ 11.000,00
11	PARATI BOLA G2 1996 AGG-9048	R$ 6.150,00
12	DUCATO-2003 MAS-7133	R$ 18.704,00
13	UNO 2013 AWX-9939	R$ 8.550,00
14	UNO 2013 AXQ-3614	R$ 8.250,00
15	UNO 2013 AXQ-3617	R$ 8.390,00
16	CHEVROLET C-20 1991 ACA-2661	R$ 8.182,00
17	FIAT/DOBLO ELX 1.8 2010 AQV-0045	R$ 13.490,00
18	PALIO 2014 AYL-4757	R$ 7.450,00
19	FIAT/DOBLO C F TCA AMB 2016/2016 BAS-4502	R$ 11.290,00
20	FIAT DOBLO C F TCA AMB 2016/2016 BAS-4493	R$ 11.800,00
21	GOL 2012/2012 AUZ-5775	R$ 9.540,00

Francisco Alves-PR, 25 de setembro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR
25/09/2017	MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS – FNS BLATB	R$ 611.338,33
25/09/2017	MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS – FNS BLMAC	R$ 18.891,04
25/09/2017	MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS – FNS BLVGS	R$ 9.435,76
25/09/2017	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO/FNDE - PNATE	R$ 3.698,12
25/09/2017	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO/FNDE MERENDA ESCOLAR	R$ 11.064,00
25/09/2017	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 25.747,38
25/09/2017	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GBF FNAS	R$ 1.530,78

Francisco Alves, 25 de Setembro de 2017.
Alirio Jose Mistura
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017.
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2017.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h45min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 14h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais hospitalares, Materiais Odontológicos, e equipamentos odontológicos, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 26 de Setembro de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Reeditado e republicado por incorreção.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.
PREGÃO PRESENCIAL 061/2017
Consignante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Consignatária: M N - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 08.053.975/0001-90.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, EM SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R$ 45.920,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
Vigência: Até o dia 06/09/2018 (seis de setembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 03
ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 50 Cx Caneta esferográfica cor azul, preta ou vermelha , tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006 R$ 43,95 R$ 2.197,50
2 150 Unid. Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, nas cores 1/2 amarela e 1/2 verde 1ª Linha R$ 2,35 R$ 352,50
TOTAL R$ 2.550,00

LOTE 04
ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 20 Unid. Grampeador de papel com haste grampeadora de 70 mm de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medidas da base: 200 mm comprimento x 500 mm de largura x 900 mm de altura, durável, para grampear até 20 folhas, cor preta, para grampo 26/6 (papel 75g/m²) R$ 40,00 R$ 800,00
2 5 Unid. Grampeador profissional US – 3682, comporta grampo dos seguintes tamanhos, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, com carga de 100 grampos, com corpo metálico e plástico, de cor preta. R$ 101,00 R$ 505,00
3 30 Cx grampo trilho, caixa contendo 50 unidades completas cada, 80 mm, 9,3 cm de comprimento já armado R$ 20,00 R$ 600,00
TOTAL R$ 1.905,00

LOTE 05
ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 12 Pct Pacote de Rolo de Fita adesiva crepe 25 mm x 50 m (pacote com 05 rolos) R$ 36,00 R$ 432,00
2 30 Pct Pacote Rolo de Fita adesiva crepe 19 mm x 50 m (pacote com 06 rolos) R$ 28,60 R$ 858,00
3 500 Rolo Fita Adesiva transparente 45mmX50M R$ 5,20 R$ 2.600,00
TOTAL R$ 3.890,00
LOTE 06
ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 25 Pct Papel cartão fosco, 230 grama, tamanho 50 cm x 66 cm, cor vermelha, cada pacote contém 20 folhas. R$ 25,00 R$ 625,00
2 25 Cx papel crepom, tamanho 48 cm x 2 metros, cor a definir , cada caixa contém 10 folhas. R$ 10,00 R$ 250,00
3 4 Rm. papel formato A4, cores variadas, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink Jet, embalagem 100% reciclável e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cada R$ 26,00 R$ 104,00
4 100 Cx Papel formato A4, papel ultra branco, multifuncional, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink Jet, embalagem 100% reciclavel e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclavel, resmas contendo 500 folhas cada R$ 212,91 R$ 21.291,00
5 20 Unid. Bobina de papel manilha, 55 gramas, tamanho 60cm peso 11 Kg. R$ 119,00 R$ 2.380,00
TOTAL R$ 24.650,00
LOTE 08
ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. DO ITEM VALOR TOTAL
1 50 Unid. Pinceis para pintura em tecido brochura nº 2 R$ 2,50 R$ 125,00
2 10 Cx pincel atômico (12 unidades), com tinta permanente, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, nas cores vermelha, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto R$ 46,99 R$ 469,90
3 20 Unid. Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n° 2; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeira R$ 2,49 R $ 49,80
4 20 Unid. Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n° 4; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeira R$ 2,60 R $ 52,00
5 50 Unid. Pincel para pintura em tecido: pincel para Pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°10; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeira R$ 3,40 R $ 170,00
6 12 Unid. Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°14; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeira R$ 3,80 R $ 45,60
7 12 Unid. Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°16; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeira R$ 5,20 R $ 62,40
8 20 Unid. Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°18; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeira R$ 5,99 R $ 119,80
9 20 Unid. Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°6; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeira R$ 2,80 R $ 56,00
10 50 Unid. Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°8; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeira R$ 2,99 R $ 149,50
TOTAL R$ 1.300,00

LOTE 09
ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 20 Unid. Livro Ata 50 fl. R$ 9,00 R$ 180,00
2 20 Unid. Livro Ata 100 fl. R$ 14,50 R$ 290,00
3 10 Unid. Agenda diária com papel do miolo offset branco R$ 33,00 R $ 330,00
TOTAL R$ 800,00
LOTE 10
ITEM QUANT. ESTIMADA UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. DO ITEM VALOR TOTAL
1 800 Cx Giz escolar cilíndrico antialérgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro Cx c 50 unid. Branco R$ 4,25 R$ 3.400,00
2 200 Cx Giz escolar cilíndrico antialérgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro Cx c 50 unid. Colorido R$ 5,65 R$ 1.130,00
3 50 Cx Giz de cera c/ 15 unidades, cores variadas, produto não perecível , espessura grosso e fino. R$ 3,30 R$ 165,00
TOTAL R$ 4.695,00
LOTE 14
ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 700 Unid. Borracha para apagar, branca, com protetor plástico, medindo 42x21x12 mm R$ 2,50 R$ 1.750,00
2 10 Unid. Extrator de grampos em aço cromado ou tipo inox, 1ª linha R$ 4,50 R$ 45,00
3 10 Unid. Pistola quente para aplicar cola quente CIS – 461 ponta c/ isolante térmico bivoltagem 110/220 volts – 40 watts. R$ 23,90 R$ 239,00
4 500 Unid. Régua plástica, transparente, com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros R$ 2,30 R$ 1.150,00
5 6 Unid. Suporte de fita SF 2.000 – lâmina em aço inoxidável, acopla fita com diâmetro de 1" e 3" polegadas, cores vaiadas. R$ 33,00 R$ 198,00
6 20 Unid. Tubo de corretivo líquido à base d'água, secagem rápida, c/ aplicador - 18 ml, contendo selo do INMETRO e OCP-0003, não corrosivo, não tóxico e não inflamável R$ 4,50 R$ 90,00
7 20 Unid. Tesoura uso geral 22 cm R$ 19,90 R$ 398,00
8 50 Unid. Prancheta de MDF R$ 11,40 R$ 570,00
TOTAL R$ 4.440,00

LOTE 15
ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 400 Unid. Arquivo Morto R$ 4,225 R$ 1.690,00
TOTAL R$ 1.690,00
Francisco Alves-PR, 06 de setembro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 119 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2017TOMADA DE PREÇO N.º 007/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Presidente e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 073/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo Presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2017– TOMADA DE PREÇO n.º 007/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s):):): L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2017.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES-PR, Contrato de Repasse/processo nº 1035030-05/2016, MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA/MUNICIPIO, Programa Planejamento Urbano. Conforme Planilha em anexo.
Considerando as recursos interpostos pelas empresas Sotran Construtora e Terraplanagem e a empresa Ecopavi Construtora de Obras Eirelli – EPP, considerando a suspenção da sessão realizada no dia 14 de Setembro de 2017, resolvo designar para o dia 28 de setembro de 2017 a nova data para se prosseguir a sessão de licitação.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 26 de Setembro de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4.299/2017
DATA: 26/09/2017
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOSE CARLOS TRICHES - ME, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 069/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 069/2017 em favor da empresa JOSE CARLOS TRICHES - ME, cujo objeto trata de aquisições de extintores de incêndio, compreendendo serviços de recarga, suporte para fixação e placas indicativas, para atender as necessidades do município de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Setembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 013/2017
AUTORIA: Legislativo Municipal
SÚMULA: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2.015 e dá outras providências:
ORIGEM: Projeto de Resolução n°010/2017
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2.015, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.412/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 43,46 (quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.099 Infra Estrutura Recape Sedu
FONTE: 796 – RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARANACIDADE F 796
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 43,46
Total da Suplementação 43,46
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
796 RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARANACIDADE F 796 43,46
TOTAL 43,46
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Setembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.413/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 32.223,95 (trinta e dois mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 Manutenção da Divisão de Saúde – Atenção Primaria Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais permanentes 32.223,95
FONTE 304 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Corrente 32.223,95
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
304 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Corrente 32.223,95
Total 32.223,95
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Setembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.414/2017
DATA: 26-Setembro-2017
SÚMULA:Altera a denominação da Av. Santa Catarina do Distrito de Porto Camargo.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º.Fica alterado a denominação da Av. Santa Catarina, da planta oficial do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma, passando a ser denominada Rua Professor José Paulino.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Setembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
REF.: PREGÃO: 045/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA EPP
CNPJ: 07.641.823/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 57.500,00 (CINQUENTA SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
REF.: PREGÃO: 047/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ALMEIDA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA EPP
CNPJ: 07.641.823/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS HIDRÁULICOS PARA MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL DE IVATÉ-PR
VALOR TOTAL: R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.027/2017
REF.: PREGÃO: 054/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MILLENNIUM INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ: 04.194.012/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARTE TERAPIA PARA ATENDER OS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.029/2017
REF.: PREGÃO: 055/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ADRIANA BARBOSA HERNANDES FRESCHI
CNPJ: 28.308.061/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.982,40 ((VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.028/2017
REF.: PREGÃO: 055/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ROSANGELA MARIA GALINDO
CNPJ: 19.718.615/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO PARA ATENDER O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – PR
VALOR TOTAL: R$ 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.019/2017
REF.: PREGÃO: 039/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, OU AINDA DE ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IVATÉ
VALOR TOTAL: R$ 472.884,00 (QUATROCENTOS E SETENTA DOIS MIL REAIS, OITOCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
REF.: PREGÃO: 052/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - ME
CNPJ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 17.430,00 (DEZESETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 065/2017
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria tributária visando ajustar o código tributário no Município conforme as especificações contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
INICIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato.
A presente licitação possui itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
Não havendo proposta exclusiva de MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
CREDENCIAMENTO: 10 de Outubro de 2017 até às 13:30 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de Outubro de 2017 às 13:30 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 26 de setembro de 2017.
Univaldo Campaner
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA HELENA/PR

Av. Paraná, 1471, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
Resolução Nº. 07/2017
Assunto: Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do SUAS-2016, IGD-PBF e IGD-SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:
- a Política Nacional de Assistência Social;
- a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- a Norma Operacional Básica do SUAS;
- a Lei Municipal nº546/2011
- a Deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 22/09/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do SUAS-2016, IGD-PBF e IGD-SUAS.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 22 de setembro de 2017.
Andrea Alessandra Fernandes
Presidente do CMAS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 158 / 2017

No dia 25 de setembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9266 / 2017**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALDECIR PROIETTI GONÇALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 700.487.549-00,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 012B, JARDIM CANADA, RUA JEQUITIBA, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1193020.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 519,27 (Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2017.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **158 / 2017** CADASTRO: **1-1193020** ZONA: **0000** QUADRA: **0028** LOTE: **012B**

CONTRIBUINTE: VALDECIR PROIETTI GONÇALVES - CPF/CNPJ: 700.487.549-00
ENDEREÇO: EST VERMELHA, Nº „ CEP: 87500000 - - UMUARAMA-PR LOTE 10K

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 159 / 2017

No dia 25 de setembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9461 / 2017**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE MANUEL RIBEIRO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 135.814.058-81,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 014A, JARDIM NOVO MILENIO, RUA DIAMANTE, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3717200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 519,27 (Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2017.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **159 / 2017** CADASTRO: **1-3717200** ZONA: **0000** QUADRA: **0008** LOTE: **014A**

CONTRIBUINTE: JOSE MANUEL RIBEIRO GOMES FERREIRA - CPF/CNPJ: 135.814.058-81
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 3580, CEP: 87501310 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: GLEICE JOVINO MARIANO FERREIRA - CPF/CNPJ: 031.059.989-00
ENDEREÇO: RUA DIAMANTE, Nº 0, CEP: 87500000 - JARDIM NOVO MILENIO - UMUARAMA-PR 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 155 / 2017

No dia 5 de setembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8703 / 2017**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MAURO APARECIDO REGHINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 239.962.429-72,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4472300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 519,27 (Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2017.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **155 / 2017** CADASTRO: **1-4472300** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: MAURO APARECIDO REGHINI - CPF/CNPJ: 239.962.429-72
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 4178, CEP: 87500000 - CENTRO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - CPF/CNPJ: 14.148.158/0001-18
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, Nº 4805, CEP: 87501120 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 156 / 2017

No dia 5 de setembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8703 / 2017**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MAURO APARECIDO REGHINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 239.962.429-72,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0006, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4472400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 519,27 (Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2017.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **156 / 2017** CADASTRO: **1-4472400** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: MAURO APARECIDO REGHINI - CPF/CNPJ: 239.962.429-72
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 4178, CEP: 87500000 - CENTRO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - CPF/CNPJ: 14.148.158/0001-18
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, Nº 4805, CEP: 87501120 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 157 / 2017

No dia 5 de setembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8703 / 2017**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AGUINALDO MIGUEL DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 040.532.609-22,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0009, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4474700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 519,27 (Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2017.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **157 / 2017** CADASTRO: **1-4474700** ZONA: **0000** QUADRA: **0003** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - CPF/CNPJ: 14.148.158/0001-18
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, Nº 4805, CEP: 87501120 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: AGUINALDO MIGUEL DA SILVA - CPF/CNPJ: 040.532.609-22
ENDEREÇO: RUA JOSE MAURO ROVERON, Nº 1605, CEP: 87508158 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.95/2016, decorrente de Pregão n° 18/2016 de Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP com 13 KG, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri e seus Distritos

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **MANTOVANI COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.528.843/0001-44, com sede no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 1187, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **LEANDRO MANTOVANI,** portador do RG n° 7.988.816-8, portador do CPF sob n° 023.963.649-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/11/2017. Fica aditivado em mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de setembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MANTOVANI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ:125.288.430-00144
LEANDRO MANTOVANI
RG:7.988.816-8
CPF:023.963.649-01
REPRESENTANTE LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMERCIAL AGRÍCOLA DE PARANAVAÍ LTDA. torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação para a atividade de "Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário; Partes e Peças, com Oficina Mecânica e Lavagem de Veículos", a ser implantada na Rua Manoel Ramires, 7060, Parque Industrial, em Umuarama, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL AGRÍCOLA DE PARANAVAÍ LTDA. torna público que irá requerer ao IAP – Instittto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para a atividade de "Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário; Partes e Peças, com Oficina Mecânica e Lavagem de Veículos",
a ser implantada na Rua Manoel Ramires, 7060, Parque Industrial, em Umuarama, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.551/2017

Exonerar a servidora **DEISIANE PEREIRA VECHIATO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 138 a 140, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8741/2016, instaurado pela Portaria n.º 2034 de 07.10.2016,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2034 de 07.10.2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 8741/2016;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 25.07.2017;

CONSIDERANDO a Decisão emitida em 26.07.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DEISIANE PEREIRA VECHIATO**, matrícula nº 995981, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.207.429-7 - SSP-PR, inscrita no CPF nº 083.925.729-55, nomeada em 02.09.2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora – 20 horas, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto nos artigos 25, § 1º, inciso VIII, 26 e 28, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 346/2013 c/c artigo 20, seus incisos e parágrafo 3º da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a contar de 21.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Resumo da Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/10/8741
PORTARIA Nº. 2.034/2016
OBJETO: apurar aptidão da servidora pública, Deisiane Pereira Vechiato.
DISPOSIÇÃO FINAL: exoneração da servidora pública, **DEISIANE PEREIRA VECHIATO,** com base nos artigos 25, § 1º, inciso VIII, 26 e, 28, inciso III, todos da Lei Complementar Municipal nº. 346/2013 **c/c** artigo 20, incisos e parágrafo 3º, Lei Complementar Municipal n.º 018/1992.
DATA: 26/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEGUNDO QUADRIMESTRE 2017.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2017, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 27 de setembro de 2017 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/2017
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para a sessão extraordinária que se realizará no dia 27 (vinte e sete) de setembro do ano de 2017, às 10 horas e 30 minutos.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor nesta data.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.
WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 216/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FRAW DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de Empresa, para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Higiene pessoal, Copa e Cozinha, material de proteção e segurança e componente elétrico (Pilhas) para manutenção diárias de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Piquiri PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de setembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 54/2017.
Alto Piquiri - PR, 26 de setembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 217/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP
DO OBJETO: Contratação de Empresa, para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Higiene pessoal, Copa e Cozinha, material de proteção e segurança e componente elétrico (Pilhas) para manutenção diárias de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Piquiri PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de setembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 54/2017.
Alto Piquiri - PR, 26 de setembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 218/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de Empresa, para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios , Materiais de Limpeza, Higiene pessoal , Copa e Cozinha , material de proteção e segurança e componente elétrico (Pilhas) para manutenção diárias de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Piquiri PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de setembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 193.930,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 54/2017.
Alto Piquiri - PR, 26 de setembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de software para sistema de Ponto Eletrônico, com sistema de biometria
VALOR MÁXIMO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 26 de setembro de 2017
ABERTURA: Terça-Feira, 10 de outubro de 2017 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 26 de setembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 087/2017.
Dispõe sobre nomeação e posse de suplente junto ao Conselho Tutelar de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná nos uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o ofício nº 014/2017 de 25 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei n.º 545/2013 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul).
CONSIDERANDO, Resolução do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA n.º 008/2016 de 29 de junho de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora EDIMARA DE OLIVEIRA CAMARGO, empossada a partir de 02 de outubro de 2017, como Conselheira Tutelar Suplente eleita no ultimo pleito de 04 de outubro de 2015, para mandato de 30 (trinta) dias período de 02 de outubro de 2017 a 01 de novembro de 2017, período esse relativo a férias do Conselheiro DEVANIR BARBOSA DA SILVA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 26 de setembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente o 2º Quadrimestre de 2017 que se realizará no dia 28/09/2017 (quinta-feira) na Câmara Municipal de Cafezal do Sul às 09h00min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Lei nº 391/2017

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 751.197,50 (setecentos e cinqüenta e um mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 751.197,50 (setecentos e cinqüenta e um mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

Suplementação

03		**SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL**	
03.006		**Divisão de Tributação e Fiscalização**	
03.006.04.123.0003.2.009.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**	
75 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
76 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
05.002.10.301.0006.2.020.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
120 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.10.301.0006.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ATENÇÃO BÁSICA**	
134 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
135 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
138 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
05.002.10.302.0006.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
140 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
142 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
05.002.10.302.0006.2.023.		**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**	
149 - 3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**Divisão de Educação**	
06.002.12.361.0007.2.013.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
197 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.002.12.361.0007.2.014.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
230 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.002.12.361.0007.2.016.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%**	
244 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.002.08.244.0005.2.039.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**	
334 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
337 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.002.08.244.0005.2.067.		**Manutenção do Serv. Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV**	
364 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10		**SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.**	
10.004		**Seção de Serviços Rodoviários**	
10.004.26.782.0010.2.010.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL**	
604 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.197,50
		Total Suplementação:	**751.197,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**Assessoria Jurídica**	
02.002.02.061.0003.2.003.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
544 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.939,83
545 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.544,20
02.003		**Assessoria do Gabinete**	
02.003.04.122.0003.2.069.		**Manutenção das Atividades da assessoria do Gabinete**	
17 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
19 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03		**SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL**	
03.001		**Gabinete do Secretário**	
03.001.04.122.0003.2.004.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
39 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
547 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.382,98
548 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457,60
549 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61,38
550 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42,22
03.002		**Departamento de Contabilidade**	
03.002.04.123.0003.2.008.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE**	
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.003		**Departamento de Tesouraria**	
03.003.04.123.0003.2.070.		**Manutenção das atividades da Tesouraria**	
52 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
53 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.004		**Divisão de Expediente e Comunicação**	
03.004.04.122.0003.2.071.		**Manutenção da divisão de expediente e comunicação**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
60 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.005		**Divisão de Recursos Humanos**	
03.005.04.128.0003.2.006.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS**	
64 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
66 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
551 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393,72
552 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	825,72
03.005.09.271.0003.2.007.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONI**	
553 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.562,40
554 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	453,42
03.006		**Divisão de Tributação e Fiscalização**	
03.006.04.123.0003.2.009.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**	
561 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04		**SECRET.DE PLANEJ., COMPRAS E PATRIMÔNIO**	
04.002		**Divisão de Compras e Licitações**	
04.002.04.122.0003.2.072.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**	
101 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
562 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770,33
563 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.130,64
04.003		**Divisão de Almoxarifado**	
04.003.04.122.0003.2.073.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO**	
106 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
05.002.10.301.0006.2.020.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
127 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
128 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
131 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**Gabinete do Secretário**	
06.001.12.361.0007.2.074.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO**	
192 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
193 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002		**Divisão de Educação**	
06.002.12.361.0007.2.017.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%**	
247 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
248 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
249 - 3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.001		**Gabinete do Secretario**	
07.001.08.244.0005.2.075.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO**	
287 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
288 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
291 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.002.08.241.0005.2.045.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO**	
292 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
07.002.08.241.0005.2.102.		**MAN. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL/ALTA**	
299 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
07.002.08.243.0005.2.044.		**MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO**	
307 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
310 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
313 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.08.244.0005.2.039.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**	
343 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002.08.244.0005.2.049.		**PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
351 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002.08.244.0005.2.067.		**Manutenção do Serv. Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV**	
373 - 3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
372 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
374 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002.08.244.0005.2.084.		**APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE**	
378 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.002.08.244.0005.2.085.		**MAN.SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS/PAIF**	
580 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408,30
581 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	263,80
07.002.08.244.0005.2.101.		**Man. Serviço de Proteção Especial/Media Complexidade - PCD**	
393 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00
07.011		**Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	
07.011.08.243.0005.2.088.		**APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL**	
401 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.011.08.243.0005.2.089.		**MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO**	
403 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
404 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08		**SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**	
08.001		**Gabinete do Secretário**	
08.001.27.812.0008.2.019.		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
422 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
589 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595,44
588 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348,88
08.002		**Seção de Práticas e Promoções Esportivas**	
08.002.27.812.0008.2.076.		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**	
426 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
429 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.003		**Seção de Turismo**	
08.003.04.695.0008.2.059.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**	
430 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
432 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
434 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		**SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.**	
09.001		**Gabinete do Secretário**	
09.001.18.542.0011.1.098.		**SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES**	
436 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
09.001.20.606.0011.2.034.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA**	
440 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
590 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	827,73
591 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.173,93
592 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.853,30
09.003		**Divisão de Indústria e Comércio**	
09.003.22.661.0012.2.035.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
456 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
457 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
459 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10		**SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.**	
10.001		**Gabinete do Secretário**	
10.001.04.122.0013.2.077.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO**	
465 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
10.003.04.122.0003.2.011.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
479 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
480 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.003.04.122.0003.2.036.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
487 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
490 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.003.04.452.0013.2.012.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS**	
495 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
497 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
597 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.421,57
598 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.287,40
599 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.286,92
10.004		**Seção de Serviços Rodoviários**	
10.004.26.782.0010.2.010.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL**	
601 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.245,50
602 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.416,57
603 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.503,72

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.2.1.25.00.00.00	- TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	5.000,00
Receita: 1.1.2.2.99.04.00.00	- TAXA DE COLETA DE LIXO	29.000,00
	Total:	**34.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 26 de setembro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Decreto nº 871/2017

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 751.197,50 (setecentos e cinqüenta e um mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 751.197,50 (setecentos e cinqüenta e um mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

Suplementação

03		**SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL**	
03.006		**Divisão de Tributação e Fiscalização**	
03.006.04.123.0003.2.009.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**	
75 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
76 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
05.002.10.301.0006.2.020.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
120 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.10.301.0006.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ATENÇÃO BÁSICA**	
134 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
135 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
138 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
05.002.10.302.0006.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
140 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
142 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
05.002.10.302.0006.2.023.		**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**	
149 - 3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**Divisão de Educação**	
06.002.12.361.0007.2.013.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
197 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.002.12.361.0007.2.014.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
230 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.002.12.361.0007.2.016.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%**	
244 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.002.08.244.0005.2.039.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**	
334 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
337 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.002.08.244.0005.2.067.		**Manutenção do Serv. Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV**	
364 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10		**SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.**	
10.004		**Seção de Serviços Rodoviários**	
10.004.26.782.0010.2.010.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL**	
604 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.197,50
		Total Suplementação:	**751.197,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**Assessoria Jurídica**	
02.002.02.061.0003.2.003.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
544 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.939,83
545 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.544,20
02.003		**Assessoria do Gabinete**	
02.003.04.122.0003.2.069.		**Manutenção das Atividades da assessoria do Gabinete**	
17 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
19 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03		**SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL**	
03.001		**Gabinete do Secretário**	
03.001.04.122.0003.2.004.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
39 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
547 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.382,98
548 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457,60
549 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61,38
550 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42,22
03.002		**Departamento de Contabilidade**	
03.002.04.123.0003.2.008.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE**	
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.003		**Departamento de Tesouraria**	
03.003.04.123.0003.2.070.		**Manutenção das atividades da Tesouraria**	
52 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
53 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.004		**Divisão de Expediente e Comunicação**	
03.004.04.122.0003.2.071.		**Manutenção da divisão de expediente e comunicação**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
60 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.005		**Divisão de Recursos Humanos**	
03.005.04.128.0003.2.006.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS**	
64 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
66 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
551 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393,72
552 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	825,72
03.005.09.271.0003.2.007.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONI**	
553 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.562,40
554 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	453,42
03.006		**Divisão de Tributação e Fiscalização**	
03.006.04.123.0003.2.009.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**	
561 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04		**SECRET.DE PLANEJ., COMPRAS E PATRIMÔNIO**	
04.002		**Divisão de Compras e Licitações**	
04.002.04.122.0003.2.072.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**	
101 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
562 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770,33
563 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.130,64
04.003		**Divisão de Almoxarifado**	
04.003.04.122.0003.2.073.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO**	
106 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
05.002.10.301.0006.2.020.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
127 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
128 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
131 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**Gabinete do Secretário**	
06.001.12.361.0007.2.074.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO**	
192 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
193 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002		**Divisão de Educação**	
06.002.12.361.0007.2.017.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%**	
247 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
248 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
249 - 3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.001		**Gabinete do Secretario**	
07.001.08.244.0005.2.075.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO**	
287 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
288 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
291 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.002.08.241.0005.2.045.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO**	
292 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
07.002.08.241.0005.2.102.		**MAN. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL/ALTA**	
299 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
07.002.08.243.0005.2.044.		**MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO**	
307 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
310 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
313 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.08.244.0005.2.039.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**	
343 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002.08.244.0005.2.049.		**PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
351 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002.08.244.0005.2.067.		**Manutenção do Serv. Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV**	
373 - 3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
372 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
374 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002.08.244.0005.2.084.		**APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE**	
378 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.002.08.244.0005.2.085.		**MAN.SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS/PAIF**	
580 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408,30
581 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	263,80
07.002.08.244.0005.2.101.		**Man. Serviço de Proteção Especial/Media Complexidade - PCD**	
393 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00
07.011		**Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	
07.011.08.243.0005.2.088.		**APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL**	
401 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.011.08.243.0005.2.089.		**MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO**	
403 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
404 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08		**SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**	
08.001		**Gabinete do Secretário**	
08.001.27.812.0008.2.019.		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
422 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
589 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595,44
588 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348,88
08.002		**Seção de Práticas e Promoções Esportivas**	
08.002.27.812.0008.2.076.		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**	
426 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
429 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.003		**Seção de Turismo**	
08.003.04.695.0008.2.059.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**	
430 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
432 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
434 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		**SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.**	
09.001		**Gabinete do Secretário**	
09.001.18.542.0011.1.098.		**SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES**	
436 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
09.001.20.606.0011.2.034.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA**	
440 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
590 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	827,73
591 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.173,93
592 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.853,30
09.003		**Divisão de Indústria e Comércio**	
09.003.22.661.0012.2.035.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
456 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
457 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
459 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10		**SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.**	
10.001		**Gabinete do Secretário**	
10.001.04.122.0013.2.077.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO**	
465 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
10.003.04.122.0003.2.011.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
479 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
480 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.003.04.122.0003.2.036.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
487 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
490 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.003.04.452.0013.2.012.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS**	
495 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
497 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
597 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.421,57
598 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.287,40
599 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.286,92
10.004		**Seção de Serviços Rodoviários**	
10.004.26.782.0010.2.010.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL**	
601 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.245,50
602 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.416,57
603 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.503,72

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.2.1.25.00.00.00	- TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	5.000,00
Receita: 1.1.2.2.99.04.00.00	- TAXA DE COLETA DE LIXO	29.000,00
	Total:	**34.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 26 de setembro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002
CONTRATO ORIGINAL N.º 111/2015 – DATA: 25/09/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Prorrogação de Prazo e Valor.
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michlczuk Barzon da Costa
22/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) 055/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES DN 0,40x1,00 MTS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10/10/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Brasilândia do Sul – PR, 26 de setembro de 2017.
Jheiny Dal Bem
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 206/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: CONSTITUI EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 572, de 22 de dezembro de 2009 que instituiu o Plano Diretor Municipal; e CONSIDERANDO:
1. O Termo de Compromisso Público celebrado entre o Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná e o Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE, no qual o Município se compromete a realizar adequação do Plano Diretor Municipal em atendimento a nota técnica n° 001/2017/SUPEX-PARANACIDADE;
2. As exigências advindas da Lei Estadual nº 15.229/2006 que determina que os Municípios que pretendem ter acesso a recursos de financiamentos do Sistema de Financiamento de Ações do Estado do Paraná (SFM) deverão estar com o Plano Diretor vigente e de acordo com os investimentos pretendidos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal responsável pela adequação do Plano Diretor Municipal nos termos da Lei Estadual nº 15.229/2006, no interesse das demandas municipais e composta pelos seguintes membros:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: GABRIELA ASTOLFO DA SILVA
Suplente: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: GILBERTO BARBOSA
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: VALDIR JOSÉ SANTANA
Suplente: VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
Titular: AROLDO SASSI TRIVES
Suplente: NILMO RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
Suplente: ANA PAULA FREIRE
Art. 2º - Fica determinado que a Equipe Técnica Municipal será coordenada pela Arquiteta e Urbanista GABRIELA ASTOLFO DA SILVA, com registro no CAUPR nº A134846-9.
Art. 3º - Os serviços prestados pela Equipe Técnica Municipal são considerados de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas no horário de expediente normal.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 143/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SANTINHO BATISTA DANTAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 26/09/2017 a 25/10/2017, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2017, ao Servidor SANTINHO BATISTA DANTAS, inscrito na CI/RG sob n.º 146.979-4 SSP/PR e CPF sob n.º 190.391.669-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico-Financeira IGD BOLSA FAMÍLIA, referente ao exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as orientações enviadas por e-mail pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR Umuarama/PR.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de setembro de 2017, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul, as 09h.
CONSIDERANDO a ata da reunião 09/2017 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar parecer favorável ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico- Financeira (Serviços, Programas, IGD SUAS e IGD PBF) do município de Cafezal do Sul, referente ao exercício 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 26 de setembro de 2017.

João Luis Sobral
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GÁUCHA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO 005/2017 AO CONTRATO 093/2014 (204.12.05.0136) CELEBRADO EM 04/07/2014, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Pelo presente TERMO ADITIVO a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, estabelecida à RUA 25 DE JULHO, 1814 CEP 87.820-000 CIDADE GAUCHA - PR; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 Térreo, Velha CEP: 89036-001, BLUMENAU - SC; doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 04/07/2014, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera a cláusula 3 do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 03/07/2017 à 02/07/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Cidade Gaucha - PR, 03 de julho de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATANTE
GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GÁUCHA

Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO CELEBRADO EM 04/07/2014, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Pelo presente TERMO ADITIVO a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67-04, estabelecido na R. 25 de Julho, 1814 – CEP: 87.820-000, Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1.183, Centro, Blumenau, SC, CEP 89036-001, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 04/07/2014, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem acrescer softwares aplicados ao GP, conforme tabela abaixo, que fará parte integrante do contrato, na seguinte: Implantação e Atualização de Softwares com Atendimento Técnico:
Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização Mensal - R$

PRONIM eSocial - Adequação	R$ 405,00	
PRONIM GP – Registros SMT	R$ 350,00	
PRONIM Portal do Servidor - Atualização Cadastral		R$ 380,00
PRONIM eSocial – Comunicação Eletrônica	R$ 650,00	
PRONIM – CONTRA CHEQUE WEB	R$ 500,00	
Total	R$ 2.285,00	

Implantação Único - R$

PRONIM eSocial – Adequação	R$ 1.500,00	
PRONIM GP – Registros SMT	R$ 1.600,00	
PRONIM Portal do Servidor - Atualização Cadastral		R$ 1.600,00
PRONIM eSocial – Comunicação Eletrônica	R$ 1.500,00	
PRONIM CONTRA CHEQUE WEB	R$ 1.500,00	
Total	R$ 7.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Cidade Gaúcha, 04 de Setembro de 2017.
Prefeitura Municipal Cidade Gaúcha
CONTRATANTE
Alexandre Lucena - Prefeito
GovernançaBrasil S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA
Silvio Luis Strozzi
Testemunhas:

1. ____________________________
CPF:
2. ____________________________
CPF:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

L. C. Raccanelli e Cia LTDA - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores a ser implantada Estrada Canelinha, 1966, Jardim Paraíso, Umuarama - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ASSOCIACAO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS E TECNOLOGIA AGROPECUARIA -ADITA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para ampliacao da Central de recebimento, triagem e armazenamento de embalagens vazias de agrotoxicos e recebimento de produtos vencidos, improprios ao consumo ou em desuso instalada Rodovia PR 482,s/n, KM 3-Aterro sanitario, s/n, Zona rural, no municipio de Umuarama/PR(LO-A n.6783-val. 01/02/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 872/2017
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 57/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/2017, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 57/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Fluidos e graxa para atender todos os veiculos leves, pesados, maquinas agricola e maquinas pesadas pertecentes a frota da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP R$ 157.607,93 cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 873/2017
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 58/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/2017, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 58/2017, que tem por objeto a (o) A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos, com base de preço no índice da INDITEC (PMC), a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Pronto atendimento Municipal e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FARMÁCIA PESSUTOFARMA LTDA-ME R$ 200.000,00 duzentos mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2017
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de materiais de cama mesa e banho para uso nas dependências do CMEI Cleudenice Merchi Bonfim
VALOR MÁXIMO: R$ 15.211,40 (quinze mil duzentos e onze reais e quarenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 26 de setembro de 2017.
ABERTURA: Terça-Feira, 10 de outubro de 2017 ÀS 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro ALTÔNIA-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 26 de setembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 201//2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 058/2017 de 12 de setembro de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 058/2017 de 12 de setembro de 2017, que tinha como objeto o Contratação exclusiva de EMPRESA MICRO EMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas, tratamento de esgoto, limpeza de da Caixa D' Água, com emissão de Laudos Técnicos para atender exigências da Regional da Saúde dentro das Normas da Vigilância Sanitária, no Hospital Municipal de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: D E NALIN NOGUEIRA – ME com valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 de Setembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202//2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2017 de 13 de setembro de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2017 de 13 de setembro de 2017, que tinha como objeto Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de utensílios de Cozinha, para uso nas unidades de Ensino do município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: C J LOPES PAPELARIA - ME, com valor total de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 de Setembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 203//2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 060/2017 de 13 de setembro de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 060/2017 de 13 de setembro de 2017, que tinha como objeto REGISTRO DE PREÇOS exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Guincho para remoção de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: J NEWTON COSTA REPARAÇÕES - ME, com valor total de R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 de Setembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2017
MODALIDADE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 048/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 19 de setembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: REMOBRAS RETIFICA DE MOTORES BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.495.948/0001-16, neste ato representada pelo CARLOS ROBERTO BRESSIANI, portador (a) do RG nº 18899396, CPF nº. 446.329.249-20, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 048/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de motor Automotivo para a Van Ducato ano 2014 chapa Patrimonial 6620 placas AYT 6942., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	1,0	Motor Recondicionado a base de troca Completo, Fiat Ducato não inferior ao ano de 2014.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa REMOBRAS RETIFICA DE MOTORES BRASIL LTDA e de R$ 26.137,00 (vinte e seis mil cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 19 de setembro de 2017 e término em 19 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº048/2017".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 19 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2017
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 049/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 20 de setembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LUCENA & CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.147.427/0001-01, neste ato representada pelo MARIA APARECIDA DE LUCENA CARVALHO, portador (a) do RG nº 5.915.003/0-SSP-PR, CPF nº. 030.368.759-21, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 049/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Materiais de metalurgia para proceder reparos e melhorias nas dependências da Escola Municipal Telma Pessato Bonfim, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	1,0	Corrimão de Ferro Espessura ¼ ,85 mt comprimento pintado na cor branca
1	1,0	Grades de Proteção em ferro 3/8 com 7 cm de Espaçamento para porta com 2,4 m2

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LUCENA & CARVALHO LTDA e de R$ 702,00 (setecentos e dois reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 20 de setembro de 2017 e término em 20 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº049/2017".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Colégio acima descrito , no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
Altônia-PR., 20 de setembro de 2017

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 208/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 834/2016 – LOA, de 13/12/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO (NAT. DA DESP. - AÇÃO)	ÓRG.	UN.	FUNCIONAL	ATIV.	FR	NAT.	VALOR
MATERIAL C. - RECURSO MAN ED INF FNDE	07	01	12365.1400	2.018	125	339030	13.200,00
FOLHA DE PG - RECURSO MAN ED INF FNDE	07	01	12365.1400	2.018	125	319011	7.800,00
TOTAL	21.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução da seguinte classificação orçamentária: 07.01.12.365.1400.2018.449052 de mesma fonte de recursos.
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e nos anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0010347-18.2015.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Adimplemento e Extinção
Valor da Causa: R$ 8.437,00
Autor(s): • Kanzaki Restaurante e Pesticaria Ltda
Réu(s): • COOPERATIVA DE POUPANÇA E CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ-SICOOB METROPOLITANO
• Roto - Comercio Equipamentos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **Roto - Comercio Equipamentos Ltda**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº. 18.965.580/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Ordinária** sob nº. **0010347-18.2015.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Kanzaki Restaurante e Pesticaria Ltda** e requerido(a) **Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá-Sicoob Metropolitano e Roto - Comercio Equipamentos Ltda**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: Em março de 2014, a empresa Autora contratou um serviço de arquitetura para reformar a estrutura do restaurante. Por indicação, a Autora entrou em contato com o paisagista Rodrigo, que é/era sócio da empresa Roto Instalações (primeira Ré) e se reuniram no dia 29/04/2014. Dois serviços foram negociados, a reforma do lago na entrada do restaurante e o jardim. A negociação aconteceu de modo verbal. Para que o serviço fosse concluído, combinaram a quantia de R$ 10.000,00. Por esse valor o Contratado (primeiro Réu) entregaria o serviço finalizado. O responsável pela obra solicitou materiais em nome da Autora em uma loja de materiais de construção, mas se prontificou a pagar depois de finalizado os serviços. Logo após o início do trabalho, afirmou que a bomba do lago não estava incluída e a Autora teve que comprar. O serviço parou de ser prestado sem qualquer motivo e os materiais pegos em nome da Autora também não foram pagos. Já no mês de setembro, mesmo com a obra (lago) ainda inacabada, o primeiro Requerido fez orçamento das plantas para o jardim do restaurante, serviço pelo qual acertaram em R$ 6.000,00. O valor dos serviços do lago e do jardim perfazia a quantia de R$ 16.000,00, sendo que antes da entrega de cheques para pagamento da obra e jardim (no mês de setembro) foram abatidos os valores R$ 4.500,00. O restante do valor (R$ 11500,00), foi dividido em 8 cheques, que foram passados para o Sr. Rodrigo, sócio da requerida. Antes da compensação do primeiro cheque, terminaram de colocar as plantas. Cerca de 10 dias depois de plantadas, começaram a morrer, não restando nenhuma. A Autora entrou em contato com o Sr. Rodrigo que afirmou que seriam trocadas, mas isso não aconteceu. Ou seja, as plantas entregues morreram rapidamente e não foram substituídas. No dia 05/09/2014 houve a compensação do primeiro cheque, sendo que, a despeito de inúmeras solicitações para que a prestação de serviços continuasse, não houve sucesso. Sendo assim, em 02/10/2015, a Representante legal da Autora sustou os cheques por desacordo comercial, cheque esses que foram protestados. A autora teve que contratar outros profissionais para finalizarem o serviço. Requereu a antecipação dos efeitos da tutela para retirar o nome da parte autora de cadastros de inadimplentes. Demais requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 25 de setembro de 2015, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 18 de julho de 2017.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador
Kátia F. Scalco Coelho
Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2017.-

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri ABCD – PR/SP., bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº B60830883-6, garantido por Alienação Fiduciária, emitida em 13/10/2016, registrado sob nº 04 na matricula nº 16.720, deste Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **MAZZI MAZZI & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 77.665.693/0001-66, representada por **JOÃO BATISTA MAZZI**, inscrito no CPF sob nº 483.247.879-68; **EDEMILDE APARECIDA PINTO MAZZI**, inscrita no CPF sob nº 960.526.199-53, **GLEISON ALISSON MAZZI**, inscrito no CPF sob nº 068.651.069-03 e o Avalista: **DENER ANDERSON MAZZI**, inscrito no CPF sob nº 050.679.229-31, residentes e domiciliados na Rua São João, nº 264, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar no dia seguinte a sua tiragem, virem a este cartório para manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Dou fé.- Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.-

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS
Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador
Katia F. Scalco Coelho
Escrevente Substituta
Comarca de IPORÃ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2017
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 050/2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CHRESTANI E NASCIMENTO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.717.862/0001-32, neste ato representada pelo CHRISTIANE DE GOES GUIMARAES CHRESTANI, portador (a) do RG nº 74056580, CPF nº. 024.493.329-44, residente na RUA ANTONIO HASS, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 050/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Fardamento para Uso dos Guardas Civis Municipais lotados na divisão de Segurança Pública do Município de Altônia-PR,
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CHRESTANI E NASCIMENTO LTDA-ME e de R$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 20 de setembro de 2017 e término em 20 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº050/2017".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 07.004.061810008.2.074.3390.30.00 – Material de Consumo Conta 2242
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 20 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 108/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017
DATA DA ABERTURA.: 09/10/2017
HORÁRIO.:08:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados em Pediatria na Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
144.000,00 Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (transparência - aviso de licitação), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 25/09/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma **GARCIA E COLOGNESE LTDA, sociedade empresária limitada, como sede nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.546.227/0001-98, representada pelos seus administradores Sr. EVAIR DOS SANTOS GARCIA, brasileiro, separado judicialmente, maior, capaz, empresário, portador da CI. RG. nº 3.548.991-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 474.215.259-04, residente nesta cidade de Umuarama-PR e ROSE MARI COLOGNESE, brasileira, separada judicialmente, maior, capaz, empresária, portadora da CI. RG. nº 4.117.788-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 756.335.829-34, residente nesta cidade de Umuarama-PR, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado JARDIM IMPÉRIO DO SOL II, prenotado nesta Serventia sob nº 214.735 no Livro 1-P, em 14/09/2.017 (protocolado anteriormente em 12/07/2017 sob nº 213.541), constituído pela área total do Lote n.º 16-B-Rem/2, da subdivisão do lote 16-B-Rem, da subdivisão do lote 16-B,este da subdivisão do lote 16, da Gleba 12 Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com a área de 6,0500 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da firma GARCIA E COLOGNESE LTDA, matriculado sob nº 30.837, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 06 lotes, numerados de 01 a 06, com área total de 2.233,44 m²; Quadra nº 02, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 5.005,66 m²; Quadra nº 03, contendo 10 lotes, numerados de 01 à 10, com área total de 2.957,60 m²; Quadra nº 04, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 2.949,16 m²; Quadra nº 05, contendo 10 lotes, numerados de 01 à 10, com área total de 2.808,07 m²; Quadra nº 06, contendo 14 lotes, numerados de 01 à 14, com área total de 3.720,64 m²; Quadra nº 07, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.670,72 m²; Quadra nº 08, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 1.101,30 m²; Quadra nº 09, contendo 08 lotes, numerados de 02 à 08, sendo o lote 01 denominado como Praça, com área total de 2.537,76 m²; Quadra nº 10, contendo 01 lote, denominado como Equipamento Comunitário, com área total de 4.050,12 m²; Quadra nº 11, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 2.962,08 m²; Quadra nº 12, contendo 10 lotes, numerados de 01 à 10, com área total de 2.831,40 m²; Quadra nº 13, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 4.434,56 m²; Quadra nº 14, contendo 05 lotes, numerados de 01 à 05, com área total de 1.344,31 m²; Ruas com área total de 17.893,18 m²; totalizando 60.500,00 m².**

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro (09) de 2.017 (Dois mil e dezessete).

A Oficial:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Ines Kienen
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Aylana Amélia de Osti de Oliveira
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

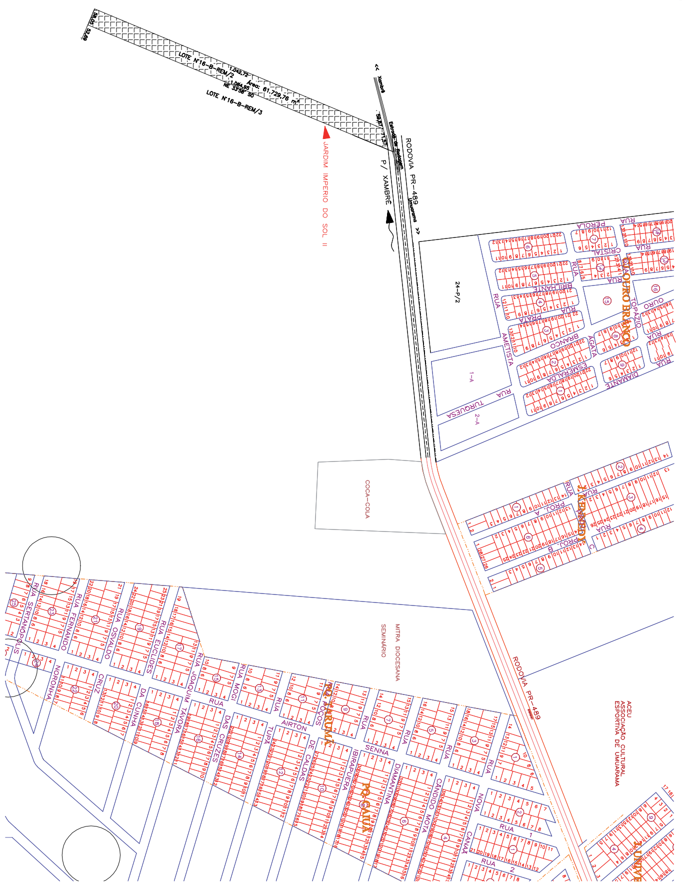

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS CORRENTES	59.430.097,97	64.702.157,74	8.714.148,81	13,47	39.948.798,82	61,74	24.753.358,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.808.102,95	6.808.102,95	900.977,74	13,23	4.359.147,95	64,03	2.448.955,00
IMPOSTOS	4.800.000,00	4.800.000,00	815.680,43	16,99	3.443.013,22	71,73	1.356.986,78
TAXAS	1.708.102,95	1.708.102,95	80.428,31	4,71	894.531,35	52,37	813.571,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	4.869,00	1,62	21.603,38	7,20	278.396,62
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	239.607,87	14,98	1.106.067,72	69,13	493.932,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.600.000,00	1.600.000,00	239.607,87	14,98	1.106.067,72	69,13	493.932,28
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.360.029,50	1.381.089,27	155.707,19	11,27	675.419,12	48,90	705.670,15
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	856.063,75	856.063,75	56.685,68	6,62	237.983,95	27,80	618.079,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	303.965,75	325.025,52	68.407,30	21,05	329.339,95	101,33	(4.314,43)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	200.000,00	200.000,00	30.614,21	15,31	108.095,22	54,05	91.904,78
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	162.000,00	162.000,00	14.180,06	8,75	46.384,48	28,63	115.615,52
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.644.614,52	50.195.614,52	7.057.870,18	14,06	30.117.996,57	60,00	20.077.617,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.614.614,52	50.165.614,52	7.057.870,18	14,07	30.117.996,57	60,04	20.047.617,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.850.351,00	4.550.351,00	345.805,77	7,60	3.643.782,98	80,08	906.568,02
MULTAS JUROS DE MORA	318.351,00	318.351,00	84.615,05	26,58	176.300,70	55,38	142.050,30
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.000,00	83.000,00	146.444,18	176,44	316.010,72	380,74	(233.010,72)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.398.000,00	4.098.000,00	102.746,54	2,51	3.137.371,56	76,56	960.628,44
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	51.000,00	51.000,00	12.000,00	23,53	14.100,00	27,65	36.900,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	882.800,00	3.305.648,00	542.896,05	16,42	2.056.661,51	62,22	1.248.986,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	882.800,00	1.805.648,00	542.896,05	30,07	2.056.661,51	113,90	(251.013,51)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	100.000,00	1.022.848,00	38.528,59	3,77	1.047.926,59	102,45	(25.078,59)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — **Página: 2 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	782.800,00	782.800,00	504.367,46	64,43	1.008.734,92	128,86	(225.934,92)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.312.897,97	68.007.805,74	9.257.044,86	13,61	42.005.460,33	61,77	26.002.345,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.312.897,97	68.007.805,74	9.257.044,86	13,61	42.005.460,33	61,77	26.002.345,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(3.173.733,69)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.312.897,97	68.007.805,74	6.083.311,17	8,95	42.005.460,33	61,77	26.002.345,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	725.196,72	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 014/2017
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Zenaide Leandro de Brito
Objeto: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina, divisão do Centro de Referência de Assistência Social, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 026/2017.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-937,00-mensais
Vigência: 27/09/2017 até 02/12/2017 (67 dias)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 359/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 95/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 98/2017 de 09 de março de 2017, Publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 147/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços especializados em Pediatria destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
MBV CLINICA MÉDICA LTDA-ME R$: 124.800,00 Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 01 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 360/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 96/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 98/2017 de 09 de março de 2017, Publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 148/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Endodontia junto ao Centro Odontológico do município, por um período de 12 (doze) meses. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em anexo I
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
GIORDANO B. DE OLIVEIRA MARSON ODONTOLOGIA ME R$: 48.000,00 Quarenta e oito mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 01 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 361/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 97/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 98/2017 de 09 de março de 2017, Publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 149/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional médico habilitado para realização de exames de ultrassonografia a nível ambulatorial eletivo, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - EPP R$: 60.000,00 Sessenta mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 01 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 356/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preços nº 17/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 451/2017 de 09/03/2017, publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 122/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços referente a levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de trecho e ruas, contendo informações de perfil longitudinal, perfil transversal, alinhamento prediais existentes, loca de bocas de lobo, árvores, postes e demais itens existente in loco. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
PROATLAS ENGENHARIA, GEOTOCNOLOGIA E MAPEAMENTOS LTDA-EPP R$:9.088,75
Nove mil oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 15 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 358/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preços nº 19/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 451/2017 de 09/03/2017, publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 138/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa por empreitada global destinado a reforma do Centro Odontológico. Conforme recursos do Programa205000043657201749, conta 0066240048, de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Planilha em anexo..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME R$: 24.101,85
Vinte e quatro mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça- feira , 12 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 362/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preços nº 20/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 451/2017 de 09/03/2017, publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 150/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços referente a levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de trecho e ruas, contendo informações de perfil longitudinal, perfil transversal, nível dos lotes (alinhamento predial), locação dos postes, boca de lobo, PV, placas e etc., relatório de Corte e Aterro com base no nível indicado pela prefeitura, nível da Galeria para projetos de drenagem, alinhamento predial e meio-fio existente e locação das entradas de carros onde serão guias rebaixadas, para as seguintes ruas, a saber, dos Trechos a Seguir:
*Prolongamento da Rua Peabiru (Delimitação do Perímetro Urbano);
* Subdivisão de Áreas Pertinentes a Quadra B-1 (Câmara Dos Vereadores), Contendo Mapas e Memorais Descritivos, Art e demais documentos pertinentes ao Processo;
*Rua das Hortênsias, local compreendido entre o trecho nº 184 e 670, contendo alinhamento futuro do meio-fio com base na largura da rua a ser indicada pela equipe técnica do município, com implantação de piquetes para Georreferenciamento in loco;
*Avenida Centenário do Sul entre a Praça João Paulo XXIII e Praça Jordão;
* Rua Bahia entre Avenida Goiás e Avenida Guilherme Rigolon;
*Rua Bahia entre Avenida Guilherme Rigolon e Rua Santa Catarina;
* Rua Santa Catarina entre a Rua Bahia e Avenida Alagoas;
*Rua Santo André e Rua Silva Teles;
*Rua Joaquim Távora entre a Avenida Foz do Iguaçu e Rua das Acácias;
*Rua Rui Barbosa entre a Rua Bahia e Rua Sergipe;
*Rua Rui Barbosa entre Rua Sergipe e Rua Paraíba;
* Rua Distrito Federal entre rua Paraíba e Ceará;
*Rua distrito Federal entre Rua Ceará e Rua Piauí;
*Rua Nossa Senhora de Fátima entre a Rua Ioshio Wataya e Rua Rocha Pombo
*DISTRITO DE SÃO SILVESTRE;
Avenida Curitiba;
Rua Minas Gerais;
Rua Rio Grande do Sul;
Rua Alagoas;
Rua Rio de Janeiro ;
Rua Ceará.
Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento - Divisão de Planejamento, conforme especificações no Anexo I.,
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
C. CEMIL AGRIMENSURA LTDA-ME R$: 9.100,00 Nove mil e cem reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quarta - feira , 13 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 363/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preços nº 23/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 451/2017 de 09/03/2017, publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 153/2017, que tem por objeto a (o Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) Parques Infantil destinados a Praça João XXIII e Praça Abel Carli - Distrito de São Silvestre. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme especificações em anexo..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
ARI ERICH GOHL-ME R$: 34.200,00 Trinta e quatro mil e duzentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça- feira , 19 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 364/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preços nº 24/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 451/2017 de 09/03/2017, publicado em 16/03/2017, sobre o Processo de Licitação nº 154/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) Parque Infantil destinado a Praça Souza Naves. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
ARI ERICH GOHL-ME R$: 40.000,00 Quarenta mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça- feira , 19 de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — **Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas: No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	(2.487.165,00)	0,00	(645.391,42)		(2.043.216,59)		2.043.216,59
TOTAL(V) = (III + IV)	(2.487.165,00)	0,00	(645.391,42)	()	(2.043.216,59)	()	2.043.216,59

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 009/2017
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com a "Lei de Responsabilidade Fiscal" e demais normas vigentes torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas da Saúde referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2017 executadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Douradina.
A audiência pública será realizada às 16h (dezesseis horas) no dia 27 de setembro de 2017 na sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde Hélio Corsini, sito Avenida Brasil, nº. 261.
Paço Municipal, 26 de setembro de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.406.046,79	62.723.103,13	12.282.735,87	37.367.947,08	25.355.156,05	11.785.387,13	35.581.966,04	27.141.137,09	33.458.777,11
DESPESAS CORRENTES	51.190.545,04	56.124.416,67	11.223.619,78	35.127.496,67	20.996.920,00	10.665.127,36	33.377.199,83	22.747.216,84	31.399.784,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.224.832,32	29.689.632,32	5.127.733,72	17.849.380,02	11.840.252,30	5.127.733,72	17.848.684,09	11.840.948,23	17.669.036,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	205.000,00	205.000,00	45.574,54	180.846,62	24.153,38	45.574,54	180.846,62	24.153,38	180.846,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.760.712,72	26.229.784,35	6.050.311,52	17.097.270,03	9.132.514,32	5.491.819,10	15.347.669,12	10.882.115,23	13.549.901,42
DESPESAS DE CAPITAL	3.615.501,75	6.598.686,46	1.059.116,09	2.240.450,41	4.358.236,05	1.120.259,77	2.204.766,21	4.393.920,25	2.058.992,14
INVESTIMENTOS	2.734.501,75	5.552.686,46	895.150,71	1.426.562,75	4.126.123,71	874.439,38	1.390.878,72	4.161.807,74	1.245.104,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	881.000,00	1.046.000,00	163.965,38	813.887,66	232.112,34	245.820,39	813.887,49	232.112,51	813.887,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	1.735.645,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.893.211,79	66.303.068,13	12.928.127,29	39.411.163,67	26.891.904,46	12.430.778,55	37.625.182,63	28.677.885,50	35.194.423,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.893.211,79	66.303.068,13	12.928.127,29	39.411.163,67	26.891.904,46	12.430.778,55	37.625.182,63	28.677.885,50	35.194.423,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.811.037,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.893.211,79	66.303.068,13	12.928.127,29	39.411.163,67	26.891.904,46	12.430.778,55	37.625.182,63	28.677.885,50	42.005.460,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	1.735.645,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	1.735.645,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	1.735.645,94
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	1.536.748,41	1.735.645,94

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	55.406.046,79	62.723.103,13	12.282.735,87	37.367.947,08	94,82	25.355.156,05	11.785.387,13	35.581.966,04	94,57	27.141.137,09
ADMINISTRAÇÃO	5.916.790,00	8.161.886,46	2.444.002,30	5.817.141,62	14,76	2.344.744,84	2.293.265,59	5.575.703,77	14,82	2.586.182,69
SEGURANÇA PÚBLICA	213.900,00	213.900,00	25.686,43	80.566,29	0,20	133.333,71	19.600,19	73.206,25	0,19	140.693,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.202.908,52	3.295.711,16	512.203,90	1.693.826,84	4,30	1.601.884,32	483.600,45	1.640.466,29	4,36	1.655.244,87
SAÚDE	20.012.782,32	20.759.690,32	4.296.991,46	11.832.094,22	30,02	8.927.596,10	3.755.047,11	10.978.328,10	29,18	9.781.362,22
TRABALHO	9.760,00	3.760,00	0,00	350,21	0,00	3.409,79	0,00	350,21	0,00	3.409,79
EDUCAÇÃO	13.427.652,00	15.455.652,00	2.692.533,77	9.720.042,70	24,66	5.735.609,30	2.777.463,61	9.458.044,66	25,14	5.997.607,34
CULTURA	400.700,00	403.500,00	205.965,17	320.412,74	0,81	83.087,26	213.186,92	318.540,99	0,85	84.959,01
URBANISMO	5.350.953,95	7.453.826,59	916.006,35	2.848.287,49	7,23	4.605.539,10	901.817,92	2.809.971,92	7,47	4.643.854,67
AGRICULTURA	1.228.000,00	1.223.000,00	417.686,25	862.337,92	2,19	360.662,08	397.757,76	748.842,74	1,99	474.157,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	208.500,00	307.940,00	46.565,68	200.976,41	0,51	106.963,59	49.676,37	196.694,10	0,52	111.245,90
ENERGIA	1.900.200,00	1.900.200,00	250.261,25	1.469.488,17	3,73	430.711,83	187.117,79	1.325.113,13	3,52	575.086,87
TRANSPORTE	1.197.500,00	1.506.212,53	166.154,95	1.005.726,83	2,55	500.485,70	320.563,41	952.324,90	2,53	553.887,63
DESPORTO E LAZER	243.200,00	291.200,00	60.648,21	189.572,77	0,48	101.627,23	56.870,43	177.721,86	0,47	113.478,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.493.200,00	1.746.624,07	248.030,15	1.327.122,87	3,37	419.501,20	329.419,58	1.326.657,12	3,53	419.966,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	5,18	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	5,43	1.536.748,41
TOTAL	57.893.211,79	66.303.068,13	12.928.127,29	39.411.163,67	100,00	26.891.904,46	12.430.778,55	37.625.182,63	100,00	28.677.885,50

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 2

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	55.406.046,79	62.723.103,13	12.282.735,87	37.367.947,08	94,82	25.355.156,05	11.785.387,13	35.581.966,04	94,57	27.141.137,09
ADMINISTRAÇÃO	5.916.790,00	8.161.886,46	2.444.002,30	5.817.141,62	14,76	2.344.744,84	2.293.265,59	5.575.703,77	14,82	2.586.182,69
AÇÃO JUDICIÁRIA	451.000,00	796.000,00	188.691,36	626.740,27	1,59	169.259,73	201.659,18	626.640,27	1,67	169.359,73
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	222.000,00	247.000,00	48.767,41	151.358,64	0,38	95.641,36	48.529,78	149.527,74	0,40	97.472,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	307.538,00	284.538,00	68.858,42	163.601,71	0,42	120.936,29	67.833,23	156.321,12	0,42	128.216,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.629.226,00	5.505.322,46	1.894.567,17	4.041.235,47	10,25	1.464.086,99	1.735.717,19	3.822.206,84	10,16	1.683.115,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	376.926,00	506.926,00	103.799,61	356.367,10	0,90	150.558,90	98.084,88	350.519,37	0,93	156.406,63
CONTROLE INTERNO	156.700,00	206.700,00	12.274,73	114.915,35	0,29	91.784,65	10.924,73	107.565,35	0,29	99.134,65
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	549.700,00	394.700,00	125.627,60	282.288,81	0,72	112.411,19	125.627,60	282.288,81	0,75	112.411,19
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	223.700,00	220.700,00	1.416,00	80.634,27	0,20	140.065,73	4.889,00	80.634,27	0,21	140.065,73
SEGURANÇA PÚBLICA	213.900,00	213.900,00	25.686,43	80.566,29	0,20	133.333,71	19.600,19	73.206,25	0,19	140.693,75
DEFESA CIVIL	213.900,00	213.900,00	25.686,43	80.566,29	0,20	133.333,71	19.600,19	73.206,25	0,19	140.693,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.202.908,52	3.295.711,16	512.203,90	1.693.826,84	4,30	1.601.884,32	483.600,45	1.640.466,29	4,36	1.655.244,87
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	277.614,52	277.614,52	54.568,36	156.189,61	0,40	121.424,91	45.496,40	147.117,65	0,39	130.496,87
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	491.794,00	501.257,98	98.568,22	321.724,33	0,82	179.533,65	91.526,28	305.120,72	0,81	196.137,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.433.500,00	2.516.838,66	359.067,32	1.215.912,90	3,09	1.300.925,76	346.577,77	1.188.227,92	3,16	1.328.610,74
SAÚDE	20.012.782,32	20.759.690,32	4.296.991,46	11.832.094,22	30,02	8.927.596,10	3.755.047,11	10.978.328,10	29,18	9.781.362,22
ATENÇÃO BÁSICA	11.641.582,32	11.529.490,32	2.535.771,97	6.689.944,20	16,97	4.839.546,12	2.223.541,56	6.218.084,39	16,53	5.311.405,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.645.900,00	8.308.900,00	1.672.922,92	4.667.936,85	11,84	3.640.963,15	1.441.181,12	4.290.144,57	11,40	4.018.755,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	175.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	350.200,00	281.200,00	18.679,56	166.878,40	0,42	114.321,60	22.857,42	165.567,74	0,44	115.632,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.500,00	564.500,00	69.617,01	307.334,77	0,78	257.165,23	67.467,01	304.531,40	0,81	259.968,60
TRABALHO	9.760,00	3.760,00	0,00	350,21	0,00	3.409,79	0,00	350,21	0,00	3.409,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.760,00	3.760,00	0,00	350,21	0,00	3.409,79	0,00	350,21	0,00	3.409,79
EDUCAÇÃO	13.427.652,00	15.455.652,00	2.692.533,77	9.720.042,70	24,66	5.735.609,30	2.777.463,61	9.458.044,66	25,14	5.997.607,34
ENSINO FUNDAMENTAL	8.570.302,00	11.410.302,00	2.257.732,25	7.767.768,01	19,71	3.642.533,99	2.370.149,30	7.613.395,76	20,23	3.796.906,24
ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	11.273,45	19.563,68	0,05	100.436,32	11.068,92	19.212,51	0,05	100.787,49
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.673.250,00	3.861.250,00	406.065,72	1.879.979,23	4,77	1.981.270,77	380.326,19	1.777.625,27	4,72	2.083.624,73
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.100,00	33.100,00	12.097,37	23.936,34	0,06	9.163,66	13.145,19	23.936,34	0,06	9.163,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.000,00	31.000,00	5.364,98	28.795,44	0,07	2.204,56	2.774,01	23.874,78	0,06	7.125,22
CULTURA	400.700,00	403.500,00	205.965,17	320.412,74	0,81	83.087,26	213.186,92	318.540,99	0,85	84.959,01
DIFUSÃO CULTURAL	400.700,00	403.500,00	205.965,17	320.412,74	0,81	83.087,26	213.186,92	318.540,99	0,85	84.959,01
URBANISMO	5.350.953,95	7.453.826,59	916.006,35	2.848.287,49	7,23	4.605.539,10	901.817,92	2.809.971,92	7,47	4.643.854,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.950.000,00	3.450.000,00	500.591,14	655.553,81	1,66	2.794.446,19	500.591,14	655.553,81	1,74	2.794.446,19
SERVIÇOS URBANOS	3.400.953,95	3.900.953,95	354.469,86	2.131.788,33	5,41	1.769.165,62	359.024,76	2.112.216,09	5,61	1.788.737,86
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	102.872,64	60.945,35	60.945,35	0,15	41.927,29	42.202,02	42.202,02	0,11	60.670,62

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
AGRICULTURA	1.228.000,00	1.223.000,00	417.686,25	862.337,92	2,19	360.662,08	397.757,76	748.842,74	1,99	474.157,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.103.000,00	1.098.000,00	360.987,98	805.455,70	2,04	292.544,30	341.059,49	691.960,52	1,84	406.039,48
EXTENSÃO RURAL	125.000,00	125.000,00	56.698,27	56.882,22	0,14	68.117,78	56.698,27	56.882,22	0,15	68.117,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	208.500,00	307.940,00	46.565,68	200.976,41	0,51	106.963,59	49.676,37	196.694,10	0,52	111.245,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	208.500,00	307.940,00	46.565,68	200.976,41	0,51	106.963,59	49.676,37	196.694,10	0,52	111.245,90
ENERGIA	1.900.200,00	1.900.200,00	250.261,25	1.469.488,17	3,73	430.711,83	187.117,79	1.325.113,13	3,52	575.086,87
ENERGIA ELÉTRICA	1.900.200,00	1.900.200,00	250.261,25	1.469.488,17	3,73	430.711,83	187.117,79	1.325.113,13	3,52	575.086,87
TRANSPORTE	1.197.500,00	1.506.212,53	166.154,95	1.005.726,83	2,55	500.485,70	320.563,41	952.324,90	2,53	553.887,63
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.197.500,00	1.506.212,53	166.154,95	1.005.726,83	2,55	500.485,70	320.563,41	952.324,90	2,53	553.887,63
DESPORTO E LAZER	243.200,00	291.200,00	60.648,21	189.572,77	0,48	101.627,23	56.870,43	177.721,86	0,47	113.478,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	234.300,00	287.300,00	60.648,21	189.572,77	0,48	97.727,23	56.870,43	177.721,86	0,47	109.578,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.493.200,00	1.746.624,07	248.030,15	1.327.122,87	3,37	419.501,20	329.419,58	1.326.657,12	3,53	419.966,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	836.000,00	836.000,00	131.511,70	721.635,51	1,83	114.364,49	213.366,71	721.635,34	1,92	114.364,66
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	657.200,00	910.624,07	116.518,45	605.487,36	1,54	305.136,71	116.052,87	605.021,78	1,61	305.602,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	5,18	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	5,43	1.536.748,41
TOTAL	57.893.211,79	66.303.068,13	12.928.127,29	39.411.163,67	100,00	26.891.904,46	12.430.778,55	37.625.182,63	100,00	28.677.885,50

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.598.686,46	2.240.450,41	2.204.766,21	4.358.236,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.598.686,46	2.240.450,41	2.204.766,21	4.358.236,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(5.098.686,46)	(2.240.450,41)	-	(2.858.236,05)

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 2

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	100,00	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	100,00	1.536.748,41
ADMINISTRAÇÃO	348.765,00	1.364.565,00	261.515,88	695.042,48	34,02	669.522,52	261.515,88	695.042,48	34,02	669.522,52
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	18.000,00	18.000,00	2.937,50	9.701,09	0,47	8.298,91	2.937,50	9.701,09	0,47	8.298,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.000,00	20.000,00	3.659,02	6.234,60	0,31	13.765,40	3.659,02	6.234,60	0,31	13.765,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.500,00	123.500,00	10.040,86	51.447,39	2,52	72.052,61	10.040,86	51.447,39	2,52	72.052,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.265,00	36.065,00	9.329,30	23.920,55	1,17	12.144,45	9.329,30	23.920,55	1,17	12.144,45
CONTROLE INTERNO	15.000,00	27.000,00	1.481,20	15.180,80	0,74	11.819,20	1.481,20	15.180,80	0,74	11.819,20
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	1.110.000,00	234.068,00	587.476,42	28,75	522.523,58	234.068,00	587.476,42	28,75	522.523,58
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	30.000,00	30.000,00	0,00	1.081,63	0,05	28.918,37	0,00	1.081,63	0,05	28.918,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.000,00	51.000,00	6.906,79	25.935,35	1,27	25.064,65	6.906,79	25.935,35	1,27	25.064,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000,00	50.000,00	6.906,79	25.935,35	1,27	24.064,65	6.906,79	25.935,35	1,27	24.064,65
SAÚDE	531.500,00	556.500,00	85.445,41	303.306,15	14,84	253.193,85	85.445,41	303.306,15	14,84	253.193,85
ATENÇÃO BÁSICA	420.000,00	320.000,00	69.895,55	148.109,78	7,25	171.890,22	69.895,55	148.109,78	7,25	171.890,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	200.000,00	13.725,29	150.012,97	7,34	49.987,03	13.725,29	150.012,97	7,34	49.987,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00	35.500,00	1.824,57	5.183,40	0,25	30.316,60	1.824,57	5.183,40	0,25	30.316,60
EDUCAÇÃO	1.297.900,00	1.287.900,00	234.806,24	804.905,82	39,39	482.994,18	234.806,24	804.905,82	39,39	482.994,18
ENSINO FUNDAMENTAL	887.900,00	1.187.900,00	234.806,24	796.520,12	38,98	391.379,88	234.806,24	796.520,12	38,98	391.379,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	410.000,00	100.000,00	0,00	8.385,70	0,41	91.614,30	0,00	8.385,70	0,41	91.614,30
CULTURA	5.000,00	15.000,00	2.361,45	8.426,45	0,41	6.573,55	2.361,45	8.426,45	0,41	6.573,55
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	15.000,00	2.361,45	8.426,45	0,41	6.573,55	2.361,45	8.426,45	0,41	6.573,55
URBANISMO	165.000,00	245.000,00	43.542,71	165.032,20	8,08	79.967,80	43.542,71	165.032,20	8,08	79.967,80
SERVIÇOS URBANOS	165.000,00	245.000,00	43.542,71	165.032,20	8,08	79.967,80	43.542,71	165.032,20	8,08	79.967,80
AGRICULTURA	35.000,00	35.000,00	6.990,32	27.160,84	1,33	7.839,16	6.990,32	27.160,84	1,33	7.839,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	6.990,32	27.160,84	1,33	7.839,16	6.990,32	27.160,84	1,33	7.839,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	17.000,00	2.897,56	10.475,89	0,51	6.524,11	2.897,56	10.475,89	0,51	6.524,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	17.000,00	2.897,56	10.475,89	0,51	6.524,11	2.897,56	10.475,89	0,51	6.524,11
TRANSPORTE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	925,06	2.931,41	0,14	5.068,59	925,06	2.931,41	0,14	5.068,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.000,00	8.000,00	925,06	2.931,41	0,14	5.068,59	925,06	2.931,41	0,14	5.068,59
TOTAL	2.487.165,00	3.579.965,00	645.391,42	2.043.216,59	100,00	1.536.748,41	645.391,42	2.043.216,59	100,00	1.536.748,41

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	14.918,99	0,00	14.918,99

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	TOTAL	Previsão atualiza 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.812.096,27	4.733.736,83	5.387.141,72	7.102.849,99	6.344.203,23	5.040.670,76	6.387.450,07	4.364.145,53	5.355.364,86	7.179.892,59	4.759.916,87	4.851.278,31	65.318.747,03	71.244.657,74
Receita tributária	400.182,67	545.879,03	318.475,43	515.488,17	333.783,74	509.489,30	1.497.941,40	454.309,33	545.294,06	511.123,67	451.383,32	608.659,16	6.692.009,28	8.434.953,95
IPTU	23.780,65	25.214,95	21.882,48	21.325,72	21.910,35	161.314,70	601.507,63	85.049,83	106.048,63	93.454,10	72.273,41	78.580,55	1.312.343,00	1.635.000,00
ISS	199.420,68	192.795,04	147.410,72	157.688,46	162.091,61	129.557,15	146.181,32	149.208,19	144.528,67	173.476,19	154.076,97	174.678,43	1.931.113,43	1.360.000,00
ITBI	28.038,05	184.888,71	64.253,26	74.345,82	35.495,97	39.764,00	130.658,62	68.865,81	97.222,07	86.004,38	73.016,18	73.978,18	956.531,05	1.482.000,00
IRRF	62.962,06	62.557,08	17.089,49	207.685,79	56.111,55	13.448,54	70.903,89	59.826,87	78.117,66	70.145,93	68.548,97	190.085,15	957.482,98	720.000,00
Outras receitas tributárias	85.981,23	80.423,25	67.839,48	54.442,38	58.174,26	165.404,91	548.689,94	91.358,63	119.377,03	88.043,07	83.467,79	91.336,85	1.534.538,82	3.237.953,95
Receita de contribuições	113.305,79	110.208,31	110.813,76	117.684,65	130.074,11	22.347,35	313.567,41	149.445,55	134.701,67	139.494,99	124.154,14	123.755,71	1.589.553,44	1.671.000,00
Receita patrimonial	91.325,86	101.201,51	80.796,86	84.092,77	91.802,35	87.634,18	92.491,62	70.854,16	82.968,47	93.961,15	86.499,94	69.207,25	1.032.836,12	1.381.089,27
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	11.053,81	8.810,57	7.633,21	7.421,01	10.108,80	8.381,56	5.292,54	2.743,44	1.830,97	3.847,11	9.281,11	4.898,95	81.303,08	162.000,00
Transferências correntes	3.188.783,43	3.939.456,08	4.861.539,70	6.368.189,58	5.773.678,39	4.389.392,09	4.436.689,19	3.683.952,47	4.526.001,99	3.687.489,29	4.041.605,23	3.913.311,32	52.810.088,76	56.738.114,52
Cota parte do FPM	941.287,19	1.142.623,80	2.084.701,08	2.563.533,52	1.157.051,95	1.780.336,73	1.115.490,06	1.343.975,86	1.524.508,66	1.405.163,61	1.085.242,53	1.230.794,59	17.374.709,58	17.900.000,00
Cota parte do ICMS	828.054,04	753.988,39	1.061.228,51	949.933,59	1.739.541,85	691.165,57	1.081.231,85	859.165,02	1.140.066,26	882.640,45	864.578,18	1.152.656,89	12.004.250,60	13.300.000,00
Cota parte do IPVA	40.409,28	42.728,91	52.569,90	58.748,31	911.644,18	340.191,09	460.755,44	123.750,09	90.045,95	67.604,55	50.163,82	53.048,49	2.291.660,01	3.000.000,00
Cota parte do ITR	97.938,53	584.174,38	129.088,94	116.944,40	333.914,09	2.857,19	613,89	3.192,18	652,14	2.170,85	2.176,96	1.866,30	1.275.589,85	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.797,06	6.797,06	6.797,06	6.797,06	7.033,71	7.033,71	7.033,71	7.033,71	7.033,71	7.033,71	7.033,71	7.033,71	83.457,92	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.056,71	12.743,31	13.317,75	14.168,80	14.313,09	15.738,70	12.367,84	14.934,20	14.012,45	14.088,65	15.826,85	14.810,25	168.378,60	250.000,00
Transferências do FUNDEF	483.617,35	483.440,12	699.494,20	692.871,19	1.014.671,92	761.786,50	778.690,10	575.362,02	714.373,18	574.651,26	535.249,59	683.859,11	7.998.066,54	8.000.000,00
Outras transferências correntes	778.623,27	912.960,11	814.342,26	1.965.192,71	595.507,60	790.282,60	980.506,30	756.539,39	1.035.309,64	734.136,21	1.481.333,59	769.241,98	11.613.975,66	13.828.114,52
Outras receitas correntes	7.444,71	28.181,33	7.882,76	9.973,81	4.755,84	23.426,28	41.467,91	2.840,58	64.567,70	2.743.976,38	46.993,13	131.445,92	3.112.956,35	2.852.500,00
DEDUÇÕES (II)	385.308,51	508.611,13	669.540,60	741.857,93	832.699,70	567.464,55	535.498,52	470.410,15	555.263,79	475.740,32	405.004,36	492.042,01	6.639.441,57	6.542.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	385.308,51	508.611,13	669.540,60	741.857,93	832.699,70	567.464,55	535.498,52	470.410,15	555.263,79	475.740,32	405.004,36	492.042,01	6.639.441,57	6.542.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.426.787,76	4.225.125,70	4.717.601,12	6.360.992,06	5.511.503,53	4.473.206,21	5.851.951,55	3.893.735,38	4.800.101,07	6.704.152,27	4.354.912,51	4.359.236,30	58.679.305,46	64.702.157,74

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 1

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Exercícios anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste	**230.080,38**	**2.601.079,89**	**37.401,14**	**2.254.860,70**	**538.898,43**	**3.873.907,87**	**41.253,28**	**1.324.065,66**	**2.508.588,93**
GOVERNO MUNICIPAL	969,00	7.829,47	0,00	7.829,47	969,00	47,84	0,00	0,00	47,84
CHEFIA DE GABINETE	281,94	41.762,43	0,00	40.352,43	1.691,94	5.063,88	0,00	1.469,50	3.594,38
PROCURADORIA JURIDICA	0,22	1.504,63	0,00	1.504,59	0,26	2.407,00	0,00	2.407,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.300,01	7.133,00	0,00	6.693,00	1.740,01	3.322,86	0,00	47,45	3.275,41
SECRETARIA DE GOVERNO	14.507,85	246.615,27	0,00	232.395,41	28.727,71	291.588,77	3.750,00	16.789,20	271.049,57
SECRETARIA DE FINANÇAS	247,91	35.186,24	0,00	34.712,26	721,89	2.214,13	0,00	2.036,31	177,82
SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO	102.381,05	764.095,91	1.800,61	696.805,49	167.870,86	1.207.918,24	15.085,90	243.753,69	949.078,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	74.297,30	777.443,16	35.600,53	589.440,28	226.699,65	400.669,71	3.294,60	285.007,78	112.367,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	3.210,89	136.649,94	0,00	135.453,56	4.407,27	48.627,38	0,00	7.790,00	40.837,38
SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	30.044,58	475.053,75	0,00	403.985,12	101.113,21	210.914,89	12.326,38	57.414,73	141.173,78
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.839,63	103.756,09	0,00	101.639,09	4.956,63	1.698.133,17	6.796,40	706.850,00	984.486,77
SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	4.050,00	0,00	4.050,00	0,00	2.900,00	0,00	500,00	2.400,00
TOTAL	**230.080,38**	**2.601.079,89**	**37.401,14**	**2.254.860,70**	**538.898,43**	**3.873.907,87**	**41.253,28**	**1.324.065,66**	**2.508.588,93**

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 26/09/2017
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:

Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	26/09/2017	43.247,47	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	26/09/2017	2.467,33	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	26/09/2017	4.892,59	Custeio/Invest./Pessoal/encargos

Douradina-PR; 26 de Setembro de 2017
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal
Fonte: Contabilidade

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, tem a honra de convidar a Vossa Senhoria para participar da reunião para apresentação e aprovação da seguinte pauta:
- Aprovação do 2º Quadrimestre ano 2017.
- Outros assuntos de interesse da Secretaria Mun. de Saúde.

Dia: 27/09/2017
Horário: 16:00 horas
Local: Sala de Reuniões – Ubs Hélio Corsini – Sito á Av. Brasil, 261
Certos de contar com a Vossa presença, desde já agradecemos.
Adeniel Alves de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Página: 1 / 2

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS - Até o Bimestre Exercício	RECEITAS REALIZADAS - Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.376.645,00	2.376.645,00	2.031.001,25	0,00
RECEITAS CORRENTES	2.376.645,00	2.376.645,00	2.031.001,25	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.652.530,00	1.652.530,00	949.584,48	0,00
Pessoal Civil	1.652.530,00	1.652.530,00	949.584,48	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.652.530,00	1.652.530,00	949.584,48	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	519.515,00	519.515,00	952.494,37	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	519.515,00	519.515,00	952.494,37	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	937,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	204.600,00	204.600,00	127.985,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.860.000,00	2.860.000,00	2.087.896,90	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	5.236.645,00	5.236.645,00	4.118.898,15	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS - Até o Bimestre Exercício	DESPESAS EMPENHADAS - Até o Bimestre Exercício Anterior	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o Bimestre Exercício	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	5.213.370,00	5.213.370,00	3.194.989,04	0,00	3.194.025,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO	236.910,00	236.910,00	70.934,44	0,00	69.971,09	0,00
Despesas Correntes	230.860,00	230.860,00	65.876,44	0,00	64.913,09	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	5.058,00	0,00	5.058,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.976.460,00	4.976.460,00	3.124.054,60	0,00	3.124.054,60	0,00
Pessoal Civil	4.966.460,00	4.966.460,00	3.124.054,60	0,00	3.124.054,60	0,00
Aposentadorias	3.906.330,00	3.906.330,00	2.583.006,10	0,00	2.583.006,10	0,00
Pensões	1.060.130,00	1.060.130,00	541.048,50	0,00	541.048,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	5.213.370,00	5.213.370,00	3.194.989,04	0,00	3.194.025,69	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	23.275,00	23.275,00	923.909,11	0,00	924.872,46	0,00

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	766.440,55
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	766.440,55
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	766.440,55
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA - EXERCÍCIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA - EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	10.110.130,90	9.002.837,21
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Página: 2 / 2

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS - Até o Bimestre Exercício	RECEITAS REALIZADAS - Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES(VIII)	2.860.000,00	2.860.000,00	2.087.896,90	0,00
Receita de Contribuições	2.860.000,00	2.860.000,00	2.087.896,90	0,00
Patronal	2.090.000,00	2.090.000,00	1.321.456,35	0,00
Pessoal Civil	2.090.000,00	2.090.000,00	1.321.456,35	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	2.090.000,00	2.090.000,00	1.321.456,35	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	770.000,00	770.000,00	766.440,55	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX)	2.860.000,00	2.860.000,00	2.087.896,90	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS - Até o Bimestre Exercício	DESPESAS EMPENHADAS - Até o Bimestre Exercício Anterior	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o Bimestre Exercício	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 — Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO - Em 31/12/2016 (a)	SALDO - Em 30/06/2017 (b)	SALDO - Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.526.212,63	9.766.868,59	9.576.190,34
DEDUÇÕES (II)	1.566.314,40	7.100.513,49	3.443.920,02
Disponibilidade de Caixa	1.566.227,49	7.090.028,23	3.437.932,73
Disponibilidade de caixa bruta	4.342.942,76	9.323.098,84	6.366.926,42
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	2.776.715,27	2.233.070,61	2.928.993,69
Demais haveres financeiros	86,91	10.485,26	5.987,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.959.898,23	2.666.355,10	6.132.270,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	965.149,00	3.259.034,17	3.151.727,36
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.994.749,23	(592.679,07)	2.980.542,96

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA - No bimestre (c-b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA - Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL	3.573.222,03	(2.014.206,27)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - LIQUIDADAS (a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.628.919,84	110.564,91
Pessoal Ativo	30.469.561,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	159.358,00	110.564,91
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	699.560,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	559.505,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	140.054,80	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	140.054,80	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	29.929.359,84	110.564,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		30.039.924,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	58.679.305,46
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	51,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	31.686.824,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	30.102.483,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	28.518.142,45

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII — Página: 1 / 2

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS - Jan à Ago 2017	RECEITAS REALIZADAS - Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	64.180.029,27	39.619.458,87	34.486.873,56
Receita tributária	6.611.000,00	4.359.147,95	4.184.464,17
IPTU	1.300.000,00	1.024.070,93	948.102,76
ISS	1.300.000,00	1.207.344,06	847.768,36
ITBI	1.480.000,00	604.409,67	782.721,69
IRRF	720.000,00	607.188,56	462.680,07
Outras receitas tributárias	1.811.000,00	916.134,73	1.143.191,29
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	1.600.000,00	1.106.067,72	1.061.967,79
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	1.600.000,00	1.106.067,72	1.061.967,79
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	1.056.063,75	346.079,17	399.055,41
Receita patrimonial	1.381.089,27	675.419,12	721.850,20
(-)Aplicações financeiras	(325.025,52)	(329.339,95)	(322.794,79)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	50.195.614,52	30.117.996,57	27.949.927,49
FPM	17.900.000,00	10.642.563,99	10.013.366,17
ICMS	13.300.000,00	8.411.046,07	7.176.044,17
Convênios	30.000,00	0,00	119.455,11
Outras transferências correntes	18.965.614,52	11.064.386,51	10.641.062,04
Demais receitas correntes	4.717.351,00	3.690.167,46	891.458,70
Dívida Ativa	4.098.000,00	3.137.371,56	569.453,64
Diversas receitas correntes	619.351,00	552.795,90	322.005,06
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	3.305.648,00	2.056.661,51	2.469.804,50
Operações de crédito(III)	1.500.000,00	0,00	949.541,45
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	19.800,00
Transferências de capital	1.805.648,00	2.056.661,51	1.500.463,05
Convênios	782.800,00	1.008.734,92	1.097.398,05
Outras transferências de capital	1.022.848,00	1.047.926,59	403.065,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.805.648,00	2.056.661,51	1.500.463,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	65.985.677,27	41.676.120,38	35.987.336,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS - Jan à Ago 2017	DESPESAS EMPENHADAS - Jan à Ago 2016	DESPESAS LIQUIDADAS - Jan à Ago 2017	DESPESAS LIQUIDADAS - Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	59.704.381,67	37.170.713,26	32.940.181,47	35.420.416,42	31.065.237,92
Pessoal e encargos sociais	33.269.597,32	19.892.596,61	16.778.577,79	19.891.900,68	16.773.277,79
Juros e encargos da dívida (I)	205.000,00	180.846,62	44.567,11	180.846,62	44.567,11
Outras despesas correntes	26.229.784,35	17.097.270,03	16.117.036,57	15.347.669,12	14.247.393,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	59.499.381,67	36.989.866,64	32.895.614,36	35.239.569,80	31.020.670,81
DESPESAS DE CAPITAL (I)	6.598.686,46	2.240.450,41	5.115.663,39	2.204.766,21	3.427.933,91
Investimentos	5.552.686,46	1.426.562,75	4.739.274,48	1.390.878,72	3.051.545,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	1.046.000,00	813.887,66	376.388,91	813.887,49	376.388,91
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	5.552.686,46	1.426.562,75	4.739.274,48	1.390.878,72	3.051.545,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	65.052.068,13	38.416.429,39	37.634.888,84	36.630.448,52	34.072.215,81

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	933.609,14	(3.529.949,81)	3.259.690,99	(1.647.552,23)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.409.856,34	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII — Página: 2 / 2

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 - até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.992.912,76	6.345.649,64	6.042.890,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.992.912,76	6.345.649,64	6.042.890,47	0,00
Empréstimos	3.992.912,76	6.345.649,64	6.042.890,47	0,00
Internos	3.992.912,76	6.345.649,64	6.042.890,47	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.027.763,76	2.982.319,88	2.891.163,11	0,00
Internos	3.027.763,76	2.982.319,88	2.891.163,11	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	965.149,00	3.363.329,76	3.151.727,36	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	885.224,46	802.964,45	776.986,70	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	79.924,54	2.560.365,31	2.374.740,66	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.566.314,40	6.130.256,88	3.444.771,63	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.566.227,49	6.123.258,93	3.438.784,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.342.942,76	8.222.849,22	6.366.926,42	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.776.715,27	2.099.590,29	2.928.142,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	86,91	6.997,95	5.987,29	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.426.598,36	215.392,76	2.598.118,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	53.540.174,99	55.313.950,08	58.679.305,46	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,46	11,47	10,30	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,53	0,39	4,43	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 - até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	3.533.299,87	3.455.271,65	3.327.716,26	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	60.522.373,34	60.522.373,34	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	8.345,68	507.467,00	572.504,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.484.968,62	1.380.605,96	1.785.981,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 - até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.540.174,99	55.313.950,08	58.679.305,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.778.838,50	12.169.069,02	12.909.447,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	10.600.954,65	10.952.162,12	11.618.502,48	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 - até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 — Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO - No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO - Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.679.305,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.388.688,87	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.449.819,99	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.107.551,38	7,0 %

OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO - No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO - Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) — Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	60.312.897,97
Previsão Atualizada da Receita	68.007.805,74
Receitas Realizadas	42.005.460,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	57.893.211,79
Créditos Adicionais	8.409.856,34
Dotação Atualizada	66.303.068,13
Despesas Empenhadas	39.411.163,67
Despesas Liquidadas	37.625.182,63
Despesas Pagas	35.194.423,05
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.411.163,67
Despesas Liquidadas	37.625.182,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.679.305,46

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.046.972,76)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.259.690,99	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.831.160,27	37.401,14	2.254.860,70	538.898,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.873.907,87	41.253,28	1.324.065,66	2.508.588,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.705.068,14	78.654,42	3.578.926,36	3.047.487,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais - % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.088.867,18	25% / 18%	27,20 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.892.400,04	60%	100,09 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.240.450,41	4.358.236,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais - % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.922.450,65	15%	23,37 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) — Página: 2 / 2

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2017.

O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 29 de SETEMBRO de 2017, as 19:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:

ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (inicio 19:00 horas, término previsto 20:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do SEGUNDO quadrimestre de 2017.

Câmara Municipal de Icaraíma, 26 de SETEMBRO de 2017.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 1 / 3

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.197.000,00	5.197.000,00	3.666.131,50	70,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.635.000,00	1.635.000,00	1.220.139,20	74,63
1.1.1 - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	1.024.070,93	78,77
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	335.000,00	335.000,00	196.068,27	35,80
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.482.000,00	1.482.000,00	605.005,21	40,82
1.2.1 - ITBI	1.480.000,00	1.480.000,00	604.409,67	40,84
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	595,54	29,78
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.360.000,00	1.360.000,00	1.233.798,53	90,72
1.3.1 - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.207.344,06	92,87
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	26.454,47	33,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	607.188,56	84,33
1.4.1 - IRRF	720.000,00	720.000,00	607.188,56	84,33
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.810.000,00	36.110.000,00	22.399.658,99	62,03
2.1 - Cota-parte FPM	19.100.000,00	19.100.000,00	11.371.604,00	59,54
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.900.000,00	17.900.000,00	10.642.563,99	59,46
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.200.000,00	1.200.000,00	729.040,01	60,75
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	13.300.000,00	8.411.046,07	63,24
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	110.000,00	110.000,00	56.269,68	51,15
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	116.092,03	46,44
2.5 - Cota-parte ITR	350.000,00	350.000,00	347.443,60	99,27
2.6 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.097.203,61	69,91
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.007.000,00	41.307.000,00	26.065.790,49	63,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	26.000,00	26.000,00	16.949,84	65,19
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.505.202,00	1.593.202,00	971.773,46	60,99
5.1 - Transferências do salário-educação	720.000,00	720.000,00	453.712,86	63,02
5.2 - Outras transferências do FNDE	761.000,00	849.000,00	509.801,82	60,05
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	24.202,00	24.202,00	8.258,78	34,12
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	9.691,39	32,30
6.1 - Transferências de convênios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	9.691,39	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.561.202,00	1.649.202,00	998.414,69	60,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.542.500,00	6.542.500,00	4.334.123,40	66,25
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.580.000,00	3.580.000,00	2.128.512,59	59,46
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.682.209,07	76,46
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	42.500,00	42.500,00	11.253,92	26,48
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	23.218,44	46,44
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	70.000,00	70.000,00	69.488,65	99,27
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	419.440,73	69,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	8.050.000,00	8.050.000,00	5.669.440,43	70,48
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	5.638.643,68	70,48
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	30.796,75	61,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.457.500,00	1.457.500,00	1.304.520,28	89,50

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS - Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS - Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.071.100,00	9.411.100,00	5.892.027,20	62,61	5.892.400,04	62,61
13.1 - Com educação infantil	3.550.000,00	2.340.000,00	722.896,64	30,89	722.896,64	30,89
13.2 - Com ensino fundamental	3.521.100,00	7.071.100,00	5.169.130,56	73,10	5.169.503,40	73,11
14 - OUTRAS DESPESAS	967.900,00	91.900,00	0,00	0,00	(372,84)	(0,41)
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	967.900,00	91.900,00	0,00	0,00	(372,84)	(0,41)
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.039.000,00	9.503.000,00	5.892.027,20	62,00	5.892.027,20	62,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	217.803,92
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	217.803,92
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	100,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	230.272,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	230.272,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS - Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS - Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.052.250,00	3.842.250,00	1.865.310,18	48,55	1.763.556,22	45,90
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.550.000,00	2.340.000,00	722.896,64	30,89	722.896,64	30,89
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.502.250,00	1.502.250,00	1.142.413,54	76,05	1.040.659,58	69,27
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.991.600,00	11.145.600,00	7.274.790,05	65,27	7.269.732,05	65,23
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.489.000,00	7.163.000,00	5.169.130,56	72,16	5.169.130,56	72,16
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.502.600,00	3.982.600,00	2.428.806,29	60,99	2.423.445,49	60,85
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(323.146,80)	0,00	(322.844,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	19.563,68	16,30	19.212,51	16,01
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.163.850,00	15.107.850,00	9.159.663,91	60,63	9.052.500,78	59,92

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.304.520,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	30.796,75
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	230.272,44
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	261.902,98
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	105.682,26
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.246,38
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.944.421,09
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	7.088.867,18
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	27,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS - Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS - Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	729.702,00	729.702,00	623.423,40	85,44	509.657,68	69,84
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 3 / 3

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS - Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS - Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	805.500,00	893.500,00	409.980,63	45,88	369.214,24	41,32
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.535.202,00	1.623.202,00	1.033.404,03	63,66	878.871,92	54,14
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	14.699.052,00	16.731.052,00	10.193.067,94	60,92	9.931.372,70	59,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	563.939,16	11.246,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	264.758,16	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.638.643,68	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.814.654,58	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	30.796,75	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	119.544,01	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 — Página: 1 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS - Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.197.000,00	5.197.000,00	3.666.131,50	70,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	1.024.070,93	78,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.480.000,00	1.480.000,00	604.409,67	40,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.207.344,06	92,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	607.188,56	84,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.000,00	42.000,00	14.383,45	34,25
Dívida Ativa dos Impostos	285.000,00	285.000,00	146.528,42	51,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	62.206,41	88,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.610.000,00	34.910.000,00	21.670.618,98	62,08
Cota-Parte FPM	17.900.000,00	17.900.000,00	10.642.563,99	59,46
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	347.443,60	99,27
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.097.203,61	69,91
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	13.300.000,00	8.411.046,07	63,24
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	116.092,03	46,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	56.269,68	51,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	56.269,68	51,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.807.000,00	40.107.000,00	25.336.750,48	63,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS - Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.530.000,00	9.693.000,00	5.470.315,77	56,44
Provenientes da União	7.475.000,00	7.638.000,00	4.172.663,67	54,63
Provenientes dos Estados	2.020.000,00	2.020.000,00	1.224.765,05	60,63
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.000,00	35.000,00	72.887,05	208,25
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	26.776,55	89,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.560.000,00	9.723.000,00	5.497.092,32	56,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS - Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	DESPESAS LIQUIDADAS - Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	20.361.782,32	20.135.842,32	11.837.550,57	58,79	10.992.788,45	54,59
Pessoal e encargos sociais	9.940.382,32	10.225.382,32	5.957.890,30	58,27	5.957.194,37	58,26
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.421.400,00	9.910.460,00	5.879.660,27	59,33	5.035.594,08	50,81
DESPESAS DE CAPITAL	182.500,00	1.180.348,00	297.849,80	25,23	288.845,80	24,47
Investimentos	182.500,00	1.180.348,00	297.849,80	25,23	288.845,80	24,47
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.544.282,32	21.316.190,32	12.135.400,37	56,93	11.281.634,25	52,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS - Até o bimestre (h)	% (h/V)	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	19.400,00	24.400,00	528,19	0,00	528,19	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.567.800,00	10.948.648,00	5.762.913,14	47,49	5.358.558,41	47,50
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	9.567.800,00	10.948.648,00	5.762.913,14	47,49	5.358.558,41	47,50
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	97,00	0,00	97,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.587.200,00	10.973.048,00	5.763.538,33	47,49	5.359.183,60	47,50

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.371.862,04	52,51	5.922.450,65	52,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	2.121.938,08

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR - Inscritos em	RESTOS A PAGAR - Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS - Até o bimestre (l)	% (l/total l)	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	12.061.582,32	11.849.490,32	6.838.053,98	56,35	6.366.194,17	56,43
Assistência hospitalar e ambulatorial	7.745.900,00	8.508.900,00	4.817.949,82	39,70	4.440.157,54	39,36
Suporte profilático e terapêutico	176.600,00	76.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	360.200,00	281.200,00	166.878,40	1,38	165.567,74	1,47
Vigilância epidemiológica	200.000,00	600.000,00	312.518,17	2,58	309.714,80	2,75
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.544.282,32	21.316.190,32	12.135.400,37	100,00	11.281.634,25	100,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR CRC PR 050761/O-8
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO — PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	58.679.305,46	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	30.039.924,75	52,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	2.598.118,84	4,43
Limite definido por resolução do senado federal	70.415.166,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.909.447,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.388.688,87	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.107.551,38	7,00
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.140.502,74	702.757,47

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR CRC PR 050761/O-8

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 874/2017
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 56/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/2017, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 56/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para veiculos Leves e Pesados, Camaras de Ar, Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Recauchutagem de pneus para atender a demanda dos Veiculos da frota do Municipio de Alto Piquiri..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME R$ 25.772,00 vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais
REINALDO JOSE BOLANHO ME R$ 54.038,00 cinquenta e quatro mil e trinta e oito reais
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELLI EPP R$ 12.810,00 doze mil, oitocentos e dez reais
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP R$ 57.616,00 cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP R$ 7.240,00 sete mil, duzentos e quarenta reais
DAL POZZO PNEUS LTDA-EPP
R$ 117.708,00 cento e dezessete mil, setecentos e oito reais
BONONI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME R$ 50.940,00 cinquenta mil, novecentos e quarenta reais
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME R$ 112.462,00 cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 086/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$452,25 (Quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.846.2052.0.002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais
495 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 452,25
Fonte – 70014 - Recape Asfáltico – Recursos Estadual
SOMA 452,25
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$452,25 (Quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, no exercício corrente, apresentado na Fonte de Recursos 70014 – Recape Asfáltico, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação:
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
70014 (168) 132501996800 – RDB – RECAPE SEIL/PR 2016 452,25
SOMA . . . . .R$ 452,25
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 25 de setembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DATA: 25/09/2017 – ED: 115 – PGs: 3 e 4

CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 010/2017
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Uso dos Recursos Financeiros do IGD (Índice de Gestão Descentralizada); do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de Novembro de 1998 e, considerando reunião Extraordinária realizada em 26 de Setembro do corrente ano, às 14h00min na sala de Reuniões da Terceira Idade situada na Rua Floresval Paganini Nogueira 1280.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Contas do Uso dos Recursos Financeiros do IGD (Índice de Gestão Descentralizada); do Programa Bolsa
Família e Cadastro Único.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova, 26 de Setembro de 2017.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FREQUENTE COMO ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR LOTE.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO(LOTE),de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentre outras desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
O Edital nº. 57/2017 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de setembro de 2017, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-PR, 26 de setembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial nos artigos 74 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina-PR,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em 26/09/2017, o Sr. ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º6.915.462-0-SSP/PR, inscrita no C.P.F/M.F. n.º023.616.459-71, residente e domiciliado na Estrada Belém, KM 01, distrito de Vila Formosa, Douradina/PR, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de setembro de 2.017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 376
De 26 de setembro 2017
ALTERA PORTARIA N.º 03, de 03/01/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
ALTERAR a portaria n.º 03/2017 que nomeou o Sr. JOSÉ ALSIR MARIANO, portador do RG-n.º4.219.117-4-SSP/PR e do CPF-n.º575.556.649-68, residente e domiciliado nesta cidade de Douradina/PR para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, passando o mesmo a ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Trabalho e Emprego do Município de Douradina/PR, percebendo a remuneração referente simbologia CC4.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (26/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2017
SÚMULA- Fica designado a Comissão de Finanças, Justiça Economica, Viação e Obras Públicas, Transporte e comunicações; para avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre, elaboração do PPA (Plano Plurianual), e da LOA (Lei Orçamentaria Anual) e dá outras providencias.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições lagais:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Finanças, Justiça Economica, Viação e Obras Públicas, Transporte e comunicações; para audiencia pública a ser realizada no dia 29 de SETEMBRO de 2017, às 14:00 (quatorze horas), no recinto da Câmara Municipal de Esperança Nova, para avaliação e cumprimentos das metas fiscais do poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre, elaboração do PPA (Plano Plurianual), 2018/2021 e da LOA (Lei Orçamentaria Anual) do ano de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Esperarança Nova, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017.
José Marcos Bicudo
Presidente

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.000,00	153,80	169.846,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	170.000,00	0,00	170.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	153,80	-153,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Despesas de Capital	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Investimentos	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	-1.034.330,56	153,80	-1.034.176,76

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 02m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA G
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.053.688,10	26.028.281,44	4.089.753,69	15,71	17.110.927,03	65,74	8.917.354,41
RECEITAS CORRENTES	24.423.688,10	25.118.281,44	3.874.445,75	15,42	16.469.162,56	65,57	8.649.118,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.751.774,45	3.811.774,45	599.706,83	15,73	2.579.804,29	67,68	1.231.970,16
Impostos	3.397.654,05	3.457.654,05	566.400,55	16,38	2.362.526,81	68,33	1.095.127,24
Taxas	254.738,00	254.738,00	33.306,28	13,07	217.175,78	85,25	37.562,22
Contribuição de Melhoria	99.382,40	99.382,40	0,00	0,00	101,70	0,10	99.280,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	554.295,00	554.295,00	109.343,42	19,73	475.638,19	85,81	78.656,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	554.295,00	554.295,00	109.343,42	19,73	475.638,19	85,81	78.656,81
RECEITA PATRIMONIAL	475.459,21	475.812,57	68.496,22	14,40	387.879,19	81,52	87.933,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	475.459,21	475.812,57	68.496,22	14,40	367.878,19	77,32	107.934,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00	-20.001,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.107,55	26.107,55	26.752,87	102,47	38.047,79	145,73	-11.940,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.782.551,89	19.416.791,87	3.043.617,39	15,68	12.847.112,56	66,16	6.569.679,31
Transferências Intergovernamentais	16.965.159,49	17.599.399,47	3.015.124,33	17,13	12.747.386,85	72,43	4.852.012,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.817.392,40	1.817.392,40	28.493,06	1,57	99.725,71	5,49	1.717.666,69
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	833.500,00	833.500,00	26.529,02	3,18	140.680,54	16,88	692.819,46
Multas e Juros de Mora	189.460,00	189.460,00	9.863,40	5,21	31.108,69	16,42	158.351,31
Indenizações e Restituições	66.715,00	66.715,00	278,48	0,42	1.765,52	2,65	64.949,48
Receita da Dívida Ativa	539.325,00	539.325,00	14.966,85	2,78	100.315,70	18,60	439.009,30
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	38.000,00	38.000,00	1.420,29	3,74	7.490,63	19,71	30.509,37
RECEITAS DE CAPITAL	630.000,00	910.000,00	215.307,94	23,66	641.764,47	70,52	268.235,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito Internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Alienação de Bens Móveis	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.000,00	440.000,00	215.307,94	48,93	641.764,47	145,86	-201.764,47
Transferências Intergovernamentais	0,00	280.000,00	0,00	0,00	240.000,00	85,71	40.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	215.307,94	134,57	401.764,47	251,10	-241.764,47
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.053.688,10	26.028.281,44	4.089.753,69	15,71	17.110.927,03	65,74	8.917.354,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.053.688,10	26.028.281,44	4.089.753,69	15,71	17.110.927,03	65,74	8.917.354,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.053.688,10	26.028.281,44	4.089.753,69	15,71	17.110.927,03	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.950.193,45	-	-	2.950.193,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.950.193,45	-	-	2.950.193,45	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.053.688,10	28.978.474,89	3.713.829,46	14.516.218,24	14.462.256,65	3.794.780,41	13.990.084,55	14.988.390,34	13.527.472,74
DESPESAS CORRENTES	21.618.959,85	24.929.468,10	3.643.764,09	14.191.844,50	10.737.623,60	3.745.715,04	13.746.710,81	11.182.757,29	13.290.168,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.806.263,16	13.850.788,16	2.176.861,58	8.554.962,25	5.295.825,91	2.176.861,58	8.554.962,25	5.295.825,91	8.367.931,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	8.296,77	40.905,86	109.094,14	8.296,77	40.905,86	109.094,14	40.905,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.662.696,69	10.928.679,94	1.458.605,74	5.595.976,39	5.332.703,55	1.560.556,69	5.150.842,70	5.777.837,24	4.881.330,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.899.728,25	3.784.206,79	70.065,37	324.373,74	3.459.833,05	49.065,37	243.373,74	3.540.833,05	237.304,74
INVESTIMENTOS	2.249.728,25	3.134.206,79	30.365,20	179.148,46	2.955.058,33	9.365,20	98.148,46	3.036.058,33	92.079,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	39.700,17	145.225,28	504.774,72	39.700,17	145.225,28	504.774,72	145.225,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	264.800,00	0,00	0,00	264.800,00	0,00	0,00	264.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.053.688,10	28.978.474,89	3.713.829,46	14.516.218,24	14.462.256,65	3.794.780,41	13.990.084,55	14.988.390,34	13.527.472,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.053.688,10	28.978.474,89	3.713.829,46	14.516.218,24	14.462.256,65	3.794.780,41	13.990.084,55	14.988.390,34	13.527.472,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.120.842,48	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.053.688,10	28.978.474,89	3.713.829,46	14.516.218,24	14.462.256,65	3.794.780,41	17.110.927,03	14.988.390,34	13.527.472,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 44m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA G
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/jun./2017 (b)	Em 31/ago./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	790.602,01	703.491,37	663.791,20
DEDUÇÕES (II)	4.847.452,61	7.167.895,82	7.015.115,56
Disponibilidade de Caixa	4.794.592,03	7.033.535,88	6.880.371,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.418.233,65	7.951.407,01	7.566.187,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	623.641,62	917.871,13	685.815,38
Demais Haveres Financeiros	52.860,58	134.359,94	134.743,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	183.101,71	166.844,03	163.015,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-183.101,71**	**-166.844,03**	**-163.015,14**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No 4º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 4º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	3.828,89	20.086,57

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 53m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA G
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	24.642.468,87	16.101.284,37	14.937.528,84
Receita Tributária	3.760.094,45	2.579.804,29	2.341.538,10
IPTU	400.000,00	260.476,76	213.895,53
ISS	2.390.517,25	1.743.806,08	1.479.693,49
ITBI	285.000,00	82.817,73	131.205,42
IRRF	547.256,80	323.593,14	341.115,43
Outras Receitas Tributárias	386.320,40	222.010,15	218.737,14
(-) Deduções da Receita Tributária	-249.000,00	-52.899,57	-43.108,91
Receita de Contribuição	605.975,00	475.638,19	407.499,49
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	605.975,00	481.859,73	408.947,65
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-6.221,54	-1.448,16
Receita Patrimonial Líquida	0,00	20.001,00	0,00
Receita Patrimonial	475.812,57	387.879,19	450.729,96
(-) Aplicações Financeiras	-475.812,57	-367.878,19	-450.729,96
Transferências Correntes	19.416.791,87	12.847.112,56	12.086.255,61
FPM	8.134.239,98	5.438.136,32	5.006.683,09
ICMS	6.465.000,00	4.534.883,69	4.210.910,59
Convênios	1.817.392,40	99.725,71	181.247,24
Outras Transferências Correntes	3.000.159,49	2.774.366,84	2.687.414,69
Demais Receitas Correntes	859.607,55	178.728,33	102.235,64
Dívida Ativa	539.325,00	105.911,42	41.988,34
Diversas Receitas Correntes	320.282,55	109.889,50	62.190,06
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-37.072,59	-1.942,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	910.000,00	641.764,47	835.229,36
Operações de Crédito (III)	300.000,00	0,00	400.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	170.000,00	0,00	29.600,00
Transferências de Capital	440.000,00	641.764,47	405.629,36
Convênios	160.000,00	401.764,47	142.954,17
Outras Transferências de Capital	280.000,00	240.000,00	262.675,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	440.000,00	641.764,47	405.629,36
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**25.082.468,87**	**16.743.048,84**	**15.343.158,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.929.468,10	14.191.844,50	12.920.149,45	13.746.710,81	12.755.829,55	445.133,69	164.319,90
Pessoal e Encargos Sociais	13.850.788,16	8.554.962,25	8.075.946,27	8.554.962,25	8.075.946,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (IX)	150.000,00	40.905,86	39.604,82	40.905,86	39.604,82	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.928.679,94	5.595.976,39	4.804.598,36	5.150.842,70	4.640.278,46	445.133,69	164.319,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.779.468,10	14.150.938,64	12.880.544,63	13.705.804,95	12.716.224,73	445.133,69	164.319,90
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.784.206,79	324.373,74	971.773,51	243.373,74	881.744,04	81.000,00	90.029,47
Investimentos	3.134.206,79	179.148,46	795.699,13	98.148,46	705.669,66	81.000,00	90.029,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	650.000,00	145.225,28	176.074,38	145.225,28	176.074,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	3.134.206,79	179.148,46	795.699,13	98.148,46	705.669,66	81.000,00	90.029,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	264.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**28.178.474,89**	**14.330.087,10**	**13.676.243,76**	**13.803.953,41**	**13.421.894,39**	**526.133,69**	**254.349,37**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.096.006,02**	**2.412.961,74**	**1.666.914,44**	**2.939.095,43**	**1.921.263,81**	**-526.133,69**	**-254.349,37**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**3.338.401,52**	**0,00**	**3.338.401,52**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 55m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA G
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA G
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 01m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARAE
Diretora do Departamento de Tesouraria

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.053.688,10	27.672.569,31	3.713.829,46	14.516.218,24	100,00	13.156.351,07	3.794.780,41	13.990.084,55	100,00	13.682.484,76
LEGISLATIVA	1.305.905,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.305.905,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.929.282,12	4.027.272,12	465.680,22	2.413.443,35	16,63	1.613.828,77	524.610,36	2.150.493,49	15,37	1.876.778,63
Planejamento e Orçamento	18.715,00	47.705,00	0,00	9.484,05	0,07	38.220,95	0,00	9.484,05	0,07	38.220,95
Previdência do Regime Estatutário	266.304,00	354.304,00	37.045,22	147.993,62	1,02	206.310,38	37.045,22	147.993,62	1,06	206.310,38
Administração Geral	1.842.836,12	2.815.836,12	328.330,19	1.858.248,13	12,80	957.587,99	387.260,33	1.595.298,27	11,40	1.220.537,85
Administração de Receitas	73.273,00	81.273,00	6.103,87	68.227,53	0,47	13.045,47	6.103,87	68.227,53	0,49	13.045,47
Administração Financeira	220.810,00	220.810,00	33.814,23	100.348,11	0,69	120.461,89	33.814,23	100.348,11	0,72	120.461,89
Controle Interno	507.344,00	507.344,00	60.386,71	229.141,91	1,58	278.202,09	60.386,71	229.141,91	1,64	278.202,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	964.083,00	1.234.609,00	139.405,45	567.834,61	3,91	666.774,39	139.160,07	552.202,80	3,95	682.406,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	163.664,00	281.664,00	26.489,95	94.224,03	0,65	187.439,97	26.489,95	94.224,03	0,67	187.439,97
Assistência Comunitária	739.826,32	847.352,32	101.929,13	416.907,28	2,87	430.445,04	101.929,13	416.907,28	2,98	430.445,04
Assistência ao Portador de Deficiência	1.702,68	37.702,68	0,00	37.702,68	0,26	0,00	6.154,62	28.470,87	0,20	9.231,81
Assistência ao Idoso	58.890,00	67.890,00	10.986,37	19.000,62	0,13	48.889,38	4.586,37	12.600,62	0,09	55.289,38
SAÚDE	7.107.217,62	8.767.490,66	1.232.746,24	4.606.440,21	31,73	4.161.050,45	1.249.229,12	4.538.808,69	32,44	4.228.681,97
Vigilância Sanitária	116.978,00	291.791,54	5.369,15	17.464,82	0,12	274.326,72	5.369,15	17.464,82	0,12	274.326,72
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	87.678,30	0,00	0,00	0,00	87.678,30	0,00	0,00	0,00	87.678,30
Vigilância Epidemiológica	126.824,00	126.824,00	0,00	0,00	0,00	126.824,00	0,00	0,00	0,00	126.824,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.525.841,40	1.450.841,40	159.906,25	686.719,19	4,73	764.122,21	176.509,13	620.307,67	4,43	830.533,73
Atenção Básica	5.337.574,22	6.810.355,42	1.067.470,84	3.902.256,20	26,88	2.908.099,22	1.067.350,84	3.901.036,20	27,88	2.909.319,22
EDUCAÇÃO	5.550.411,78	6.138.407,31	1.212.872,48	4.117.045,89	28,36	2.021.361,42	1.213.092,48	4.100.565,89	29,31	2.037.841,42
Educação Especial	52.050,00	52.050,00	59,35	178,07	0,00	51.871,93	59,35	178,07	0,00	51.871,93
Ensino Superior	200.000,00	62.800,00	0,00	0,00	0,00	62.800,00	0,00	0,00	0,00	62.800,00
Educação de Jovens e Adultos	66.688,76	66.688,76	275,68	1.650,20	0,01	65.038,56	275,68	1.650,20	0,01	65.038,56
Ensino Fundamental	4.367.921,02	5.030.616,55	934.074,55	3.511.180,28	24,19	1.519.436,27	934.294,55	3.494.700,28	24,98	1.535.916,27
Educação Infantil	863.752,00	926.252,00	278.462,90	604.037,34	4,16	322.214,66	278.462,90	604.037,34	4,32	322.214,66
CULTURA	105.737,00	87.737,00	6.104,02	20.442,01	0,14	67.294,99	6.104,02	20.442,01	0,15	67.294,99
Difusão Cultural	105.737,00	87.737,00	6.104,02	20.442,01	0,14	67.294,99	6.104,02	20.442,01	0,15	67.294,99
URBANISMO	1.981.583,00	2.518.032,98	126.082,89	717.201,08	4,94	1.800.831,90	136.618,40	594.885,59	4,25	1.923.147,39
Transporte Rodoviário	104.660,00	104.660,00	7.830,27	13.468,15	0,09	91.191,85	7.830,27	13.468,15	0,10	91.191,85
Serviços Urbanos	856.923,00	1.036.923,00	118.252,62	658.882,95	4,54	378.040,05	128.788,13	580.967,46	4,15	455.955,54
Infra-Estrutura Urbana	1.020.000,00	1.376.449,98	0,00	44.849,98	0,31	1.331.600,00	0,00	449,98	0,00	1.376.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	147.267,00	197.267,00	10.727,74	62.377,40	0,43	134.889,60	10.727,74	62.377,40	0,45	134.889,60
Preservação e Conservação Ambiental	147.267,00	197.267,00	10.727,74	62.377,40	0,43	134.889,60	10.727,74	62.377,40	0,45	134.889,60
AGRICULTURA	1.036.465,00	958.740,00	165.010,88	492.982,47	3,40	465.757,53	144.010,88	471.982,47	3,37	486.757,53
Extensão Rural	193.079,00	48.079,00	21.000,00	22.992,00	0,16	25.087,00	0,00	1.992,00	0,01	46.087,00
Defesa Agropecuária	144.055,00	144.055,00	0,00	0,00	0,00	144.055,00	0,00	0,00	0,00	144.055,00
Promoção da Produção Agropecuária	699.331,00	766.606,00	144.010,88	469.990,47	3,24	296.615,53	144.010,88	469.990,47	3,36	296.615,53
ENERGIA	613.975,00	741.452,24	88.003,15	260.052,43	1,79	481.399,81	88.003,15	260.052,43	1,86	481.399,81
Energia Elétrica	613.975,00	741.452,24	88.003,15	260.052,43	1,79	481.399,81	88.003,15	260.052,43	1,86	481.399,81
TRANSPORTE	1.074.438,00	734.438,00	141.113,94	407.267,46	2,81	327.170,54	141.113,94	407.267,46	2,91	327.170,54
Transporte Rodoviário	1.074.438,00	734.438,00	141.113,94	407.267,46	2,81	327.170,54	141.113,94	407.267,46	2,91	327.170,54
DESPORTO E LAZER	212.523,00	512.523,00	40.120,76	295.973,30	2,04	216.549,70	56.148,56	275.848,29	1,97	236.674,71
Desporto Comunitário	212.523,00	512.523,00	40.120,76	295.973,30	2,04	216.549,70	56.148,56	275.848,29	1,97	236.674,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.489.800,00	1.489.800,00	85.961,69	555.158,03	3,82	934.641,97	85.961,69	555.158,03	3,97	934.641,97
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	47.996,94	186.131,14	1,28	613.868,86	47.996,94	186.131,14	1,33	613.868,86
Outros Encargos Especiais	689.800,00	689.800,00	37.964,75	369.026,89	2,54	320.773,11	37.964,75	369.026,89	2,64	320.773,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	264.800,00	0,00	0,00	0,00	264.800,00	0,00	0,00	0,00	264.800,00
Reserva de Contingência	535.000,00	264.800,00	0,00	0,00	0,00	264.800,00	0,00	0,00	0,00	264.800,00
TOTAL	**25.053.688,10**	**27.672.569,31**	**3.713.829,46**	**14.516.218,24**	**100,00**	**13.156.351,07**	**3.794.780,41**	**13.990.084,55**	**100,00**	**13.682.484,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 48m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARAE
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.763.324,48	1.945.340,53	2.575.933,39	3.552.463,19	3.215.622,67	2.348.118,27	2.258.091,89	1.983.574,33	2.406.362,88	2.159.468,20	2.214.865,96	2.126.000,22	28.549.166,01	28.287.595,02
Receita Tributária	292.932,34	255.940,53	261.302,78	387.307,89	340.343,37	332.246,89	287.557,01	286.349,65	409.906,74	424.769,14	323.847,18	298.733,88	3.901.237,40	4.480.879,45
IPTU	8.331,27	4.030,25	5.526,21	25.135,93	4.457,47	5.920,00	6.811,53	8.641,15	117.829,45	93.296,04	18.438,23	13.157,44	311.574,97	620.405,00
ISS	207.332,80	187.285,58	186.309,41	221.057,28	254.242,68	220.736,96	207.809,60	215.499,03	210.738,45	220.553,39	220.306,49	203.944,28	2.555.815,95	2.435.717,25
ITBI	16.461,40	6.934,57	9.961,50	39.747,72	9.746,13	5.820,75	6.390,21	1.200,00	8.342,93	12.725,03	20.757,87	18.827,14	156.915,25	289.360,00
IRRF	53.657,45	39.967,73	40.010,96	69.811,24	41.739,27	39.924,03	37.935,39	38.627,90	40.990,75	41.081,03	41.994,02	41.300,75	527.040,52	547.256,80
Outras Receitas Tributárias	7.149,42	17.722,40	19.494,70	31.555,72	30.157,82	59.845,15	28.610,28	22.381,57	32.005,16	57.113,65	22.350,57	21.504,27	349.890,71	588.140,40
Receita de Contribuições	46.127,39	43.361,84	47.500,63	53.215,54	53.696,03	56.969,33	50.616,23	67.284,32	69.624,92	73.532,62	50.439,88	60.859,56	673.228,29	613.975,00
Receita Patrimonial	59.607,81	67.856,49	61.511,26	56.459,19	44.648,25	48.818,49	51.830,84	38.852,60	81.796,93	53.435,86	34.264,77	34.231,45	633.313,94	475.812,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	744,00	798,00	594,00	588,00	1.002,00	1.086,00	714,00	1.384,00	1.068,00	6.040,92	8.335,37	18.417,50	40.771,79	26.107,55
Transferências Correntes	1.358.231,78	1.574.543,09	2.204.962,56	2.961.101,40	2.774.904,72	1.907.577,27	1.865.625,20	1.588.064,34	1.843.821,40	1.600.023,67	1.797.830,92	1.712.206,90	23.188.893,25	22.586.105,45
Cota-Parte do FPM	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,82	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	616.403,93	8.782.669,18	8.134.239,98
Cota-Parte do ICMS	485.717,99	442.272,72	622.492,91	557.209,79	940.085,39	372.419,88	582.598,81	462.942,81	614.300,48	475.592,05	465.859,59	621.084,68	6.642.577,10	6.465.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.958,05	15.124,02	19.109,28	24.107,98	580.921,60	141.412,76	209.521,44	49.398,40	29.358,19	36.985,27	33.140,84	28.904,13	1.196.941,96	1.388.544,75
Cota-Parte do ITR	13.444,10	172.861,84	42.473,71	55.875,14	29.660,92	4.422,86	3.667,21	270,63	394,10	758,93	0,00	0,00	323.829,44	52.823,14
Transferências LC 87/1996	3.987,01	3.987,01	3.987,01	3.987,01	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	46.267,72	40.200,00
Transferências LC 61/1989	7.072,20	7.474,94	7.811,90	8.311,12	7.712,30	8.480,46	6.664,15	8.046,98	7.550,31	7.591,37	8.527,97	7.980,18	93.223,88	150.000,00
Transferências do FUNDEB	205.273,38	205.198,15	296.903,20	294.092,04	436.786,53	328.099,37	335.379,75	247.806,86	307.678,59	247.500,74	230.530,56	294.536,25	3.429.785,42	2.670.000,00
Outras Transferências Correntes	143.135,46	156.312,50	169.834,01	757.291,50	81.574,35	158.783,61	166.258,85	143.820,78	118.495,44	125.223,55	513.360,73	139.507,77	2.673.598,55	3.685.297,58
Outras Receitas Correntes	5.681,16	2.840,58	62,16	93.791,17	1.028,30	1.420,29	1.748,61	1.639,42	144,89	1.665,99	147,84	1.550,93	111.721,34	104.715,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	201.964,54	242.606,43	347.645,04	381.943,54	451.308,72	284.138,84	272.797,32	239.287,30	283.529,44	245.459,81	210.787,89	255.632,54	3.417.101,41	3.237.028,58
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.715,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.964,54	242.606,43	347.645,04	381.943,54	451.308,72	284.138,84	272.797,32	239.287,30	283.529,44	245.459,81	210.787,89	255.632,54	3.417.101,41	3.169.313,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.561.359,94**	**1.702.734,10**	**2.228.288,35**	**3.170.519,65**	**2.764.313,95**	**2.063.979,43**	**1.985.294,57**	**1.744.287,03**	**2.122.833,44**	**1.914.008,39**	**2.004.078,07**	**1.870.367,68**	**25.132.064,60**	**25.050.566,44**

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARAE
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00	0,00	300.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.784.206,79	324.373,74	243.373,74	0,00	3.459.833,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.784.206,79	324.373,74	243.373,74	0,00	3.459.833,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-3.484.206,79**	**-324.373,74**	-	-	**-3.159.833,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 00m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA G
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017 No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2017 Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 10m.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARAES
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES — Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-6.633,21	630.274,83	400.437,45	-6.737,91	229.942,08	21.231,34	458.590,44	297.968,64	297.968,64	89.841,34	92.011,80	321.953,88
PODER EXECUTIVO	-6.633,21	630.274,83	400.437,45	-6.737,91	229.942,08	21.231,34	458.590,44	297.968,64	297.968,64	89.841,34	92.011,80	321.953,88
TOTAL (III) = (I + II)	**-6.633,21**	**630.274,83**	**400.437,45**	**-6.737,91**	**229.942,08**	**21.231,34**	**458.590,44**	**297.968,64**	**297.968,64**	**89.841,34**	**92.011,80**	**321.953,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 56m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARAE
Diretora do Departamento de Tesouraria

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Julho a Agosto/2017 - 4º bimestre/2017

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**165.366,68**	**154.000,00**	**319.366,68**	**32.644,57**	**122.694,90**	**196.671,78**
DESPESAS CORRENTES	**165.366,68**	**139.000,00**	**304.366,68**	**32.644,57**	**122.694,90**	**181.671,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.875,00	-5.270,00	81.605,00	12.368,40	54.356,79	**27.248,21**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.491,68	144.270,00	222.761,68	20.276,17	68.338,11	**154.423,57**
DESPESAS DE CAPITAL	-	**15.000,00**	**15.000,00**	-	-	**15.000,00**
INVESTIMENTOS	-	15.000,00	15.000,00	-	-	**15.000,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**165.366,68**	**154.000,00**	**319.366,68**	**32.644,57**	**122.694,90**	**196.671,78**

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DA SILVA
CRC/PR. 068206/O-9

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**28.368.617,31**	**30.750.787,99**	**5.603.237,08**	**19.717.567,61**	**93,87**	**11.033.220,38**	**5.333.838,10**	**18.211.718,15**	**93,41**	**12.539.069,84**
Judiciária	540.000,00	540.000,00	90.187,45	284.084,10	1,35	255.915,90	89.857,05	283.753,70	1,46	256.246,30
Administração Geral	540.000,00	540.000,00	90.187,45	284.084,10	1,35	255.915,90	89.857,05	283.753,70	1,46	256.246,30
Administração	3.155.160,00	2.846.733,24	517.589,65	2.210.788,61	10,52	635.944,63	522.298,85	1.990.036,47	10,21	856.696,77
Planejamento e Orçamento	137.500,00	137.500,00	20.919,83	83.995,47	0,40	53.504,53	18.943,30	76.911,22	0,39	60.588,78
Administração Geral	1.409.660,00	1.268.311,47	250.451,25	1.029.266,83	4,90	239.044,64	236.348,01	896.554,65	4,60	371.756,82
Administração Financeira	520.000,00	401.913,01	79.026,67	309.637,08	1,47	92.275,93	95.861,45	276.173,87	1,42	125.739,14
Controle Interno	182.500,00	182.500,00	18.637,45	165.195,12	0,79	17.304,88	12.781,97	143.049,62	0,73	39.450,38
Formação de Recursos Humanos	543.500,00	543.500,00	103.102,78	412.984,05	1,97	130.515,95	103.102,78	409.021,93	2,10	134.478,07
Administração de Receitas	362.000,00	313.008,76	45.451,67	209.710,06	1,00	103.298,70	55.261,34	188.325,18	0,97	124.683,58
Assistência Social	1.220.000,00	1.489.429,53	272.235,55	754.752,73	3,59	734.676,80	232.686,95	680.326,28	3,49	809.103,25
Assistência ao Idoso	37.000,00	47.000,00	6.192,62	7.141,48	0,03	39.858,52	2.192,62	3.141,48	0,02	43.858,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.500,00	329.545,75	67.262,20	189.593,25	0,90	139.952,50	64.762,36	175.970,13	0,90	153.575,62
Assistência Comunitária	990.500,00	1.112.883,78	198.780,73	558.018,00	2,66	554.865,78	165.731,97	501.214,67	2,57	611.669,11
Saúde	6.816.277,50	8.007.563,16	1.422.138,98	5.378.051,31	25,60	2.629.511,85	1.522.384,36	4.915.926,65	25,22	3.091.636,51
Atenção Básica	3.767.066,50	5.385.423,65	1.049.660,50	3.771.257,13	17,95	1.614.166,52	968.161,61	3.434.165,44	17,62	1.951.258,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.699.411,00	2.249.336,92	332.961,49	1.505.319,56	7,17	744.017,36	515.569,40	1.386.912,28	7,11	862.424,64
Vigilância Sanitária	225.800,00	248.802,59	36.945,02	96.442,26	0,46	152.360,33	36.418,98	91.019,67	0,47	157.782,92
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	124.000,00	2.571,97	5.032,36	0,02	118.967,64	2.234,37	3.829,26	0,02	120.170,74
Educação	7.143.965,13	7.451.871,46	1.503.807,59	5.098.487,41	24,27	2.353.384,05	1.264.280,98	4.599.824,56	23,59	2.852.046,90
Ensino Fundamental	4.830.923,95	4.969.064,09	1.005.430,73	3.271.731,81	15,58	1.697.332,28	932.252,82	3.046.211,68	15,63	1.922.852,41
Ensino Superior	145.000,00	167.000,00	0,00	162.000,00	0,77	5.000,00	13.500,00	81.000,00	0,42	86.000,00
Educação Infantil	2.110.041,18	2.257.807,37	482.720,30	1.649.099,04	7,85	608.708,33	304.075,94	1.458.160,66	7,48	799.646,71
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	58.000,00	15.656,56	15.656,56	0,07	42.343,44	14.452,22	14.452,22	0,07	43.547,78
Cultura	102.000,00	102.000,00	5.899,88	69.812,71	0,33	32.187,29	5.899,88	67.756,73	0,35	34.243,27
Difusão Cultural	102.000,00	102.000,00	5.899,88	69.812,71	0,33	32.187,29	5.899,88	67.756,73	0,35	34.243,27
Urbanismo	5.235.400,00	5.829.584,31	948.545,50	3.443.921,65	16,39	2.385.662,66	955.446,78	3.364.673,89	17,26	2.464.910,42
Infra-Estrutura Urbana	2.518.500,00	2.862.053,20	287.349,42	1.323.563,29	6,30	1.538.489,91	294.880,49	1.267.259,56	6,50	1.594.793,64
Serviços Urbanos	2.716.900,00	2.967.531,11	661.196,08	2.120.358,36	10,09	847.172,75	660.566,29	2.097.414,33	10,76	870.116,78
Saneamento	61.000,00	61.000,00	4.545,05	54.140,17	0,26	6.859,83	1.645,05	49.264,11	0,25	11.735,89
Saneamento Básico Urbano	61.000,00	61.000,00	4.545,05	54.140,17	0,26	6.859,83	1.645,05	49.264,11	0,25	11.735,89
Gestão Ambiental	237.500,00	311.166,80	86.816,64	210.285,06	1,00	100.881,74	77.822,18	193.950,18	0,99	117.216,62
Preservação e Conservação Ambiental	237.500,00	311.166,80	86.816,64	210.285,06	1,00	100.881,74	77.822,18	193.950,18	0,99	117.216,62
Agricultura	610.000,00	610.000,00	89.906,26	271.752,76	1,29	338.247,24	88.597,74	249.681,53	1,28	360.318,47
Extensão Rural	610.000,00	610.000,00	89.906,26	271.752,76	1,29	338.247,24	88.597,74	249.681,53	1,28	360.318,47
Indústria	121.500,00	121.500,00	26.793,44	62.997,80	0,30	58.502,20	24.494,87	59.120,30	0,30	62.379,70
Promoção Industrial	121.500,00	121.500,00	26.793,44	62.997,80	0,30	58.502,20	24.494,87	59.120,30	0,30	62.379,70
Transporte	1.631.500,00	1.610.500,00	364.313,08	929.858,23	4,43	680.641,77	354.295,58	886.469,66	4,55	724.030,34
Transporte Rodoviário	1.631.500,00	1.610.500,00	364.313,08	929.858,23	4,43	680.641,77	354.295,58	886.469,66	4,55	724.030,34
Desporto e Lazer	403.814,68	678.939,49	95.521,56	231.628,96	1,10	447.310,53	19.191,38	153.927,98	0,79	525.011,51
Desporto Comunitário	403.814,68	648.939,49	95.071,56	231.178,96	1,10	417.760,53	19.191,38	153.927,98	0,79	495.011,51
Lazer	0,00	30.000,00	450,00	450,00	0,00	29.550,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Encargos Especiais	1.063.500,00	1.063.500,00	174.936,45	717.006,11	3,41	346.493,89	174.936,45	717.006,11	3,68	346.493,89
Outros Encargos Especiais	1.063.500,00	1.063.500,00	174.936,45	717.006,11	3,41	346.493,89	174.936,45	717.006,11	3,68	346.493,89
Reserva de Contingência	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Reserva de Contingência	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.297.500,00	2.138.589,32	290.087,83	1.288.453,86	6,13	850.135,46	285.495,73	1.283.861,76	6,59	854.727,56
TOTAL (III)=(I+II)	**30.666.117,31**	**32.889.377,31**	**5.893.324,91**	**21.006.021,47**	**100,00**	**11.883.355,84**	**5.619.333,83**	**19.495.579,91**	**100,00**	**13.393.797,40**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.297.500,00	2.138.589,32	290.087,83	1.288.453,86	6,13	850.135,46	285.495,73	1.283.861,76	6,59	854.727,56
Administração	1.070.500,00	1.025.500,00	105.905,57	691.994,32	3,29	333.505,68	105.905,57	691.994,32	3,55	333.505,68
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	6.000,00	0,03	4.000,00	0,00	6.000,00	0,03	4.000,00
Administração Geral	179.000,00	134.000,00	4.786,12	125.623,96	0,60	8.376,04	4.786,12	125.623,96	0,64	8.376,04
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	2.284,57	5.912,61	0,03	64.087,39	2.284,57	5.912,61	0,03	64.087,39
Controle Interno	34.000,00	34.000,00	2.803,96	33.993,52	0,16	6,48	2.803,96	33.993,52	0,17	6,48
Formação de Recursos Humanos	705.000,00	705.000,00	69.034,46	485.464,23	2,31	219.535,77	69.034,46	485.464,23	2,49	219.535,77
Administração de Receitas	72.500,00	72.500,00	26.996,46	35.000,00	0,17	37.500,00	26.996,46	35.000,00	0,18	37.500,00
Assistência Social	43.000,00	43.000,00	5.112,77	21.181,98	0,10	21.818,02	5.112,77	21.181,98	0,11	21.818,02
Assistência Comunitária	43.000,00	43.000,00	5.112,77	21.181,98	0,10	21.818,02	5.112,77	21.181,98	0,11	21.818,02
Saúde	175.000,00	180.000,00	24.349,99	102.145,23	0,49	77.854,77	24.349,99	102.145,23	0,52	77.854,77
Atenção Básica	96.000,00	131.000,00	24.349,99	63.524,49	0,30	67.475,51	24.349,99	63.524,49	0,33	67.475,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.000,00	39.000,00	0,00	38.620,74	0,18	379,26	0,00	38.620,74	0,20	379,26
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	509.500,00	390.589,32	67.014,33	247.301,89	1,18	143.287,43	62.422,23	242.709,79	1,24	147.879,53
Ensino Fundamental	366.000,00	304.453,97	56.218,62	190.325,22	0,91	114.128,75	51.626,52	185.733,12	0,95	118.720,85
Educação Infantil	137.500,00	80.135,35	10.795,71	56.976,67	0,27	23.158,68	10.795,71	56.976,67	0,29	23.158,68
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	4.000,00	4.000,00	268,85	802,40	0,00	3.197,60	268,85	802,40	0,00	3.197,60
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	268,85	802,40	0,00	3.197,60	268,85	802,40	0,00	3.197,60
Urbanismo	304.000,00	304.000,00	81.142,88	199.354,97	0,95	104.645,03	81.142,88	199.354,97	1,02	104.645,03
Infra-Estrutura Urbana	114.000,00	114.000,00	24.277,90	110.534,85	0,53	3.465,15	24.277,90	110.534,85	0,57	3.465,15
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	56.864,98	88.820,12	0,42	101.179,88	56.864,98	88.820,12	0,46	101.179,88
Saneamento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	419,18	6.000,00	0,03	0,00	419,18	6.000,00	0,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	419,18	6.000,00	0,03	0,00	419,18	6.000,00	0,03	0,00
Agricultura	67.500,00	67.500,00	4.884,32	14.602,13	0,07	52.897,87	4.884,32	14.602,13	0,07	52.897,87
Extensão Rural	67.500,00	67.500,00	4.884,32	14.602,13	0,07	52.897,87	4.884,32	14.602,13	0,07	52.897,87
Indústria	16.000,00	16.000,00	989,94	2.360,07	0,01	13.639,93	989,94	2.360,07	0,01	13.639,93
Promoção Industrial	16.000,00	16.000,00	989,94	2.360,07	0,01	13.639,93	989,94	2.360,07	0,01	13.639,93
Transporte	81.500,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
Transporte Rodoviário	81.500,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
Desporto e Lazer	7.500,00	7.500,00	0,00	2.710,87	0,01	4.789,13	0,00	2.710,87	0,01	4.789,13
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	0,00	2.710,87	0,01	4.789,13	0,00	2.710,87	0,01	4.789,13
TOTAL	2.297.500,00	2.138.589,32	290.087,83	1.288.453,86	6,13	850.135,46	285.495,73	1.283.861,76	6,59	854.727,56

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 09h e 08m.

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
COORDENADORA CONTABIL - CRC 068064/O-1

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR CRC/PR: 048882/O-6

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 15/2017
SÚMULA: Certificar a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icaraima – Paraná
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2017, ata nº 51/2017
RESOLVE:
Art. 1º- Inscrever a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraima – Paraná, sob CNPJ nº 80.613.367/0001-10 por ter apresentado os documentos necessários para a Inscrição da Entidade com o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e conforme a Resolução 14/2014:
I - requerimento,
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Art. 2º - A presente Inscrição foi concedida a Entidade por período indeterminado revogando a Inscrição Nº 02/2013 emitida em 09/12/2013.
Art. 3º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMAS.
Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 14 de setembro de 2017.
Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 011/2017
PROCESSO Nº 120/2017
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MÊS DE OUTUBRO QUE SERÃO REALIZADAS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – S.C.F.V., ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 75.517.151/0001-10
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.832.739,05	3.892.739,05	578.726,22	2.429.785,39	62,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	620.405,00	620.405,00	31.595,67	268.551,31	43,29
1.1.1- IPTU	337.880,00	337.880,00	21.488,24	212.509,86	62,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	282.525,00	282.525,00	10.107,43	56.041,45	19,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	289.360,00	289.360,00	39.585,01	83.810,06	28,96
1.2.1- ITBI	285.000,00	285.000,00	39.585,01	82.617,73	28,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.360,00	4.360,00	0,00	1.192,33	27,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.375.717,25	2.435.717,25	424.250,77	1.753.830,88	72,00
1.3.1- ISS	2.227.517,25	2.287.517,25	422.032,53	1.743.806,08	76,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	148.200,00	148.200,00	2.218,24	10.024,80	6,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	547.256,80	547.256,80	83.294,77	323.593,14	59,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.846.567,89	16.230.807,87	2.696.622,51	11.579.230,69	71,34
2.1- Cota-Parte FPM	7.750.000,00	8.134.239,98	1.523.545,20	5.802.656,32	71,34
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.750.000,00	8.134.239,98	1.159.025,20	5.438.136,32	66,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	364.520,00	364.520,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.465.000,00	6.465.000,00	1.086.944,27	4.534.883,69	70,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.200,00	40.200,00	7.579,92	30.319,68	75,42
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	16.508,15	62.553,72	41,70
2.5- Cota-Parte ITR	52.823,14	52.823,14	0,00	39.174,65	74,16
2.6- Cota-Parte IPVA	1.388.544,75	1.388.544,75	62.044,97	1.109.642,63	79,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.679.306,94	20.123.546,92	3.275.348,73	14.009.016,08	69,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.250,00	9.250,00	4.537,26	14.950,55	161,63
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	359.230,00	359.230,00	76.334,21	303.857,86	84,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	185.494,00	185.494,00	49.667,98	215.184,83	116,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	169.186,00	169.186,00	21.015,20	66.292,42	39,18
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.550,00	4.550,00	5.651,03	22.380,61	491,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	687.591,08	687.944,44	30.363,43	107.548,23	15,63
6.1- Transferências de Convênios	684.591,08	684.591,08	28.493,06	99.725,71	14,57
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.353,36	1.870,37	7.822,52	233,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.206.071,08	1.206.424,44	111.234,90	426.356,64	35,34

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.169.313,58	3.169.313,58	466.420,43	2.242.941,86	70,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.550.000,00	1.550.000,00	231.804,98	1.087.627,03	70,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.293.000,00	1.293.000,00	217.388,81	906.976,59	70,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.040,00	8.040,00	1.515,98	6.063,92	75,42
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.000,00	30.000,00	3.301,64	12.510,78	41,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.564,63	10.564,63	0,00	7.834,88	74,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	277.708,95	277.708,95	12.409,02	221.928,66	79,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.424.159,00	2.674.159,00	528.045,17	2.444.398,29	91,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.420.000,00	2.670.000,00	525.066,81	2.428.318,65	90,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.159,00	4.159,00	2.978,36	16.079,64	386,62
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-749.313,58	-499.313,58	58.646,38	185.376,79	-37,13

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.454.495,40	1.889.495,40	1.870.851,14	99,01	1.870.851,14	99,01	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.454.495,40	1.889.495,40	1.870.851,14	99,01	1.870.851,14	99,01	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	969.663,60	784.663,60	530.568,70	67,62	530.568,70	67,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	457.997,00	457.997,00	325.449,47	71,06	325.449,47	71,06	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	511.666,60	326.666,60	205.119,23	62,79	205.119,23	62,79	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.424.159,00	2.674.159,00	2.401.419,84	89,80	2.401.419,84	89,80	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.072,61
17.1 - FUNDEB 60%	29.072,61
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	29.072,61
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.372.347,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	29.072,61
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	29.072,61

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	793.819,00	848.819,00	578.410,69	68,14	578.410,69	68,14	0,00
22.1 - Creche	793.819,00	848.819,00	578.410,69	68,14	578.410,69	68,14	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	457.997,00	457.997,00	325.449,47	71,06	325.449,47	71,06	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	335.822,00	390.822,00	252.961,22	64,73	252.961,22	64,73	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.886.075,78	4.251.075,78	3.162.887,94	74,40	3.146.407,94	74,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.966.162,00	2.216.162,00	2.075.970,37	93,67	2.075.970,37	93,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.919.913,78	2.034.913,78	1.239.821,74	60,93	1.223.341,74	60,12	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-152.904,17	0,00	-152.904,17	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	62.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.879.894,78	5.162.694,78	3.741.298,63	72,47	3.724.818,63	72,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	185.376,79
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERAVIT RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	16.079,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.072,61
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	211.262,79
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	260,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	442.051,83
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.282.766,80
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	23,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.744,00	287.744,00	86.429,20	30,04	86.429,20	30,04	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	482.402,00	687.597,53	136.235,82	19,81	136.235,82	19,81	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	670.146,00	975.341,53	222.665,02	22,83	222.665,02	22,83	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.550.040,78	6.138.036,31	3.963.963,65	64,58	3.947.483,65	64,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.166,45	260,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	29.072,61	414.801,21
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.428.318,65	215.184,83
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.349.183,08	87.632,48
48.1 Orçamento do Exercício	2.349.183,08	85.860,20
48.2 Restos a Pagar	0,00	1.772,28
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	16.079,64	19.869,87
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.287,82	562.223,43
51- (+) Ajustes	107.695,04	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	107.695,04	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	231.982,86	562.223,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 00m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA G
Diretora do Departamento de Tesouraria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditado e republicado por incorreção.
EXTRATO DO CONTRATO 094/2017.
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME – CNPJ: 07.078.509/0001-04
Objeto: 2.1 - O presente Contrato tem por Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública para o Poder Executivo do Município de Francisco Alves, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, veiculação, distribuição e controle de resultados de campanhas.
a) Publicidade Institucional: a que tem como objeto divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados;
b) Publicidade de Utilidade Pública: a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.
- Estão incluídos no objeto deste contrato:
a) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;
b) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência, audiência e às suas características ao custo da publicidade;
d) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, empena, back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos, folders e outros;
e) Formulação do Plano de Comunicação;
f) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Secretaria Geral; do Município de Francisco Alves;
g) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.
– Entenda-se por serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
-As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.
Valor global: O valor mensal do aluguel será de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), devendo ser pago até o primeiro dia útil do mês subsequente, ao vencimento em moeda de corrente nacional.
Vigência: até o dia 24/08/2018 (vinte e quatro de agosto de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura do Contrato.
Francisco Alves-PR, 24 de agosto de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.832.739,05	3.892.739,05	2.429.785,39	62,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	337.880,00	337.880,00	212.509,86	62,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	285.000,00	285.000,00	82.617,73	28,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.227.517,25	2.287.517,25	1.743.806,08	76,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	547.256,80	547.256,80	323.593,14	59,13
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.200,00	50.200,00	6.578,19	13,10
Dívida Ativa dos Impostos	322.525,00	322.525,00	41.343,97	12,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	62.360,00	62.360,00	19.336,42	31,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.846.567,89	16.230.807,87	11.214.710,69	69,10
Cota-Parte FPM	7.750.000,00	8.134.239,98	5.438.136,32	66,85
Cota-Parte ITR	52.823,14	52.823,14	39.174,65	74,16
Cota-Parte IPVA	1.388.544,75	1.388.544,75	1.109.642,63	79,91
Cota-Parte ICMS	6.465.000,00	6.465.000,00	4.534.883,69	70,15
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	62.553,72	41,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.200,00	40.200,00	30.319,68	75,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.200,00	40.200,00	30.319,68	75,42
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.679.306,94	20.123.546,92	13.644.496,08	67,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.092.550,00	1.372.550,00	774.629,71	56,44
Provenientes da União	1.044.299,00	1.044.299,00	496.779,71	47,57
Provenientes do Estado	48.251,00	328.251,00	277.850,00	84,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.092.550,00	1.372.550,00	774.629,71	56,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.052.507,37	7.825.123,57	4.588.775,91	58,64	4.521.144,39	57,78
Pessoal e Encargos Sociais	3.701.807,90	3.701.807,90	2.272.254,08	61,38	2.272.254,08	61,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.350.699,47	4.123.315,67	2.316.521,83	56,18	2.248.890,31	54,54
DESPESAS DE CAPITAL	54.710,25	854.688,79	17.664,30	2,07	17.664,30	2,07
Investimentos	54.710,25	854.688,79	17.664,30	2,07	17.664,30	2,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.107.217,62	8.679.812,36	4.606.440,21	53,07	4.538.808,69	52,29

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.099.850,00	1.977.026,20	519.859,95	11,29	453.448,43	9,99
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.050.599,00	1.717.775,20	477.722,78	10,37	411.311,26	9,06
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	49.251,00	259.251,00	42.137,17	0,91	42.137,17	0,93
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	328,00	0,01	328,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	104.144,42	2,26	104.144,42	2,29
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	703,28	0,02	703,28	0,02
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.099.850,00	1.977.026,20	625.035,65	13,57	558.624,13	12,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.007.367,62	6.702.786,16	3.981.404,56	86,43	3.980.184,56	87,69

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.933.510,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	703,28	-703,28
TOTAL (VIII)	0,00	703,28	-703,28

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.337.574,22	6.810.355,42	3.902.256,20	84,71	3.901.036,20	85,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.525.841,40	1.450.841,40	686.719,19	14,91	620.307,67	13,67
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	116.978,00	291.791,54	17.464,82	0,38	17.464,82	0,38
Vigilância Epidemiológica	126.824,00	126.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	87.678,30	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.107.217,62	8.767.490,66	4.606.440,21	100,00	4.538.808,69	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 08m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA G
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2017

** Elotech **
26/09/2017
Pág. 1/2

Decreto nº 136/2017 de 22/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
214 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.05.00.00.00 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 150/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Em virtude de ALTERAÇÕES que serão feitas no Termo de Referência e Edital, comunicamos SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 28/09/2015 às 08:30 horas. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br
Publique-se. Comuniquem-se as empresas interessadas.
Guaíra 20 de junho de 2017
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.053.688,10
Previsão Atualizada	26.028.281,44
Receitas Realizadas	17.110.927,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.950.193,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.053.688,10
Créditos Adicionais	3.924.786,79
Dotação Atualizada	28.978.474,89
Despesas Empenhadas	14.516.218,24
Despesas Liquidadas	13.990.084,55
Despesas Pagas	13.527.472,74
Superávit Orçamentário	3.120.842,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.516.218,24
Despesas Liquidadas	13.990.084,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	25.132.064,60

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	20.086,57	0,00
Resultado Primário	0,00	2.939.095,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	623.641,62	-6.737,91	400.437,45	229.942,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	479.821,78	89.841,34	297.968,64	92.011,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.103.463,40	83.103,43	698.406,09	321.953,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.282.766,80	<18% / 25%>	23,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.870.851,14	60%	75,35
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	324.373,74	3.459.833,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	153,80	169.846,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	170.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.980.184,56	15,00	29,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 18m.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARAE
Diretora do Departamento de Tesouraria

MUNICIPIO DE DOURADINA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de Julho a Agosto - 4º BIMESTRE/2017

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FOI EXTINTO

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DA SILVA
CRC-PR 068206/O-9

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaíra Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Nº 09/2017.
Súmula: Delibera sobre a eleição de Conselheiros de Assistência Social do município de Guaíra, Segmento "Sociedade Civil", no biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal Nº 1.944/2015 de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE:

A data de escolha dos Representantes do Segmento "Sociedade Civil" ocorrerá no dia 16 de outubro de 2017, às 14:00h no Salão de Múltiplo Uso do município de Guaíra.

O Segmento "Sociedade Civil" será escolhido na seguinte composição: 02 (dois) Titulares Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social; 02 (dois) Titulares Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários; 02 (dois) Titulares Trabalhadores da Área.

Para cada Representante Titular haverá um suplente.

A definição de Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, Usuários, Organizações de Usuários e Representantes de Usuários, assim como Trabalhadores da Área, encontra-se respectivamente no Decreto Federal Nº 6.308 e nas Resoluções do CNAS 24/2006 e 23/2006.

O processo de escolha dos conselheiros, de acordo com o segmento que representa, será de consenso entre os presentes e a votação será entres os próprios representantes, não será aberta a outros membros das instituições e conselheiros do CMAS.

Caso os indicados decidam entre si o conselheiro titular e suplente, não será necessária votação entre os membros.

A posse dos Conselheiros eleitos, Representantes do Segmento Sociedade Civil e aqueles Representantes do Governo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, ocorrerá no dia 09 de novembro de 2017 em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, às 16h, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Guaíra, 05 de setembro de 2017.

Gleissiele Tonelli Dornelles
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Icaraima-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**32.014.117,31**	**32.014.117,31**	**4.985.533,57**	**15,57**	**19.847.535,52**	**62,00**	**12.166.581,79**
RECEITAS CORRENTES	**26.910.150,00**	**26.910.150,00**	**4.459.568,37**	**16,57**	**17.853.982,68**	**66,35**	**9.056.167,32**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.515.050,00	1.515.050,00	472.217,03	31,17	1.741.459,89	114,94	-226.409,89
IMPOSTOS	1.223.050,00	1.223.050,00	426.737,96	34,89	1.585.998,54	129,68	-362.948,54
TAXAS	292.000,00	292.000,00	39.283,96	13,45	129.866,18	44,47	162.133,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	6.195,11	-	25.595,17	-	-25.595,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	570.000,00	570.000,00	102.685,61	18,02	435.165,49	76,34	134.834,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	570.000,00	570.000,00	102.685,61	18,02	435.165,49	76,34	134.834,51
RECEITA PATRIMONIAL	193.900,00	193.900,00	48.620,24	25,07	239.128,84	123,33	-45.228,84
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	193.900,00	193.900,00	48.620,24	25,07	239.128,84	123,33	-45.228,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	802,00	13,37	2.915,00	48,58	3.085,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	6.000,00	6.000,00	802,00	13,37	2.915,00	48,58	3.085,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	9.313,62	11,09	44.108,64	52,51	39.891,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.010.400,00	24.010.400,00	3.775.721,64	15,73	15.119.680,13	62,97	8.890.719,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.848.900,00	23.848.900,00	3.745.884,06	15,71	15.015.248,60	62,96	8.833.651,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	161.500,00	161.500,00	29.837,58	18,48	104.431,53	64,66	57.068,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	530.800,00	530.800,00	50.208,23	9,46	271.524,69	51,15	259.275,31
MULTAS E JUROS DE MORA	141.300,00	141.300,00	21.546,24	15,25	64.586,56	45,71	76.713,44
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	356.500,00	356.500,00	25.789,20	7,23	186.758,53	52,39	169.741,47
RECEITAS DIVERSAS	32.000,00	32.000,00	2.872,79	8,98	20.179,60	63,06	11.820,40
RECEITAS DE CAPITAL	**5.103.967,31**	**5.103.967,31**	**525.965,20**	**10,31**	**1.993.552,84**	**39,06**	**3.110.414,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.350.000,00	2.350.000,00	307.234,33	13,07	1.571.051,81	66,85	778.948,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.350.000,00	2.350.000,00	307.234,33	13,07	1.571.051,81	66,85	778.948,19
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.753.967,31	2.753.967,31	218.730,87	7,94	422.501,03	15,34	2.331.466,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.177.152,63	2.177.152,63	95.805,76	4,40	226.449,98	10,40	1.950.702,65
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	576.814,68	576.814,68	122.925,11	21,31	196.051,05	33,99	380.763,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**32.014.117,31**	**32.014.117,31**	**4.985.533,57**	**15,57**	**19.847.535,52**	**62,00**	**12.166.581,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**32.014.117,31**	**32.014.117,31**	**4.985.533,57**	**15,57**	**19.847.535,52**	**62,00**	**12.166.581,79**
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	**32.014.117,31**	**32.014.117,31**	**4.985.533,57**	**15,57**	**19.847.535,52**	**62,00**	**12.166.581,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	**2.095.628,43**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RP	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adiciona	-	-	-	-	2.095.628,43	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**28.368.617,31**	**30.750.787,99**	**5.603.237,08**	**19.717.567,61**	**11.033.220,38**	**5.333.838,10**	**18.211.718,15**	**12.539.069,84**	**17.067.468,13**
DESPESAS CORRENTES	**21.480.783,54**	**23.445.848,59**	**4.145.569,91**	**15.587.787,15**	**7.858.061,44**	**4.219.463,15**	**14.426.163,15**	**9.019.685,44**	**13.455.346,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.114.371,16	12.969.835,14	2.430.928,25	9.370.243,05	3.599.592,09	2.336.882,58	8.719.626,98	4.250.208,16	8.574.743,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	148.000,00	333.000,00	53.433,24	209.156,74	123.843,26	53.433,24	209.156,74	123.843,26	209.156,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.218.412,38	10.143.013,45	1.661.208,42	6.008.387,36	4.134.626,09	1.829.147,33	5.497.379,43	4.645.634,02	4.671.445,95
DESPESAS DE CAPITAL	**6.860.833,77**	**7.277.939,40**	**1.457.667,17**	**4.129.780,46**	**3.148.158,94**	**1.114.374,95**	**3.785.555,00**	**3.492.384,40**	**3.612.121,55**
INVESTIMENTOS	5.945.333,77	6.547.439,40	1.336.163,96	3.621.931,09	2.925.508,31	992.871,74	3.277.705,63	3.269.733,77	3.104.272,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ	915.500,00	730.500,00	121.503,21	507.849,37	222.650,63	121.503,21	507.849,37	222.650,63	507.849,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**27.000,00**	**27.000,00**	-	-	**27.000,00**	-	-	**27.000,00**	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**2.297.500,00**	**2.138.589,32**	**290.087,83**	**1.288.453,86**	**850.135,46**	**285.495,73**	**1.283.861,76**	**854.727,56**	**1.166.141,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**30.666.117,31**	**32.889.377,31**	**5.893.324,91**	**21.006.021,47**	**11.883.355,84**	**5.619.333,83**	**19.495.579,91**	**13.393.797,40**	**18.233.609,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**30.666.117,31**	**32.889.377,31**	**5.893.324,91**	**21.006.021,47**	**11.883.355,84**	**5.619.333,83**	**19.495.579,91**	**13.393.797,40**	**18.233.609,62**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**351.955,61**	-	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**30.666.117,31**	**32.889.377,31**	**5.893.324,91**	**21.006.021,47**		**5.619.333,83**	**19.847.535,52**		**18.233.609,62**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS CORRENTES	**2.297.500,00**	**2.138.589,32**	**290.087,83**	**1.288.453,86**	**850.135,46**	**285.495,73**	**1.283.861,76**	**854.727,56**	**1.166.141,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	989.000,00	933.589,32	135.012,36	526.698,45	406.890,87	130.420,26	522.106,35	411.482,97	456.942,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.308.500,00	1.205.000,00	155.075,47	761.755,41	443.244,59	155.075,47	761.755,41	443.244,59	709.199,48
TOTAL	2.297.500,00	2.138.589,32	290.087,83	1.288.453,86	850.135,46	285.495,73	1.283.861,76	854.727,56	1.166.141,49

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 09h e 07m.

VANESSA DOS SANTOS BOSSO — COORDENADORA CONTABIL - CRC 068064/O-1
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR CRC/PR: 048882/O-6
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 011/2017

SUMULA: Aprovar manifestação de interesse em adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 26 de Setembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivaté ás 14:00 horas.

RESOLVE :

Art. 1º- Aprovar a manifestação de interesse em adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar para o Município de Ivaté – PR, referente a Deliberação nº 031/2017 do CEDCA.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 26 de setembro de 2017.

ANDREIA PESTANA BIATTO
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 013/2017

SUMULA: Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 054/2016- Liberdade Cidadã – CEDCA/PR.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 26 de Setembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivaté ás 14:00 horas.

RESOLVE :

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 054/2016 – Liberdade Cidadã e ratifica os dados contidos na folha de rosto.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 26 de setembro de 2017.

ANDREIA PESTANA BIATTO
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 012/2017

SUMULA: Aprovar as alterações realizadas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Ivaté – PR.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 26 de Setembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivaté ás 14:00 horas.

RESOLVE :

Art. 1º- Aprovar as alterações realizadas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Ivaté – PR, no que se refere às ações para as famílias dos adolescentes atendidos em todas as políticas, bem como atualizações da gestão e da rede de atendimento do Município.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 26 de setembro de 2017.

ANDREIA PESTANA BIATTO
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006 (CLT)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 002/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Tendo em vista a desistência do senhor Antonio Gonzaga Brito da Silva, portador do RG 78919256, nascido em 15/04/1972;
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2016, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação a emprego público:
Cargo: Enfermeiro (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Aurea Mia Shimamura Tanaka 05º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato.
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 03 de outubro de 2017, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
Maria Helena-PR, 26 de setembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 011/2017
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG n.º 3.534.862-0, ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, SALVADOR FRANCISCO, RG n.º 6.673.692-0 e VILMAR ANDRADE DE LIMA, RG n.º 154.135-7, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2017, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Orçamento Público na Prática – elaboração e Análise do PPA e LOA na Câmara" e "Orçamento Impositivo no Município e a Aplicação da Emenda Constitucional n.º 86", pela NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública, com valor de inscrição de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), cabendo-lhes receber 03 (três) diária a R$ 448,29 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Resolução n.º 001/2011.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente
Gilmar José de Oliveira
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 283/2017
Data: 26.09.2017
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 015/2017 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 015/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 2017002282,
DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelos imediatamente classificados, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 015/2017:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
32	56º lugar	Dadila Queiroz de Oliveira	Professor
58	57º lugar	Divanete de Moraes da Silva	Professor

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 282/2017 de 22.09.2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22.09.2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 012/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO:
I – Que as contas do Município de Maria Helena, do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2015, ficarão à disposição da população nos próximos 60 (sessenta) dias.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente
Gilmar José de Oliveira
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017
OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INICIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Pregoeira, GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, membros da equipe de apoio EDSON TORRES DE OLIVEIRA e KARINA COSTA PENSIN, nomeados pela portaria 013/2017 de 05/01/2017, sito a Av. Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná, pelo presente torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/ 02 abaixo especificados:
DATA DA ABERTURA: 11 de outubro de 2017.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete/utilitário ano de fabricação 2017/2018 cor branca, cabine simples capacidade de 02 passageiros, motor no mínimo 1.4 com no mínimo 85 CV., biocombustível, capacidade de carga mínima 700 kg. Compartimento de carga no mínimo 924 litros, protetor de caçamba, capota marítima grampos de amarração da carga, AIR BAG e freio ABS, sensor de ré, ar condicionado quente/frio, direção hidráulica, vidros elétricos, verdes em degrade na dianteira, travas elétricas em todas as portas, instalação completa de rádio CD/MP3 com entrada de pen drive, garantia de no mínimo 12 (doze) meses (um ano) livre de quilometragem além dos requisitos constantes do edital.
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL
PREÇO MÁXIMO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias após a entrega mediante credito em conta corrente bancária.
* As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD) sob pena de desclassificação, através do programa próprio fornecido em conjunto com o edital, a ser retirado no Portal Transparência do Município na Aba LICITAÇÕES/ADMINISTRAÇÃO, Informações com Edson Torres pelo fone (44) 3534-8000
Gleicely Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017
OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INICIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL COM PRIORIDADE PARA AS MICROEMRPESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E INTEGRANTES DA MICRO REGIÃO DE UMUARAMA (IBGE), ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POPR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Pregoeira, GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, membros da equipe de apoio EDSON TORRES DE OLIVEIRA e KARINA COSTA PENSIN, nomeados pela portaria 013/2017 de 05/01/2017, sito a Av. Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná, pelo presente torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/ 02 abaixo especificados:
DATA DA ABERTURA: 11 de outubro de 2017.
HORÁRIO: 10:30 horas
OBJETO:
- Aquisição de toners novos compatíveis com os fabricantes das impressoras, não serão aceitos TONERS que tenham sido recarregados, e os mesmos deverão serem entregues em embalagens lacradas e apresentarem lacres de fábrica.
- Aquisição de tornes originais do mesmo fabricante das impressoras e deverão serem entregues em embalagens originais e lacradas apresentando lacres de fábrica e sele de garantia
PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) horas contados a parir da solicitação formulada pela Divisão de Compras, Patrimônio e Material e os mesmos deverão serem entregues no Município de Mariluz/PR., conforme indicação do Setor de Compras.
DO RECOLHIMENTO DAS CARCAÇAS: A empresa vencedora será responsável pela destinação ecologicamente correta das carcaças de toners vazias substituída por ocasião da entrega dos toners novos e/ou originais, sem custo adicional ao Município; e a coleta deverá ser feita semanalmente na Divisão de Compras, Patrimônio e Material do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL
PREÇO MÁXIMO: R$ 127.188,00 (cento e vinte e sete mil e cento e oitenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias após a entrega mediante credito em conta corrente bancária.
* As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD) sob pena de desclassificação, através do programa próprio fornecido em conjunto com o edital, a ser retirado no Portal Transparência do Município na Aba LICITAÇÕES/ADMINISTRAÇÃO, Informações com Edson Torres pelo fone (44) 3534-8000
Gleicely Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 001

CONTRATO nº 003/2017 – ACOLHER ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E QUE, SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS AFINS, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito **NILSON CARDOSO DE SOUZA**, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado **Contratante**, do outro lado o Sr. **ANTONIO MARIO PIFFER**, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 280.345.709-15, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, representante da **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** aqui denominado **Contratada**, resolvem aditivar o presente contrato, conforme solicitação – Ofício nº 89/2017 de 17 de agosto de 2017 e Lei nº 1.855 de 20 de setembro de 2017, publicado em 22 de setembro de 2017, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o presente contrato em R$ 34.333,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais), consequentemente, alterando o contrato de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para R$ 127.333,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 26 de setembro de 2017.

Nilson Cardoso de Souza — Prefeito Municipal — Contratante
Antonio Mario Piffer — Presidente — Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 284/2017
Data: 26.09.2017
Ementa: atribui Jornada Especial a Servidora pública municipal Marcia Marcelino Pedro, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, e, considerando o disposto no Memorando on-line sob o nº 2017002930, datado de 27/06/2017,
DECRETA:
Art. 1o Na forma do artigo 45 "caput" da Lei Municipal nº 1247/2003, fica concedido à Servidora pública municipal MARCIA MARCELINO PEDRO, portadora da CI/RG nº 5.290.130-8 SESPII e CPF nº 022.821.679-61, a Jornada Especial de 10 (dez) horas semanais, para o exercício da função de Psicólogo, a partir de 02 de outubro de 2017.
Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial ora concedida será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02.10.2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processo n.º 618
Tipo Menor Preço
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 045/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa do ramo de restaurante estabelecida na cidade de Umuarama/PR, para Fornecimento de Refeições, tais como, almoço e jantar para os funcionários municipais a trabalho, na cidade de Umuarama, por um período de 1 (um) ano, com recursos próprios do município, conforme descrição constante no anexo I.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 17:00h. do dia 10 de outubro de 2017.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2017.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 26 de setembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N°209/2017.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da senhora WANDINES MARQUES PILOTO, para ocupar o cargo de Secretario Municipal, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art 1º – NOMEAR a senhora WANDINES MARQUES PILOTO, portadora da Cédula de Identidade RG. 4.679.324-2–SSP PR, e do CPF n.º 937.105.939-72, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Administração e Planejamento, símbolo CC 01, a partir de 26 de setembro de 2017.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 237/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 32/2017 objetivando a contratação de empresa objetivando a análise de água para o cumprimento de metas do Programa SISÁGUA, com recursos do VIGIASUS, por esta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
BIOAGRI AMBIENTAL LTDA 4.802,20
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 25 de setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA — Pág. 1/2
Estado do Paraná — CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2017

Decreto nº 117/2017 de 25/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1324/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
52 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.
07.002.26.782.1401.2.009. Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais
111 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
150 - 3.3.90.30.00.00 00368 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal
189 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00
201 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1300.2.006. Manutenção do Ensino Fundamental
239 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00
242 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS
12.001.08.244.1500.2.035. Programas Assistencias
436 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 23.000,00
Total Suplementação: 295.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisao de Obras
95 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
99 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
169 - 3.3.90.39.00.00 00368 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
08.001.10.301.1700.2.018. Manutenção e Encargos do CISA
184 - 3.3.72.39.00.00 00303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal
194 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
207 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1300.2.006. Manutenção do Ensino Fundamental
272 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
09.001.12.361.1300.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
277 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
09.003 DIVISÃO DE ESPORTES
09.003.27.812.1302.2.020. Manutenção das Atividades Desportivas
374 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
375 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS
12.001.08.243.1501.2.036. Apoio a Criança e ao Adolescente
388 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
394 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
12.001.08.243.1501.6.003. Programas Assistenciais de Apoio a Criança e ao Adolescente
399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 295.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 25 de setembro de 2017.

JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 453/2017
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.717.985-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 29/09/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 26 de setembro de 2017.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 034/2017 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Ação Social para a contratação da empresa MICHELI APARECIDA NOGUEIRA LOPES 04100502966, para prestação de serviços de Assistente Social, perfazendo um total de 20h/semanais, no Centro de Referência de Assistência Social, para o período até 31/01/2018, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
Secretária Municipal de Ação Social

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº034/2017.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa MICHELI APARECIDA NOGUEIRA LOPES 04100502966, para prestação de serviços de Assistente Social, perfazendo um total de 20h/semanais, no Centro de Referência de Assistência Social, para o período até 31/01/2018, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 26 de setembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 26 de setembro de 2017.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 035/2017 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde para a contratação da empresa VOLPATO & NASCIMENTO LTDA ME, para prestação de serviços de Saúde na área ODONTOLÓGICA – perfazendo um total de 20h/semanais, na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Rural, para o período até 31/01/2018, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL
Secretária Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº035/2017.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VOLPATO & NASCIMENTO LTDA ME, para prestação de serviços de Saúde na área ODONTOLÓGICA – perfazendo um total de 20h/semanais, na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Rural, para o período até 31/01/2018, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 26 de setembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°155/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MICHELI APARECIDA NOGUEIRA LOPES 04100502966.
Objeto: contratação da empresa MICHELI APARECIDA NOGUEIRA LOPES 04100502966, para prestação de serviços de Assistente Social, perfazendo um total de 20h/semanais, no Centro de Referência de Assistência Social, para o período até 31/01/2018.
Valor Total: R$ 7.800,00.
Vigência: 26/09/17 a 31/01/18.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº34/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°156/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VOLPATO & NASCIMENTO LTDA ME.
Objeto: contratação da empresa VOLPATO & NASCIMENTO LTDA ME, para prestação de serviços de Saúde na área ODONTOLÓGICA – perfazendo um total de 20h/semanais, na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Rural, para o período até 31/01/2018, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor Total: R$ 7.800,00.
Vigência: 26/09/17 a 31/01/18.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº35/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº92/2015.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cláusula Primeira: Clausula primeira: Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, de C. R. MARTINEZ & CIA TLDA - EPP, para R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, conforme se comprova com a alteração do contrato social n.º 14 da empresa firmado em data de 31/05/2016.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de execução disposto na Clausula Terceira do presente contrato, acrescendo 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ao prazo originalmente pactuado, com termino previsto para 29/09/2018.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/09/2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 239/2017.
Declara nula a Homologação do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 46/2017-(PMP) e Contratos de Fornecimento nºs 124 à 132/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que na data da realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 46/2017 houve manifestação de interesse por parte de uma das licitantes participantes em protocolar recurso administrativo;
CONSIDERANDO, que em data de 19/09/2017, foi protocolado as razões do recurso administrativo, sob nº 1895/2017;
CONSIDERANDO, que não foi respeitado o prazo legal para o recebimento das razões do recurso, tendo sido homologado o Pregão por meio do Decreto nº 230/2017;
CONSIDERANDO, o teor do art. 49 "caput" da lei 8666/93 e suas alterações, em que a administração pode rever os seus próprios atos que fere o princípio da legalidade;
CONSIDERANDO, que a nulidade da Homologação do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 46/2017, não gera o desfazimento dos atos anteriormente praticados no certame;
CONSIDERANDO, que a nulidade da Homologação do Procedimento licitatório induz à nulidade de todos os atos praticados posteriormente, tais como: os contratos de fornecimento nºs 124 à 132/2017, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado nulo a Homologação do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 46/2017, e a nulidade dos contratos de fornecimento nºs 124 à 132/2017, por não ter atendido ao principio da legalidade.
Art. 2º - Os demais atos e fases do Processo permanecem inalterados dando prosseguimento normal dentro dos trâmites legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 26 de setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.463.850,00	1.463.850,00	1.681.884,24	114,89
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	453.700,00	453.700,00	366.651,87	80,81
1.1.1-IPTU	219.700,00	219.700,00	275.156,97	125,24
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	234.000,00	234.000,00	91.494,90	39,10
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	464.000,00	464.000,00	651.766,73	140,47
1.2.1-ITBI	461.000,00	461.000,00	651.766,73	141,38
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	229.650,00	229.650,00	307.788,97	134,03
1.3.1-ISS	225.850,00	225.850,00	303.398,17	134,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.800,00	3.800,00	4.390,80	115,55
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	316.500,00	316.500,00	355.676,67	112,38
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.443.000,00	20.443.000,00	11.677.080,18	57,12
2.1-Cota-Parte FPM	11.275.000,00	11.275.000,00	5.801.649,68	51,46
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.600.000,00	10.600.000,00	5.437.129,68	51,29
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	285.000,00	285.000,00	364.520,00	127,90
2.2-Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	4.949.244,65	65,12
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	33.090,08	33,09
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	158.000,00	158.000,00	68.269,35	43,21
2.5-Cota-Parte ITR	185.000,00	185.000,00	85.487,58	46,21
2.6-Cota-Parte IPVA	1.125.000,00	1.125.000,00	739.338,84	65,72
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.906.850,00	21.906.850,00	13.358.964,42	60,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	389,66	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	408.000,00	408.000,00	1.156.366,56	283,42
5.1 - Transferências do Salário-Educação	270.000,00	270.000,00	191.501,27	70,93
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	83.000,00	83.000,00	66.982,60	80,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	23.179,74	42,14
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	874.665,18	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	37,77	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	161.500,00	161.500,00	104.431,53	64,66
6.1 - Transferências de Convênios	161.500,00	161.500,00	104.431,53	64,66
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	569.500,00	569.500,00	1.261.187,75	221,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.945.400,00	3.945.400,00	2.262.521,97	57,35
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.120.000,00	2.120.000,00	1.087.435,74	51,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	989.848,78	65,12
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	6.618,00	33,09
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	31.600,00	31.600,00	13.653,92	43,21
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	28.800,00	28.800,00	17.097,45	59,37
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	225.000,00	225.000,00	147.868,08	65,72
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.120.500,00	3.120.500,00	2.147.080,85	68,81
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.120.500,00	3.120.500,00	2.147.080,85	68,81
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-824.900,00	-824.900,00	-115.441,12	13,99

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.531.000,00	2.531.000,00	1.855.899,72	73,33	1.729.237,56	68,32
13.1-Com Educação Infantil	433.000,00	433.000,00	302.853,43	69,94	287.390,18	66,37
13.2-Com Ensino Fundamental	2.098.000,00	2.098.000,00	1.553.046,29	74,03	1.441.847,38	68,72
14-OUTRAS DESPESAS	594.000,00	594.000,00	386.081,50	65,00	360.167,34	60,63
14.1-Com Educação Infantil	99.000,00	99.000,00	61.612,79	62,24	55.489,17	56,05
14.2-Com Ensino Fundamental	495.000,00	495.000,00	324.468,71	65,55	304.678,17	61,55
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.125.000,00	3.125.000,00	2.241.981,22	71,74	2.089.404,90	66,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.089.404,90
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,54
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,77
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	939.350,00	1.021.276,85	824.504,38	80,73	800.977,99	78,43
22.1-Creche	215.850,00	297.776,85	279.538,16	93,88	279.538,16	93,88
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	215.850,00	297.776,85	279.538,16	93,88	279.538,16	93,88
22.2-Pré-Escola	723.500,00	723.500,00	544.966,22	75,32	521.439,83	72,07
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	532.000,00	532.000,00	364.466,22	68,51	342.879,35	64,45
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	191.500,00	191.500,00	180.500,00	94,26	178.560,48	93,24
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.804.462,50	3.849.462,50	2.838.558,85	73,74	2.609.412,20	67,79
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.593.000,00	2.593.000,00	1.877.515,00	72,41	1.746.525,55	67,36
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.211.462,50	1.256.462,50	961.043,85	76,49	862.886,65	68,68
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	145.000,00	167.000,00	162.000,00	97,01	81.000,00	48,50
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.888.812,50	5.037.739,35	3.825.063,23	75,93	3.491.390,19	69,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-115.441,12
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[4]	-115.441,12
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[4]	3.525.831,31
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[5] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[6]	26,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.000,00	297.632,87	204.347,97	68,66	204.347,97	68,66
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.489.652,63	2.507.088,56	1.316.378,10	52,51	1.146.796,19	45,74
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.764.652,63	2.804.721,43	1.520.726,07	54,22	1.351.144,16	48,17
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	7.653.465,13	7.842.460,78	5.345.789,30	68,16	4.842.534,35	61,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.147.080,85	191.501,27
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.067.062,97	162.214,28
48.1 Orçamento do Exercicio	2.067.062,97	162.214,28
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	80.017,88	29.286,99
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	80.017,88	29.286,99

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 09h e 11m.
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

VANESSA DOS SANTOS BOSSO — COORDENADORA CONTABIL - CRC 068064/O-1
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR CRC/PR: 048882/O-6
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.583 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.823 de 23 de novembro de 2016 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 101.000,00(cento e um mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
571 - 3.3.90.91.00.00 03000 SENTENÇAS JUDICIAIS 36.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
540 - 3.1.90.04.00.00 03000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.041. MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
572 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.2.064. MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
573 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação 101.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2016;
Fonte: 03000 101.000,00
Total Superávit: 101.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE

ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 01/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 03/2017, dando outras providências.
A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA – PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado os objetos desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
RUBENS PAPELARIA - EPP
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Altônia-PR, 26/09/17
ELIANE DE OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 99/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que RETIFICA o objeto da licitação, de CONTRATAÇÃO (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA AMERIOS), DE MÃO DE OBRA MECÂNCIA E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, publicada em 25/09/2017 para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA AMERIOS), DE MÃO DE OBRA MECÂNCIA E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, ou no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de Setembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: DAVID CARLOS ZACZAWSKI DOMINGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.613.962/0001-72, com sede à Rua Maurício Arrias Garcia, S/N, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DAVID CARLOS ZACZAWSKI DOMINGUES, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 12.991.612-5 SESP-PR, e do CPF/MF Nº 096.437.529-09, residente e domiciliado à Rua Maurício Arrias Garcia, S/N, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 86/2017, Tipo Menor Preço – por
Item, Processo n° 171, data da homologação da licitação 25/09/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PINTURA (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS) PARA REFORMA DO CMEI ZAIRA TILIACK ORNELAS EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANA.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias: tendo início em 27/09/2017 e término previsto para 25/11/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-10.753,57-(dez mil setecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Icaraima-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.463.850,00	1.463.850,00	1.681.884,24	114,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	219.700,00	219.700,00	275.156,97	125,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	461.000,00	461.000,00	651.766,73	141,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.850,00	225.850,00	303.398,17	134,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	316.500,00	316.500,00	355.676,67	112,38
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	1.749,66	46,04
Dívida Ativa dos Impostos	175.000,00	175.000,00	79.605,17	45,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	62.000,00	62.000,00	14.530,87	23,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.768.000,00	19.768.000,00	11.312.560,18	57,23
Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	5.437.129,68	51,29
Cota-Parte ITR	185.000,00	185.000,00	85.487,58	46,21
Cota-Parte IPVA	1.125.000,00	1.125.000,00	739.338,84	65,72
Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	4.949.244,65	65,12
Cota-Parte IPI-Exportação	158.000,00	158.000,00	68.269,35	43,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	33.090,08	33,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	33.090,08	33,09
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.231.850,00**	**21.231.850,00**	**12.994.444,42**	**61,20**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.446.500,00	6.446.500,00	4.280.990,35	66,41
Provenientes da União	3.111.500,00	3.111.500,00	1.971.059,50	63,35
Provenientes dos Estados	214.500,00	214.500,00	162.850,00	75,92
Provenientes de Outros Municípios	3.120.500,00	3.120.500,00	2.147.080,85	68,81
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	170.800,00	170.800,00	82.844,29	48,50
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.617.300,00**	**6.617.300,00**	**4.363.834,64**	**65,95**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.692.411,04	7.729.528,67	5.272.627,90	68,21	4.417.441,11	57,15
Pessoal e Encargos Sociais	3.473.571,16	4.508.654,59	3.188.290,10	70,71	2.751.861,21	61,04
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.218.839,88	3.220.874,08	2.084.337,80	64,71	1.665.579,90	51,71
DESPESAS DE CAPITAL	298.866,46	458.034,49	207.568,64	45,32	116.608,80	25,46
Investimentos	298.866,46	458.034,49	207.568,64	45,32	116.608,80	25,46
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.991.277,50**	**8.187.563,16**	**5.480.196,54**	**66,93**	**4.534.049,91**	**55,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.310.500,00	3.937.739,90	2.513.302,14	45,86	2.133.429,87	47,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.151.700,00	3.778.939,90	2.486.823,49	45,38	2.108.226,95	46,50
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	158.800,00	158.800,00	26.478,65	0,48	25.202,92	0,56
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.310.500,00**	**3.937.739,90**	**2.513.302,14**	**45,86**	**2.133.429,87**	**47,05**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.680.777,50**	**4.249.823,26**	**2.966.894,40**	**54,14**	**2.400.620,04**	**52,95**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**18,47**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**451.453,38**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	1,39	-	1,39
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	1,65	-	1,65
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	20.127,51	-	20.127,51
Total (VIII)	**20.130,55**	**-**	**20.130,55**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	2.099.052,64	-	2.099.052,64
Total (IX)	**2.099.052,64**	**-**	**2.099.052,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.863.066,50	5.516.423,65	3.834.781,62	69,98	3.497.689,93	77,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.768.411,00	2.288.336,92	1.543.940,30	28,17	941.511,05	20,77
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	235.800,00	258.802,59	96.442,26	1,76	91.019,67	2,01
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	124.000,00	5.032,36	0,09	3.829,26	0,08
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**6.991.277,50**	**8.187.563,16**	**5.480.196,54**	**100,00**	**4.534.049,91**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 09h e 13m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o perc nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

VANESSA DOS SANTOS BOSSO — COORDENADORA CONTABIL - CRC 068064/O-1
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR CRC/PR: 048882/O-6
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.582 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.823 de 23 de novembro de 2016 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DO GABINETE
5 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.007. MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
37 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
114 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
129 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
216 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05.001.10.301.0008.2.031. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
240 - 3.1.90.04.00.00 01495 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.041. MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
319 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.900,00
325 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.100,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.056. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
415 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
07.001.08.244.0012.2.057. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
424 - 3.1.90.11.00.00 31938 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.000,00
426 - 3.1.90.13.00.00 31938 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
Total Suplementação: 60.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias;
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DO GABINETE
8 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.007. MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
33 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
36 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.100,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
121 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
130 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
226 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.000,00
05.001.10.301.0008.2.031. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
245 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.041. MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
321 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.900,00
326 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.100,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.056. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
417 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
07.001.08.244.0012.2.057. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
422 - 3.1.90.04.00.00 31938 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.900,00
427 - 3.3.90.30.00.00 31938 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
428 - 3.3.90.36.00.00 31938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600,00
429 - 3.3.90.39.00.00 31938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.500,00
Total Redução: 60.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 238, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
Súmula: Institui o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de Pérola, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando instituir o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de Pérola,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Pérola o CONSELHO MUNICIPAL DE RGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, órgão colegiado de caráter consultivo, que terá como atribuição dentro do âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico:
I – avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico;
II – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
III – elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno e suas posteriores alterações;
IV – outras competências inerentes à regulação e controle social dos contratos de prestação e serviços de saneamento básico.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos:
I – dos titulares dos serviços de saneamento básico;
II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;
V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;
VI – do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovado.
§2º. O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.
§3º. Caberá ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Pérola fornecer toda estrutura física e de pessoal para regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.
§4º. As reuniões o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo representante titular dos serviços de saneamento.
§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências e impedimentos dos titulares respectivos.
§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.
§7º. As formas de convocação e de funcionamento do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão definidas em seu regimento interno.
§8º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho Municipal de Regulação e Conselho Social serão definidas em seu regimento interno.
§9º. Os membros do Conselho ora instituído terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, à exceção do titular dos serviços de saneamento básico, pois figura na qualidade de membro vitalício e de participação obrigatória, conforme descrito na Lei Federal nº 11.445/2007.
§10. Ao titular do serviço de saneamento básico caberá presidir o Conselho ora instituído.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
Pérola, 21 de setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 541/2017
Conceder Férias a servidora LUCIANA APARECIDA DA SILVA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.874.464-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 039.451.789-08, ocupando o cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 26 de Setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 542/2017
Concede Férias e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAMIDAS BATISTA DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.256.125-SSP/PR, inscrito no CPF nº 331.524.620-72, ocupando o cargo de Classificador de Café, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 26 de Setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 543/2017
Conceder Férias a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.424.265-7-SSP/PR, inscrita no CPF nº 072.559.419-58, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 26 de Setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 544/2017
Conceder Férias a servidora FRANCIELE DA SILVA MARTINS e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELE DA SILVA MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.901.161-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 062.620.689-88, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 09/10/2017 a 01/11/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 26 de Setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 545/2017
Conceder Férias a servidora ADRIANA KEIKO MIAMOTO SIQUEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA KEIKO MIAMOTO SIQUEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.923.070-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.281.379-28, ocupando o cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 04/10/2017 a 02/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 26 de Setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 546/2017
Conceder Férias a servidora TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.087.008-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.520.119-22, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 16/10/2017 a 14/11/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 26 de Setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 547/2017
Concede Licença Premio e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.061.408-3-SSP/PR, CPF nº 043.931.189-60, ocupando o cargo de Medico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, a partir de 06/10/2017 a 03/01/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 26 de Setembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 26 de setembro 2017.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período 22/09/2017 a 26/09/2017

DATA	RECURSO	VALOR
22/09/2017	SIMPLES NACIONAL	R$- 2.302,09
25/09/2017	SIMPLES NACIONAL	R$- 132,53
26/09/2017	SIMPLES NACIOANL	R$- 5,03
26/09/2017	FUNDEB	R$- 3.535,62
26/09/2017	ICMS	R$- 115.702,09

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 218/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: RODRIGO TROVO - 06605270908, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à Estrada Municipal São Henrique, nº 629, Centro CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO TROVO, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.826.763-8 SESP - PR, e do CPF/MF nº 066.052.709-08, residente e domiciliado à Estrada Municipal São Henrique, nº 629, Centro CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 86/2017, Tipo Menor Preço por Item, Processo n° 171, data da homologação licitação 25/09/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ÉLÉTRICA E HIDRÁULICA (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS) PARA REFORMA DO CMEI ZAIRA TILIACK ORNELAS EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANA.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias: tendo início em 27/09/2017 e término previsto para 25/11/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-2.744,00-(dois mil setecentos e quarenta e quatro reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 219/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.884.201/0001-31, com sede à Rua José Hermínio Visconcini, 429, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 8.130.742-3 SESP-PR, e do CPF/MF Nº 027.676.559-17, residente e domiciliado à Rua Professora Valdete Kovalski de Araújo, n° 758, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 86/2017, Tipo Menor Preço por Item, Processo n° 171, data da homologação da licitação 25/09/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PAISAGISMO (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS) PARA REFORMA DO CMEI ZAIRA TILIACK ORNELAS EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANA.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias: tendo início em 27/09/2017 e término previsto para 25/11/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-3.500,00-(três mil e quinhentos reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 09/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 16 de Outubro de 2017, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço GLOBAL – para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA PR 587, SAÍDA PARA ESPERANÇA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, e no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de setembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 83/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 167/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 83/2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PINTURA DOS BRINQUEDOS, BANHEIRO E GRADES DO PARQUE DA PRAÇA ANA CLAUDIA SALA PALHARI DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
DAVID CARLOS ZACZAWSKI DOMINGUES - ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/09/17.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 92/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 177/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 92/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN ZERO KILÔMETRO, EQUIPADO COM 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA)), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRANSITO VIGENTE NO PAIS,.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
UMUARAMA DIESEL LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/09/17.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 10 de Outubro de 2017, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – POR LOTE, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP NO ÂMBITO MUNICIPAL), Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, ou no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de setembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.024/2017
Data: 26.09.2017
Ementa: institui estrutura organizacional do município de Guaíra, Estado do Paraná, dispõe sobre as atribuições e incumbências dos órgãos administrativos, cria funções gratificadas no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
SEÇÃO I
TÍTULO I
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 1° A ação da Administração Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, terá como objetivo o desenvolvimento do Município em seus múltiplos aspectos e o aprimoramento dos serviços prestados à população, que é a essência do trabalho público, adotando os princípios constitucionais básicos da administração pública, ou seja, o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, ainda, o princípio da supremacia do interesse público, observando sempre a obediência hierárquica, bem como, a interdependência dos órgãos, porém, estes, com autonomia em gerir as pastas, auxiliando de maneira efetiva na confecção de seus orçamentos e principalmente na ordenação das despesas, com suas respectivas responsabilidades.
Art. 2° O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I. Plano Diretor;
II. Plano Plurianual;
III. Diretrizes Orçamentárias;
IV. Orçamento Anual;
V. Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal e Desembolso.
Parágrafo único A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos da Administração Federal.
Art. 3° A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.
Art. 4° O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão, convênio, termos de parceria e contratos de gestão com pessoas ou entidades públicas ou privadas.
TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA
Art. 5° Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Guaíra – PR, disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta, integradas segundo áreas de atividades relativas às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.
§ 1º Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, os Secretários Municipais, Diretores, Assessores de Secretarias, Assessores de Diretorias, Coordenadores de Programas e funções extracurriculares, que receberão como função gratificada e todos os demais servidores, observados os princípios fundamentais da administração pública.
§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelos órgãos administrativos, a saber:
I. Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
II. Unidades de consulta, acompanhamento, fiscalização e orientação nos termos da legislação vigente, à Administração Municipal, nas suas atividades;
III. Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo;
IV. Unidades de deliberação, orientação e consulta ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas.
Art. 6° As unidades de deliberação, orientação e consulta compreendem os conselhos de políticas públicas.
Art. 7° A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, será a seguinte:
TÍTULO III
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 8° A estrutura básica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, compõe-se das seguintes unidades administrativas (conforme o anexo I):
I. Gabinete do Prefeito;
II. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST);
III. Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação – (SETI);
IV. Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN);
V. Secretaria Municipal de Administração – (SEADM);
VI. Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ);
VII. Secretaria Municipal de Educação – (SMED);
VIII. Secretaria Municipal de Saúde – (SAÚDE);
IX. Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);
X. Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM);
XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE);
XII. Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – (SMTEC).
Art. 9° Fica criado o Gabinete do Prefeito, à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Procuradoria Jurídica;
II. Sistema de Controle Interno;
III. Ouvidoria Municipal;
IV. Secretaria Executiva;
V. Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro;
VI. Diretoria de Comunicação Social e Imprensa.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito do Gabinete do Prefeito:
I. Chefe de Gabinete;
II. Procurador Jurídico;
III. Assessor da Procuradoria Jurídica;
IV. Controlador Interno;
V. Ouvidor Municipal;
VI. Secretário Executivo;
VII. Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro;
VIII. Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa;
IX. Assessor de Imprensa;
X. Chefe do Cerimonial.
Art. 10 . Compete Gabinete do Prefeito:
I. Exercer a direção superior da administração pública municipal;
II. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
III. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
IV. Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
V. Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;
VI. Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VII. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessária;
VIII. Prestar anualmente, a Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;
IX. Criar, transformar ou extinguir cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, nos termos da lei;
X. Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XI. Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de interesse do Município;
XII. Prestar a Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XIII. Publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XIV. Entregar a Câmara Municipal, no prazo previsto nesta Lei Orgânica, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XV. Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, na forma da lei;
XVI. Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XVII. Dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XVIII. Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XIX. Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las, quando for o caso;
XX. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXI. Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;
XXII. Decretar calamidade pública, quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XXIII. Assistir ao Prefeito;
XXIV. Auxiliar o Prefeito em sua representação funcional e social;
XXV. Receber, redigir e expedir a correspondência do Prefeito;
XXVI. Redigir projetos de leis e mensagens justificativas, informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, sanções e vetos a projetos de leis;
XXVII. Redigir decretos, portarias, ordens de serviços e demais atos oficiais a serem assinados pelo Prefeito;
XXVIII. Publicar e dar ciência dos atos normativos oficiais;
XXIX. Guardar e expedir as certidões dos atos legislativos e administrativos;
XXX. Atender aos Munícipes e relações públicas;
XXXI. Divulgar as atividades de interesse público realizadas pelo Município;
XXXII. Coordenar a Gestão Municipal através de Controle Social/Planejamento/Transparência e Responsabilização;
XXXIII. Coordenar e controlar atividades das secretarias municipais;
XXXIV. Manter a atividade de relacionamento com a Câmara Municipal de Vereadores;
XXXV. Fomentar os instrumentos de participação e controle social das políticas públicas municipais;
XXXVI. Coordenar a Integração Federativa e apoio Institucional;
XXXVII. Manter as Atividades de organização e formalização de protocolos de todos os eventos do Município;
XXXVIII. Gerir o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes.
Art. 11 . Ao Chefe de Gabinete, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico;
II. Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
III. Agendar reuniões com outros Setores Públicos;
IV. Coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos;
V. Coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município;
VI. Arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral;
VII. Acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento;
VIII. Supervisionar e dar suporte as atividades da Junta de Alistamento Militar;
IX. Prestar apoio direto ao Prefeito.
Art. 12 . Compete à Procuradoria Jurídica:
I. Assessorar o Município em assuntos jurídicos;
II. Elaborar pareceres sobre assuntos de natureza jurídica, administrativa e tributária;
III. Examinar previamente os projetos de lei, as razões de veto, os decretos, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
IV. Promover a execução judicial das certidões de dívidas ativa que lhe forem encaminhadas;
V. Adquirir e guardar material bibliográfico de conteúdo jurídico;
VI. Atualizar a legislação básica do Município e dos conhecimentos da doutrina e da jurisprudência indispensáveis à correta orientação dos órgãos municipais e a defesa dos interesses do Município participando de congressos de direito administrativos, processual civil, constitucional e tributário, na medida dos recursos disponíveis;
VII. Elaborar parecer sobre as compras, alienação de bens, aquisição de equipamentos, contratação de obras e serviços, com dispensa ou instauração de processo licitatório;
VIII. Representar o Município em juízo com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", conforme dispõe o art. 75, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer em todo ou em parte os seus poderes, com reserva.
Art. 13 . Ao Procurador Jurídico, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Procuradoria Jurídica;
II. Avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos jurídicos relacionados ou de interesse da Procuradoria Jurídica e do Município, quando entender cabível;
III. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo as providências necessárias para a promoção de medidas tendentes a propiciar e a manter a eficiência e o bom funcionamento da Pasta;
IV. Elaborar a redação de minutas de mensagens, anteprojetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, em face da legislação em vigor;
V. Promover a integração das unidades subordinadas, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
VI. Representar o Município perante instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na tratativa de assuntos atinentes à Pasta;
VII. Baixar portarias e resoluções, no âmbito de sua competência;
VIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 14 . Ao Assessor da Procuradoria Jurídica, subordinado ao Procurador Jurídico, compete:
I. Prestar assessoria direta ao Procurador Jurídico nos assuntos afetos à unidade administrativa;
II. Auxiliar no planejamento e desenvolvimento de ações e medidas próprias da Procuradoria Jurídica objetivando otimizar a prestação dos serviços;
III. Assessorar o desenvolvimento de material de conteúdo jurídico-administrativo para apresentação em reuniões de trabalho, audiências públicas e conferências;
IV. Acompanhar a tramitação dos assuntos da municipalidade, de cunho jurídico e administrativo, junto as demais esferas de governo;
V. Assessorar o Procurador Jurídico e os demais integrantes da unidade administrativa no desenvolvimento e execução de ações governamentais;
VI. Prestar assessoramento no controle e aquisição de materiais e equipamentos para a unidade administrativa;
VII. Assessorar na rotina de atendimento à população;
VIII. Prestar assessoramento no desenvolvimento de pesquisas de legislação e atualização de jurisprudência de matérias afetas ao serviço da Procuradoria Jurídica.
Art. 15 . As competências e atribuições do Sistema de Controle Interno são aquelas de que trata a Lei Municipal n° 1.443/2006.
Art. 16 . Compete à Ouvidoria Municipal:
I. Permitir o diálogo entre o cidadão – usuário de serviços públicos – e o governo;
II. Permitir a correção e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade;
III. Assistir ao Prefeito na solução e encaminhamento de assuntos pertinentes à defesa do patrimônio público e dos interesses dos cidadãos.
Art. 17 . Ao Ouvidor Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Receber e apurar a procedência de reclamações, críticas ou denúncias que lhe forem dirigidas, solicitando, quando for o caso, a instauração do competente processo administrativo;
II. Receber as sugestões e solicitações que lhe forem encaminhadas pelos munícipes, no exercício da cidadania;
III. Encaminhar aos respectivos órgãos e/ou unidades da administração as reclamações, representações, denúncias e sugestões que lhe forem efetuadas;
IV. Acompanhar, fiscalizar e sugerir a implementação de políticas públicas voltadas à defesa dos interesses da coletividade;
V. Auxiliar na fiscalização dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito da administração pública municipal de Guaíra;
VI. Desempenhar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A indicação do Ouvidor Municipal, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.
Art. 18 . Ao Secretário Executivo, subordinado diretamente ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Supervisionar, coordenar e chefiar os trabalhos discriminados de publicação dos atos do Prefeito e dos secretários e demais órgãos municipais;
II. Atender as solicitações do Chefe de Gabinete quanto à redação de expedientes e ofícios, no âmbito das Secretarias;
III. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe de Gabinete, no âmbito de sua área de atuação;
IV. Cumprir outras determinações do Chefe de Gabinete que tenham afinidade com os serviços da Secretaria Executiva;
V. Gerir de forma a garantir com eficiência o acervo documental da Secretaria Executiva;
VI. Acompanhar a tramitação dos projetos de leis em sua tramitação;
VII. Registrar e publicar os atos Prefeito, dos secretários e de outros órgãos municipais, por exigência legal;
VIII. Manter arquivos sob sua responsabilidade das leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Poder Executivo Municipal;
IX. Controlar os prazos para sanção e vetos de projetos de lei em tramitação;
X. Redigir e expedir os atos do Poder Executivo, em colaboração com a Procuradoria Jurídica do Município, providenciando o seu registro ou arquivo;
XI. Prestar informações, quando requeridas ou solicitadas por outros órgãos municipais;
XII. Elaborar mensagens quando requeridas pelo Chefe do Poder Executivo;
XIII. Dar pareceres em processos administrativos no âmbito das suas funções;
XIV. Fornecer cópias ou repassá-las eletronicamente aos órgãos municipais solicitantes;
XV. Cuidar das correspondências do Município, com o registro da sua entrada e saída;
XVI. Minutar os expedientes de despachos em processos administrativos para serem assinados por quem de direito ou pela própria Assessoria Executiva;
XVII. Redigir expedientes, em face dos despachos administrativos;
XVIII. Remeter informações em poder da Secretaria, de interesse de outros órgãos administrativos;
XIX. Organizar o serviço de publicação dos atos oficiais do Município e por ele responsabilizar-se, na forma prevista na Lei Complementar nº 02/2011, de 17/08/2011.
Art. 19 . Ao Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, diretamente subordinado ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Reportar diretamente ao Gabinete do Prefeito;
II. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
V. Efetuar a manutenção das vias públicas das áreas urbanas e rurais da localidade;
VI. Realizar a coleta de entulhos, o corte e a poda das árvores, bem como efetuar a retirada dos galhos e a pintura de meio-fio da localidade;
VII. Realizar a manutenção das praças e gramados públicos;
VIII. Realizar vistorias para manutenção da iluminação pública;
IX. Prestar manutenção das rodas d´águas e abastecedores;
X. Atender aos pequenos agricultores com máquinas e serviços para preparos de terra;
XI. Efetuar as retiradas de DAM's para hora de máquinas;
XII. Prestar manutenção das atividades relacionadas ao cemitério da localidade, bem como os sepultamentos;
XIII. Prestar manutenção das atividades dos correios na localidade;
XIV. Prestar manutenção do Tele-Centro existente;
XV. Atender a população na entrega de cesta básica e aluguel social, quando necessário;
XVI. Orientar os munícipes quanto ao atendimento do CRAS;
XVII. Efetuar manutenção das atividades das praças esportivas da localidade, como limpeza do ginásio, corte de grama dos campos existentes;
XVIII. Realizar a abertura e cuidados dos equipamentos esportivos nos dias de utilização;
XIX. Promover a fiscalização dos serviços executados na área de atuação;
XX. Propor ao Chefe do Executivo Municipal as medidas necessárias para a melhoria dos serviços públicos;
XXI. Prestar contas ao Chefe do Executivo Municipal, das atribuições delegadas por força do cargo;
XXII. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, da situação da demanda por obras e serviços da área de atuação e dos planos que pretende executar;
XXIII. Guardar, administrar, dar manutenção e responsabilizar-se pelos bens públicos sob a sua execução, bem como dos servidores lotados na Subprefeitura;
XXIV. Vistoriar e promover o que for necessário, no limite da execução de sua competência, as estradas, espaços públicos, pontes, obras e serviços confiados à sua responsabilidade.
Art. 20 . Ao Diretor da Diretoria de Comunicação e Imprensa, subordinado diretamente ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito;
II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior à sua Diretoria;
III. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
IV. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
V. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
VI. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
VII. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VIII. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas, e recomentarão titular da pasta, providências sempre que necessário;
IX. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
X. Promover a interação com os secretários, diretores e gerentes, posicionando-os sobre fatos e acontecimentos em que exista interesse público, com o objetivo de definir os rumos da publicidade e divulgação;
XI. Avaliar a eficiência dos serviços executados, sondando opiniões sobre a condução dos trabalhos, solicitando a realização de pesquisa quando a importância do tema assim o exigir;
XII. Redirecionar o andamento dos trabalhos, sempre que a situação assim exigir;
XIII. Criar os meios favoráveis ao aprimoramento dos servidores no âmbito da comunicação e da imprensa, visando a execução de um trabalho que esteja assentado na divulgação correta dos fatos jornalísticos, de modo que o munícipe possa dispor de elementos críticos na observação da divulgação dos fatos pela administração;
XIV. Orientar-se por informações buscadas junto aos órgãos municipais, a respeito dos andamentos dos trabalhos da área de imprensa e comunicação;
XV. Solicitar e obter em primeira mão as informações que devem ser processadas pela área;
XVI. Assistir ao Prefeito Municipal em seu relacionamento com a imprensa em geral;
XVII. Buscar um relacionamento profissional e cordial com os profissionais de imprensa da cidade e da região;
XVIII. Auscultar os veículos de informação a respeito da sua posição sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Imprensa;
XIX. Desenvolver outras atividades pertinentes.
Art. 21 . Ao Assessor de Imprensa, subordinado diretamente à Diretoria de Comunicação e Imprensa, compete:
I. Realizar a articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos de imprensa;
II. Promover a assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa;
III. Seguir as orientações do Chefe de Gabinete e da Diretoria de Comunicação e Imprensa relacionadas com a formulação da agenda de publicidade do Município, aí compreendidas as orientações do Prefeito, das secretarias municipais e dos demais órgãos do governo;
IV. Ajustar as solicitações obtidas na forma do item anterior, de modo a processá-los segundo a boa técnica de divulgação e publicidade, com a participação de assessores e jornalistas nela lotados;
V. Elaborar briefings, sempre que a situação ensejar;
VI. Colher informações sobre os planos e projetos da administração em seus diferentes níveis de governo;
VII. Colher informações sobre os serviços que são executados pelas secretarias municipais e pelos órgãos municipais, e trabalhar na sua divulgação, principalmente daqueles que são relacionados com interesses gerais da comunidade;
VIII. Elaborar a redação de mensagens a serem distribuídas aos órgãos de imprensa falada, escrita e eletrônica;
IX. Elaborar notas oficiais da administração, sempre que houver expressa convocação para esse fim;
X. Elaborar press-release;
XI. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
Art. 22 . Ao Chefe do Cerimonial, diretamente subordinada à Diretoria de Comunicação e Imprensa, compete:
I. Supervisionar os cerimoniais, bem como seus protocolos nos diferentes Eventos;
II. Elaborar, organizar e garantir a distribuição de convites, bem como confirmar a participação do público específico;
III. Promover o serviço de relações públicas do Prefeito;
IV. Realizar o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social;
V. Seguir as orientações do Chefe de Gabinete e da Diretoria de Comunicação e Imprensa relacionadas com a formulação da agenda de comunicação do Município, aí compreendidas as orientações do Prefeito, das secretarias municipais e dos demais órgãos do governo;
VI. Ajustar as solicitações obtidas na forma do item anterior, de modo a processá-los segundo a boa técnica de divulgação e publicidade, com a participação de assessores e jornalistas nela lotados
VII. Elaborar briefings, sempre que a situação ensejar;
VIII. Colher informações sobre os planos e projetos da administração em seus diferentes níveis de governo;
IX. Colher informações sobre os serviços que são executados pelas secretarias municipais e pelos órgãos municipais, e trabalhar na sua divulgação, principalmente daqueles que são relacionados com interesses gerais da comunidade;
X. Sistematizar as informações colhidas nos itens anteriores, de modo a repassá-las às agências de publicidade contratadas pela administração mediante licitação, na forma de briefings;
XI. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
XII. Confeccionar, preparar e pautar a programação do cerimonial;
XIII. Elaborar cronograma de ações do cerimonial;
XIV. Confeccionar, apresentar e validar o protocolo com as precedências e tratamentos de acordo com a legislação atual e específica, apresentando o roteiro da solenidade;
XV. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
Art. 23 . Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Segurança Pública e Trânsito;
II. Superintendência da Guarda Municipal.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMST:
I. Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
III. Diretor da Segurança Pública e Trânsito;
IV. Assessor da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito;
V. Superintendente da Guarda Municipal.
Art. 24 . Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST):
I. Coordenar as atividades da Guarda Municipal estabelecidas em lei;
II. Coordenar e atuar como órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n. º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
III. Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMST;
IV. Coordenar as atividades de Defesa Civil no âmbito municipal;
V. Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo no âmbito da segurança pública;
VI. Apoiar outros órgãos de segurança pública no Município;
VII. Outras atividades correlatas.
Art. 25 . Ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Coordenar administrativamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
II. Coordenar a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos;
III. Coordenar a vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança;
IV. Determinar a tomada de medidas repressivas necessárias a cada caso para evitar danos e possibilitar a punição dos infratores;
V. Coordenar o planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias, regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista;
VI. Coordenar o planejamento e execução de melhorias para o pedestre;
VII. Aplicar as penalidades às infrações de trânsito;
VIII. Acompanhar a organização e análise de dados estatísticos de acidentes de trânsito;
IX. Participar dos projetos de educação para o trânsito;
X. Administrar a fiscalização do trânsito;
XI. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XII. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
XIII. Fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
XIV. Proferir despachos decisórios em processo de sua alçada;
XV. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
XVI. Superintender e coordenar de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;
XVII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 26 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Orientar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
II. Preparar despachos e controlar expediente pessoal, inclusive fazer o controle da frequência e do quadro de férias de todos os membros da Secretaria;
III. Organizar as demandas de recursos físicos e humanos, inclusive o controle de material de consumo e manutenção de equipamentos;
IV. Realizar reuniões quando necessário para aprimoramento do trabalho
V. Distribuir funções/tarefas para equipe de serviços gerais;
VI. Organizar, divulgar e participar de eventos promovidos pela Secretaria;
VII. Fazer o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a redação e encaminhamentos para publicação;
VIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
IX. Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa que lhe é subordinada;
X. Realizar estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
XI. Orientar as chefias imediatas para realização da avaliação de desempenho;
XII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
Art. 27 . Ao Diretor da Diretor da Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Dar suporte administrativo ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nas ações de sua competência;
II. Chefiar as tarefas afetas ao setor administrativo;
III. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência
IV. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
V. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VI. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação.
Art. 28 . Ao Assessor da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito, subordinado à Diretoria da Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Assessorar a preparação e desenvolvimento de reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
II. Chefiar o trabalho de elaboração de documentos;
III. Prestar assessoria técnica e administrativa aos conselhos sob responsabilidade administrativa da Secretaria;
IV. Elaborar estudos técnicos, conforme assunto solicitado, a fim de subsidiar o trabalho de seus superiores;
V. Coordenar o setor de arquivamento de correspondências recebidas e expedidas;
VI. Gerenciar o recebimento, cadastro e controle de fluxo no sistema;
VII. Gerenciar correspondências (recebimento/protocolo), inclusive em meio eletrônico (e-mail): proceder a leitura e devidos encaminhamentos, inclusive para os Diretores;
VIII. Efetuar o recebimento, cadastro e controle de fluxo no sistema;
IX. Gerenciar correspondências (recebimento/protocolo), inclusive em meio eletrônico (e-mail): proceder a leitura e devidos encaminhamentos, inclusive para os Diretores;
X. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
XI. Manter atualizadas: legislação interna, municipal, estadual e federal.
Art. 29 . Ao Superintendente da Guarda Municipal, compete:
I. Coordenar as atividades da Guarda Municipal estabelecidas em lei;
II. Organizar o pessoal da Guarda Municipal, mantendo seu controle;
III. Elaborar escalas de serviço atendendo todas as necessidades de emprego da mesma, no Rádio patrulhamento, no trânsito, nas escolas, no meio ambiente, na proteção dos próprios e serviços do Município, em apoio a outro órgão do Município e de segurança pública dentre outras competências;
IV. Elaborar relatórios mensais relativos aos postos de serviços;
V. Ministrar instruções aos seus subordinados;
VI. Elaborar boletins internos;
VII. Fazer planos de férias;
VIII. Mandar instaurar Inquéritos e Sindicâncias, fazendo enquadramento disciplinar e encaminhar através do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito para homologação do Prefeito Municipal,
IX. Fazer o controle do expediente de trabalho, encaminhando as faltas ao setor competente.
Parágrafo único. O cargo de Superintendente da Guarda Municipal, deverá ser ocupado por um servidor de provimento efetivo dentro da carreira de guarda municipal, que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, onde, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito indicar.
Art. 30 . Fica criada a Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação – (SETI), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Sistema de Informação;
II. Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados;
III. Diretoria de Assistência e Suporte Técnico;
IV. Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovações.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SETI:
I. Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação;
III. Diretor da Diretoria de Sistema de Informação;
IV. Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados;
V. Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico;
VI. Diretor da Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovações.
Art. 31 . Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação (SETI):
I. Dirigir e controlar as atividades inerentes à SETI;
II. Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, alinhando-o ao Planejamento Estratégico Institucional;
III. Planejar ações da SETI com objetivos de curto, médio e longo prazos, priorizando as diretrizes organizacionais estabelecidas pela Administração Municipal;
IV. Supervisionar a execução de projetos;
V. Planejar e supervisionar a execução orçamentária das ações da SETI;
VI. Supervisionar a execução dos contratos de tecnologia de informação do Município;
VII. Coordenar o funcionamento e integração de sua estrutura organizacional e gerenciar seus colaboradores;
VIII. Propor medidas que visem à garantia das condições necessárias ao trabalho na área de TI;
IX. Prover os meios necessários à implementação de políticas de segurança da informação;
X. Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área de TI, quando requisitados pela administração municipal;
XI. Promover atividades de prospecção tecnológica em busca de soluções que possam ser adotadas em benefício do Município;
XII. Propor a inovação e atualização dos sistemas de informação utilizados pelo Município;
XIII. Propor políticas de atualização tecnológica para o parque de equipamentos de TI;
XIV. Desenvolver ou contratar e implantar sistemas de informação voltados às atividades da administração pública como um todo;
XV. Propor a adoção de normas técnicas e procedimentos relativos à manutenção, instalação e configuração de software e hardware;
XVI. Gerir os sistemas de informação próprios ou de terceiros e demais recursos de informática, bem como relativo à transmissão de dados, voz e imagem do Município de Guaíra;
XVII. Estabelecer mecanismos de permissão de acesso a partir de pontos externos e internos;
XVIII. Desenvolver e aplicar normas técnicas e procedimentos relativos aos recursos de informática;
XIX. Estabelecer uma política de treinamento para os servidores municipais, de modo a otimizar a relação deste para com o equipamento, softwares específicos (automação e produtividade) e outras ferramentas que o auxiliem na otimização das atividades de sua competência;
XX. Promover a guarda da mídia de software pertencente ao Município de Guaíra;
XXI. Manter organizada e atualizada a biblioteca de mídia de softwares (quaisquer produtos), sendo de competência única e exclusiva do SETI a instalação de softwares nos equipamentos ou a quem este delegar, não sendo admitido a instalação de softwares que não sejam originais e legalmente adquiridos, defendendo assim os direitos autorais (copyright) e demais leis reguladoras do uso e licença de softwares;
XXII. Desenvolver as políticas de segurança propondo seu emprego para a administração municipal, utilizando sistemas de segurança, ou controles ou quaisquer outros mecanismos que julgar adequado, bem como poderá

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

XV. Dar assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal.
Art. 51 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Administração, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.
Art. 52 . Ao Diretor da Diretoria de Pessoal, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Secretário Municipal de Administração;
II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior a sua Diretoria;
III. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
IV. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
V. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VI. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas, e recomendar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
VII. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
VIII. Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar, orientar e controlar o sistema de pessoal relativo à captação, capacitação, movimentação, avaliação, a execução da política geral de recursos humanos, a implementação da política salarial, bem como ao controle de registros de direitos, deveres e benefícios funcionais dos servidores públicos municipais;
IX. Gerir as relações do Município com associação de servidores e sindicatos e seus inativos.
Art. 53 . Ao Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Manter, sob controle rigoroso, o fluxo de pessoas fora do expediente normal de funcionamento, no edifício sede, através de registro apropriado;
II. Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis;
III. Inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias a sua perfeita conservação e destinação;
IV. Conferir e cadastrar todos os bens móveis adquiridos pelo Município;
V. Conferir, entregar e dar baixa nos bens alienados;
VI. Fornecer, quando solicitado, informações e documentos para subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação;
VII. Manter constante e rigorosa fiscalização dos terrenos públicos, com o objetivo de impedir a sua invasão, solicitando, quando necessário, a reintegração de posse;
VIII. Manter perfeito e completo o arquivo de termos de empréstimo, de doação, de transferência e outros documentos referentes à movimentação de bens móveis;
IX. Gerir cadastro dos imóveis declarados de utilidade pública;
X. Organizar e manter atualizado o registro e cadastro geral de todos os bens móveis e imóveis, semoventes, utensílios, maquinarias pertencentes ao Município para controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XI. Participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações;
XII. Preparar os processos de desapropriação do Município de imóveis de interesse público, acompanhando andamento junto à Procuradoria Geral do Município até seu encerramento;
XIII. Executar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens;
XIV. Providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;
XV. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas;
XVI. Recebimento de Mercadorias em Geral, todas as secretarias;
XVII. Conferência dos produtos recebidos (Marca, descrição, vencimento, unidade);
XVIII. Lançamento em estoque, inserção ao software para controle de saldos e auxilio as demais secretarias quanto ao consumo médio;
XIX. Atendimento das retiradas de estoque, provenientes de registros pelo sistema, cadastrados por servidores dos departamentos solicitantes;
XX. Arquivamento das Guias de Remessas de produtos entregues aos departamentos;
XXI. Conferências periódicas dos estoques para acompanhamento da portal transparência, bem como, rígido controle para evitar vencimento dos produtos;
XXII. Contato com os fornecedores para efetuar o recebimento, ou se pertinente, cobrança quanto à entrega ou solicitação de devolução quando a mercadoria não se encontra condizente com o contrato;
XXIII. Atendimento aos municipes (entrega de cestas básicas);
XXIV. Atendimento aos servidores na entrega do pedido (solicitação) realizado via sistema, ou entrega de EPIs quando autorizado pela Técnica de Segurança do Trabalho;
XXV. Atendimento em auxílio aos servidores para aprendizado quanto ao cadastramento de solicitações ao almoxarifado, bem como, consultas no estoque;
XXVI. Atendimento específico com parceria de servidor habilitado para recebimento de materiais de Iluminação Pública por se tratar de produtos específicos;
XXVII. Solicitação de pagamento das Notas Fiscais, através da Intranet (memorando);
XXVIII. Conferência das Notas Fiscais conforme padrão adotado pelo governo municipal (NF, Ordem de Compra, Fotos ou relatórios, Certidões Negativas e Anuência da CRMS – Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços;
XXIX. Acompanhamento das dotações orçamentárias, bem como solicitação de Ordem de Compra quando necessárias.
Art. 54 . Ao Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Patrimônio, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Materiais e Patrimônio;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Materiais e Patrimônio, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 55 . Ao Diretor da Diretoria de Frotas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
II. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
III. Efetuar o controle de entrada e saída de veículos;
IV. Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município, recomendando ao Secretário a que a frota esteja vinculada;
V. Controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);
VI. Efetuar o cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
VII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
Art. 56 . Ao Assessor da Diretoria de Frotas, subordinado diretamente à Diretoria de Frotas, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Frotas;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Frotas, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 57 . Ao Diretor da Diretoria de Administração e Controle, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Administrar, fiscalizar a concessão dos serviços de transporte público coletivo de passageiros bem como dos serviços de táxi;
II. Implantar e manter serviços de transporte público, para atender as demandas do Município;
III. Manter banco de dados atualizado;
IV. Manter e conservar a Capela Mortuária e seus Serviços bem como manter e administrar o funcionamento dos serviços administrativos e operacionais do Cemitério;
V. Administrar e manter o funcionamento dos serviços administrativos e operacionais do Aeroporto;
VI. Manter os serviços administrativos e operacionais do terminal Rodoviário;
VII. Administrar e manter os serviços administrativos e operacionais prestados no Porto Lacustre 7 Quedas;
VIII. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das unidades organizacionais das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
IX. Efetuar o controle de documentação e cadastro de documentos técnicos e administrativos no sistema;
X. Executar ou mandar executar a conservação, limpeza interna e externa do prédio, móveis e instalações do Município;
XI. Prestar informações, orientações diversas, realizar triagem, recebimento, distribuição de correspondências e controle de andamento de correspondências e Processos;
XII. Administrar o contrato de convênio com o CORREIOS, gerindo igualmente as Agências de Correios Comunitárias;
XIII. Propor as aquisições de materiais, produtos ou bens necessários para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, acompanhando e tramitando os respectivos pagamentos;
XIV. Realizar o controle e solicitações de pagamento das despesas de consumo de água e luz dos próprios municipais;
Art. 58 . Ao Assessor da Diretoria de Administração e Controle, subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Controle, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Administração e Controle;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Administração e Controle, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 59 . Ao Diretor da Diretoria de Compras, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às unidades sob sua subordinação;
II. Elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;
III. Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria Jurídica;
IV. Providenciar a celebração e assinatura dos contratos;
V. Providenciar a publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial;
VI. Encaminhar contratos, convênios, parcerias e Atas de Registro de Preços;
VII. Cuidar dos prazos legais dos contratos e Atas de Registro de Preços;
VIII. Prestar esclarecimentos aos interessados;
IX. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das unidades organizacionais das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
X. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiros, nos processos de compras de materiais e equipamentos;
XI. Coordenar as atividades inerentes à elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações;
XII. Modernizar, informatizar e atualizar as normas e procedimentos para o processamento das licitações
XIII. Manter os serviços de publicação e divulgação dos procedimentos licitatórios e publicações oficiais;
XIV. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
Art. 60 . Ao Assessor da Diretoria de Compras, subordinado diretamente à Diretoria de Compras, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Compras;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Compras, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 61 . Fica criada a Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
II. Diretoria de Tributação;
III. Diretoria de Fiscalização.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEFAZ:
I. Secretário Municipal de Fazenda;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda;
III. Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
IV. Assessor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
V. Diretoria de Tributação;
VI. Assessor da Diretoria de Tributação;
VII. Diretoria de Fiscalização;
VIII. Assessor da Diretoria de Fiscalização.
Art. 62 . Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ):
I. Executar a política financeira do Município sendo;
II. Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da Administração, promovendo a execução das políticas econômica, fiscal, tributária e financeira do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;
III. Gerir a política tributária do Município, fiscalizando o cumprimento e desenvolvendo estudos e pesquisas relativas à melhoria no sistema de arrecadação municipal;
IV. Realizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
V. Efetuar a inscrição da dívida ativa;
VI. Manter relacionamento com os contribuintes;
VII. Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial;
VIII. Promover a elaboração, execução e o acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e da realização financeira do Plano de Obras, para o acompanhamento das metas físicas;
IX. Controlar a execução orçamentária da administração e dos fundos municipais;
X. Controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos à aplicação adequada dos recursos;
XI. Coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades
XII. e programas dos diversos órgãos do Poder Executivo, em fontes municipais, estaduais, federais e de organismos internacionais;
XIII. Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;
XIV. Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil do Município;
XV. Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;
XVI. Supervisionar os investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
XVII. Realizar a gestão da legislação tributária e financeira do Município;
XVIII. Efetuar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e demais leis pertinentes;
XIX. Realizar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
XX. Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
XXI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Art. 63 . Ao Secretário Municipal de Fazenda, compete:
I. Elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento Municipal, compatibilizando-o à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhar sua execução;
II. Gerir a Secretaria Municipal de Fazenda;
III. Executar as atividades de contabilidade e finanças e as atribuições fiscais e tributárias;
IV. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
V. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 64 . Ao Assessor da Secretaria de Fazenda, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.
Art. 65 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Responsabilizar-se de chefiar e coordenar a execução de programas, projetos das unidades administrativas buscando os resultados das metas dos setores de Contabilidade e Tesouraria abaixo;
II. Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
III. A contabilidade e auditoria interna;
IV. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização, do empenho a liquidação e o pagamento das despesas pública;
VI. Executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município,
VII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
VIII. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
IX. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
X. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI. Elaborar os relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;
XII. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XIII. Executar o registro dos bens do Município e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária patrimonial;
XIV. Zelar pela escrituração dos bens do Município e pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XV. Promover auditorias nas contas e contabilizações do Município;
XVI. Realizar a guarda e movimentação de valores pecuniários e títulos mobiliários, o controle e acompanhamento de recursos financeiros e demais títulos, valores e obrigações do e para o Município, o controle, registro e escrituração contábil e financeira da Administração Municipal;
XVII. Realizar a fiscalização de prestações de contas do e para o Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas, o controle e emissão de empenhos e autorizações financeiras, a emissão e o aceite de cheques, títulos de créditos e demais títulos cambiais, o ordenamento da Dívida Ativa do Município, o controle e acompanhamento das obrigações de demais contribuições para-fiscais do Município;
XVIII. Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.
Art. 66 . Ao Assessor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, subordinado diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 67 . Ao Diretor da Diretoria de Tributação, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Responsabilizar-se, chefiar e coordenar a execução de programas, projetos das unidades administrativas buscando os resultados das metas abaixo;
II. Gerir a legislação tributária e financeira do Município;
III. Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
IV. Arrecadar os tributos e preços integrantes da receita pública municipal.
V. Realizar o lançamento e arrecadação dos tributos devidos ao Município;
VI. Realizar a Expedição e renovação de alvarás de licença para exploração de atividades econômicas;
VII. Executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
VIII. Inscrever em Dívida Ativa e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
IX. Executar os procedimentos de Arrecadação e Cobrança IPTU; ITBI; ISSQN; IRRF; dívida ativa e demais taxas e receitas tributárias;
X. Gerenciar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos créditos tributários e não-tributários e a aplicação da legislação fiscal municipal;
XI. Implementar campanhas visando à arrecadação;
XII. Implementar e coordenar a execução de Censo Tributário Urbano;
XIII. Implementar e coordenar a execução de Censo Tributário Rural;
XIV. Prestar atendimento aos contribuintes sobre assuntos de sua competência.
Art. 68 . Ao Assessor da Diretoria de Tributação, subordinado diretamente à Diretoria de Tributação, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Tributação;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Tributação, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 69 . Ao Diretor da Diretoria de Fiscalização, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
II. Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal e legislações correlatas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária;
III. Realizar o licenciamento para localização de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços em conjunto com o Departamento de Tributação;
IV. Fiscalizar os registros de pagamentos dos tributos junto ao fisco e documentos em poder dos contribuintes, verificando a regularidade do licenciamento e alvará de funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços, investigar a evasão e fraude no pagamento de impostos;
V. Fazer plantões fiscais, lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
VI. Organizar campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais, participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados pela gestão, visando garantir a efetivação necessária;
VII. Executar fiscalização em conjunto com o Estado e União, utilizando as ferramentas disponibilizadas, preparar a instauração de serviços de auditoria no que dispuser o código tributário;
VIII. Realizar trabalhos administrativos relacionados às ações de fiscalização e tributos;
IX. Prestar atendimento aos contribuintes sobre assuntos de sua competência.
Art. 70 . Ao Assessor da Diretoria de Fiscalização, subordinado diretamente à Diretoria de Fiscalização, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Fiscalização;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Fiscalização, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 71 . Fica criada a Secretaria Municipal de Educação – (SMED), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Educação;
II. Diretoria de Educação Especial;
III. Diretoria de Alimentação Escolar;
IV. Diretoria de Transporte Escolar.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SMED:
I. Secretário Municipal de Educação;
II. Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas;
III. Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas;
IV. Diretor da Diretoria de Educação;
V. Assessor da Diretoria de Educação;
VI. Diretor da Diretoria de Educação Especial;
VII. Assessor da Diretoria de Educação Especial;
VIII. Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar;
IX. Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar;
X. Diretor da Diretoria de Transporte Escolar;
XI. Assessor da Diretoria de Transporte Escolar.
Art. 72 . Compete à Secretaria Municipal de Educação – (SMED):
I. Planejar e executar as atividades operacionais e pedagógicas de ensino consoante à legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
II. Promover o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
III. Promover a articulação com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal referentes ao ensino, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município;
IV. Ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental;
V. Ofertar a Educação Infantil em Centros Municipais de Educação Infantil e em Unidades Escolares Municipais;
VI. Ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação para jovens e adultos;
VII. Planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal;
VIII. Organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;
IX. Participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, do Estado e da União;
X. Democratizar a gestão de seu processo de ensino;
XI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Art. 73 . Ao Secretário Municipal de Educação, compete:
I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
II. Promover a administração geral da Secretaria, em estrita observância às disposições legais;
III. Exercer a liderança política e institucional da Pasta, promovendo contatos, mantendo relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis;
IV. Assessorar a Administração em assuntos da competência da Pasta;
V. Promover o controle e a fiscalização da entidade jurisdicionada à Secretaria;
VI. Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e da entidade a ela jurisdicionada;
VII. Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
VIII. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
IX. Expedir portarias sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores, e sobre a correta aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta;
X. Aprovar despesas e dispêndios da Pasta;
XI. Articular-se com órgãos públicos e entidades privadas nacionais, para a consecução dos objetivos da Secretaria.
XII. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas anual, de acordo com a legislação vigente;
XIII. Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
XIV. Valorizar os profissionais da educação, cumprindo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
XV. Reunir os Conselhos, quando houver necessidade;
XVI. Indicar representantes para os Conselhos Municipais;
XVII. Determinar o cumprimento das ações previstas, como: acompanhamento do PME, monitoramento de fóruns, conferências, encontros, seminários, entre outros;
XVIII. Solicitar sindicância às comissões encarregadas de elucidar os fatos, quando necessário;
XIX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 74 . Ao Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.
Art. 75 . Ao Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento do almoxarifado;
II. Gerenciar a entrada, armazenamento e a distribuição dos materiais de consumo, expediente e permanente;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas sobre o consumo.
Art. 76 . Ao Diretor da Diretoria de Educação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo ponte entre: Secretaria de Educação, NRE, Escolas, Centros Educacionais e os profissionais do setor;
II. Coordenar a equipe de profissionais especializados que atendem alunos no Secretaria Municipal de Educação;
III. Planejar e coordenar ações e recursos organizados para apoiar e suplementar o processo educativo em sala de ensino regular;
IV. Promover formação continuada para melhoria da qualificação e atualização dos profissionais especializados que atuam no Secretaria Municipal de Educação;
V. Organizar a documentação individual, conteúdo, ficha diagnóstica e parecer do especialista da área;
VI. Orientar os profissionais dos CMEIs quanto ao desenvolvimento da criança em suas diferentes fases, bem como orientar a estimulação nas diversas áreas;
VII. Articular e estimular a família para participar do processo escolar;
VIII. Dinamizar e efetivar o encaminhamento para os serviços de atendimento nos órgãos competentes do Município;
IX. Promover ações complementares que objetivem melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;
X. Visitar as Escolas e CMEIs com os profissionais que se fizerem necessário, para orientação aos professores sobre o atendimento aos alunos e orientação aos mesmos;
XI. Desenvolver e/ou colaborar, juntamente com a equipe técnica multiprofissional, projetos que visem a melhoria da educação nos diversos aspectos (Projeto Saúde do Professor, Posturar, Família e Escola no Desafio Educacional);
XII. Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal;
XIII. Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação;
XIV. Monitorar o cumprimento de horários da equipe Multiprofissional, bem como o desenvolvimento das atividades esperadas de cada profissional;
XV. Organizar reuniões com a equipe com o objetivo de juntos avaliarem os trabalhos e redirecioná-los quando necessário;
XVI. Desenvolver outras atividades pertinentes.
Art. 77 . Ao Assessor da Diretoria de Educação, subordinado diretamente à Diretoria de Educação, compete:
I. Organizar a sistemática das solicitações de compras dos materiais de consumo, expediente e permanente, através do sistema de informática utilizados no Município;
II. Fiscalizar e monitorar os pedidos, desde a entrega de ordem de compra ao fornecedor até o pagamento das notas fiscais;
III. Planejar as necessidades das manutenções dos próprios da Secretaria de Educação;
IV. Controlar o vencimento de contratos, atas de registro de preços e ordens de compras;
V. Assessorar à diretoria de educação em todas as atividades administrativas.
Art. 78 . Ao Diretor da Diretoria de Educação Especial, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Coordenar, estruturar e fiscalizar as atividades destinadas às coordenadorias de avaliações e intervenções, sendo ponte entre: Secretaria de Educação, Núcleo Regional de Toledo, Centros Educacionais, Rede de saúde e os profissionais do setor;
II. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes a inclusão escolar;
III. Respeitar a diversidade e buscar efetivar ações de igualdade de condições que viabilizem o processo educativo aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEEs e os que apresentam dificuldade de aprendizagem, coerente com os princípios de uma educação inclusiva;
IV. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
V. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
VI. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
VII. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VIII. Direcionar, coordenar e supervisionar projetos institucionais, quando solicitado;
IX. Coordenar, planejar e acompanhar, junto com os coordenadores das pastas de avaliação e intervenção a execução do projeto e analise do processo de atuação;
X. Promover a mediação junto a rede, mecanismos de intervenções a crianças NEEs;
XI. Organizar palestras e orientações junto as escolas, famílias e comunidades nos seguimentos destinados à sua atuação;
XII. Orientar juntamente com as coordenadorias de avaliação e intervenção os professores, diretores sobre a Avaliação Psicoeducacional, dentro dos mecanismos de adaptações curriculares para alunos NEEs;
XIII. Articular-se buscando parcerias com outras secretarias, instituições e/ou serviços das áreas, como saúde e assistência social, bem como profissionais diversos que possam contribuir no atendimento e atenção dos alunos com NEEs, familiares e professores, sempre que necessário;
XIV. Planejar e coordenar ações e recursos organizados para apoiar e suplementar o processo educativo inclusivo;
XV. Acompanhar e Auxiliar as coordenadoras de avaliação e intervenção e os professores sobre o atendimento a todos os alunos, orientando-as a fazer adaptações e/ou flexibilizações curriculares quando necessário, cuidando para não empobrecer o currículo;
XVI. Orientar escolas em relação a documentação dos alunos assistidos pela inclusão escolar, diagnósticos, plano individualizado de trabalho, avaliação, relatórios e parecer final;
XVII. Monitorar a frequência dos alunos de Classe especial, Sala de recursos, e sala regular em inclusão;
XVIII. Fiscalizar os planejamentos individualizados junto aos professores de classe especial, Sala de Recursos e Sala regular com alunos em inclusão;
XIX. Desenvolver mecanismos e sondagens diagnósticas e visualização para com a classificação escolar.
Art. 79 . Ao Assessor da Diretoria de Educação Especial, subordinado diretamente à Diretoria de Educação Especial, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Educação Especial;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Educação Especial, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 80 . Ao Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Planejar anualmente os recursos a serem utilizados pelo Departamento;
II. Acompanhar o PPA e LDO e LOA e sugerir alterações quando necessário;
III. Elaborar o plano anual de trabalho do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
IV. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades e assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
V. Articular e planejar com os agricultores e associações de pequenos produtores a aquisição de alimentos para a alimentação escolar na modalidade de compras “chamamento”, para garantir o previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VI. Auxiliar os processos de licitação na compra de alimentos perecíveis e não perecíveis necessários para a alimentação escolar;
VII. Participar do processo de avaliação técnica de gêneros alimentícios para alimentação escolar;
VIII. Planejar junto com o quadro técnico de nutricionistas os cardápios para a Educação Infantil;
IX. Educação Fundamental, EJA, Mais Educação e os cardápios elaborados para patologias e deficiências associadas a nutrição;
X. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
XI. Viabilizar equipamentos, utensílios, uniformes e demais itens necessários para as cozinhas das escolas e creches;
XII. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica para planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição
XIII. Articular-se com as demais secretarias ações voltadas a alimentação e nutrição dos escolares como: Saúde na Escola, Aquisição da Agricultura familiar e Horta Escolar, Avaliação Nutricional dos Escolares, Ações do Conselho de Segurança Alimentar e outros

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

XIV. Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados;
XV. Formular, implantar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social no Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
XVI. Formular as diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como o gerenciamento e a avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII. Coordenar a Gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando- se aos demais programas e serviços da assistência social;
XVIII. Realizar o preenchimento dos CENSOS: Gestor, CRAS, CREAS e Instituição de Acolhimento, bem como CENSO Conselho, sendo este vinculado a esta Secretaria, a fim de avaliar a qualidade e execução dos serviços;
XIX. Operacionalizar a vigilância sócio assistencial através da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;
XX. Efetuar outras atividades afins no âmbito de suas competências.
Art. 98 . Ao Secretário Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir enquanto representante municipal a Secretaria de Assistência Social;
II. Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas ao planejamento e controle das ações;
III. Viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da política municipal de assistência social, para atendimento dos segmentos priorizados pela legislação em vigor;
IV. Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando o desenvolvimento de programas, projetos e serviços sob as bases do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
V. Garantir e regular a implantação e a implementação de serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais.
Art. 99 . Ao Assessor da Secretaria de Assistência Social, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Tratar e encaminhar assuntos gerais de administração que lhe forem determinados;
II. Assessorar o processo de redação de documentos institucionais como e-mails, ofícios, circulares, comunicações internas e outros;
III. Promover o controle da tramitação dos expedientes, através do registro de entradas e saídas manuais ou através de sistema informatizado de controle de protocolo;
IV. Elaborar relatórios administrativos, quando lhe for determinado;
V. Desenvolver rotina de atualização de informações sobre o andamento de procedimentos administrativos em tramitação na Unidade Administrativa;
VI. Tratar documentos digitalizados, organizando-os, indexando-os e armazenando-os em ambiente apropriado;
VII. Coordenar as atividades de especificação, catalogação, requisição, recebimento, conferência, guarda, abastecimento, distribuição e controle do estoque do material de escritório e de expediente necessário à execução dos serviços da Unidade;
VIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor, no âmbito de sua área de atuação, promover, apoiar, subsidiar ou subvencionar entidades sem fins lucrativos que prestam serviço na área da assistência social.
Art. 100 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão do SUAS, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Organizar e coordenar a Política de Assistência Social, por meio de Programas, Projetos e Serviços;
II. Contribuir e coordenar a formulação do plano de ação do governo Municipal e de programas gerais setoriais inerentes à Secretaria;
III. Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
IV. Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
V. Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para sua consecução;
VI. Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
VII. Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
VIII. Assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando à garantia dos mínimos sociais, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
IX. Promover a articulação de ações setoriais da área social da Administração Municipal visando à racionalização na implementação de programas e projetos sociais;
X. Articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e informação da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública;
XI. Promover e articular ações para o desenvolvimento social e comunitário das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;
XII. Promover o atendimento, em caráter supletivo, à população carente na área de assistência social, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, visando minimizar problemas relativos às suas necessidades básicas;
XIII. Assegurar o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, especialmente aqueles que fazem da rua o lugar principal ou secundário de vivência, visando permitir o acesso aos seus direitos fundamentais, na forma prevista em legislação federal;
XIV. Promover a articulação do trabalhador desempregado e/ ou de baixa renda e de baixa qualificação profissional com o mercado de trabalho, através de cursos de capacitação e qualificação profissional, voltados à formulação de associações e/ou empresas associativas de produção de bens e ou serviços;
XV. Promover a educação para a cidadania;
XVI. Articular-se com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas privadas e sociedade civil organizada para promoção da cidadania;
XVII. Criar e executar políticas públicas voltadas para a proteção e valorização da mulher;
XVIII. Criar e executar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e sexual;
XIX. Criar e executar políticas públicas voltadas para a Valorização da Juventude;
XX. Criar e executar políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência;
XXI. Criar e executar políticas públicas voltadas para apoio e valorização dos idosos;
XXII. Assessorar e prestar apoio técnico aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
XXIII. Apoio e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
XXIV. Assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho e ao Fundo Municipal de Assistência Social;
XXV. Desenvolver programas e projetos para que os munícipes conquistem a cidadania através da emissão de seus documentos pessoais;
XXVI. Desempenhar outras atribuições afins.
Art. 101 . Ao Diretor da Diretoria de Proteção Social Básica, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir os Programas de Proteção Social Básica de forma a atender as legislações na área da Assistência Social;
II. Coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social Básica, bem como os Programas de Transferência de Renda;
III. Promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS, vigente;
IV. Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;
V. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
VI. Definir as bases de financiamento dos três entes federados da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização;
VII. Formular a Política Municipal de Assistência Social;
VIII. Elaborar o Plano Plurianual e Anual Municipal de Assistência Social;
IX. Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população através da capacitação e qualificação profissional, integração e inserção com o mercado de trabalho;
X. Contribuir com a inclusão, equidade, autonomia e emancipação dos usuários e suas famílias, bem como grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais;
XI. Organizar, gerir e co-financiar a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, sendo esta: o comando único da política de assistência social no Município;
XII. Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
XIII. Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
XIV. Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos usuários da política de assistência social;
XV. Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade tais como famílias e indivíduos excluídos.
Art. 102 . Ao Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica, subordinado diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, compete:
I. Apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria de Proteção Social Básica;
II. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
III. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Proteção Social Básica;
IV. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Proteção Social Básica, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 103 . Ao Diretor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir os Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de forma a atender as legislações na área da Assistência Social;
II. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
V. Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços sócios assistenciais especializados de atendimento direto ao público alvo da política de assistência social;
VI. Participar no processo de elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais gerências e assessorias da secretaria;
VII. Emitir pareceres e documentos sobre assuntos de sua competência;
VIII. Elaborar relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência;
IX. Encaminhar mensalmente o relatório das suas atividades para a Diretoria de Gestão da Política Municipal de Assistência Social;
X. Desenvolver as ações de proteção social especial de média complexidade, de forma integrada com outras gerências e secretarias e outros órgãos;
XI. Acompanhar o processo de inserção e permanência dos estagiários vinculados a sua gerência;
XII. Acompanhar a elaboração quadrienal e anual do plano municipal de assistência social;
XIII. Acompanhar e executar as deliberações dos conselhos afetas a sua área de competência;
XIV. Planejar, organizar e promover em conjunto com à Diretoria de Gestão do SUAS, a formação e capacitação continuada da equipe, em conformidade às demandas identificadas nos atendimentos;
XV. Executar as atividades de Gestão da Política Pública de Assistência Social, no âmbito do enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual à criança e ao adolescente;
XVI. Executar as atividades no âmbito do serviço de convivência, reintegração, socialização e profissionalização para pessoas em situação de rua;
XVII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
Art. 104 . Ao Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, subordinado diretamente à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, compete:
I. Apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
III. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
IV. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 105 . Fica criada a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Limpeza Pública;
II. Diretoria de Obras;
III. Diretoria de Urbanismo;
IV. Diretoria de Agropecuária;
V. Diretoria de Meio Ambiente;
VI. Diretoria de Estradas e Rodagem.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMAIM:
I. Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
II. Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana;
III. Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural;
IV. Diretor da Diretoria de Limpeza Pública;
V. Assessor da Diretoria de Limpeza Pública;
VI. Diretor da Diretoria de Obras;
VII. Assessor da Diretoria de Obras;
VIII. Diretor da Diretoria de Urbanismo;
IX. Assessor da Diretoria de Urbanismo;
X. Diretor da Diretoria de Agropecuária;
XI. Assessor da Diretoria de Agropecuária;
XII. Diretor da Diretoria de Meio Ambiente;
XIII. Assessor da Diretoria de Meio Ambiente;
XIV. Diretor da Diretoria de Estradas e Rodagem;
XV. Assessor da Diretoria de Estradas e Rodagem.
Art. 106 . Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM):
I. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política agrícola e pecuária do Município e promover ações que levem ao seu desenvolvimento e alcance de novas alternativas para agricultores e pecuaristas;
II. Orientar as atividades agropecuárias do Município;
III. Estudo e execução de medidas relativas ao abastecimento de produtos agropecuários aos mercados consumidores;
IV. Desenvolvimento das atividades relativas ao meio ambiente em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e federais;
V. Construção de pontes, redes pluviais e bueiros na área rural;
VI. Coleta convencional e destinação do lixo orgânico;
VII. Coleta e destinação dos resíduos sólidos;
VIII. Desenvolvimento das atividades relativas a feiras e mercados municipais e agro industrialização;
IX. Execução do licenciamento ambiental dos programas/projetos desenvolvidos pelo Município;
X. Execução e manutenção da arborização das vias e logradouros públicos;
XI. Limpeza pública das vias, logradouros e terrenos públicos;
XII. Conservação e manutenção de jardins e parques;
XIII. Guarda, controle e conservação do acervo da pasta;
XIV. Execução e manutenção de obras públicas;
XV. Pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos urbanos e rurais;
XVI. Construção de pontes, bueiros e outras obras de arte na área urbana;
XVII. Execução de rede de eletrificação e iluminação pública bem como sua respectiva manutenção;
XVIII. Licenciamento e fiscalização ambiental de obras particulares ou de obras de outros governos;
XIX. Construção, readequação e manutenção de estradas rurais;
XX. Sinalização viária urbana e rural;
XXI. Promover, estimular e fomentar as atividades agropecuárias e apoiar os sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município;
XXII. Criar e executar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
XXIII. Definir e executar as políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
XXIV. Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das Atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e a capacitação tecnológica;
XXV. Efetuar a promoção da sistematização dos solos agrícolas, através do emprego da patrulha mecanizada;
XXVI. Conservar e manter o Centro Administrativo Municipal.
Art. 107 . Ao Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar as atividades de Competência da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente descritas no artigo anterior;
II. Coordenar e executar a manutenção ou obras de pavimentação de vias, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantações de vias urbanas e rurais;
III. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
IV. Fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
V. Proferir despacho decisório em processo de sua alçada;
VI. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência.
Art. 108 . Ao Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no âmbito da infraestrutura Urbana do Município;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação urbana;
IV. Coordenar e fiscalizar a utilização e manutenção da frota dentro da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
V. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto as melhorias na área urbana do Município.
Art. 109 . Ao Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no âmbito da infraestrutura rural do Município;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação rural;
IV. Coordenar e fiscalizar a utilização e manutenção da frota dentro da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
V. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto a melhorias na área rural do Município.
Art. 110 . Ao Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Chefiar os serviços de limpeza pública da cidade, assegurando sua regularidade;
II. Fixar os itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;
III. Gerenciar a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza e controlar sua utilização;
IV. Aplicar dispositivos das leis e posturas municipais, no que se refere à limpeza pública;
V. Manter a fiscalização sobre os tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se os mesmos obedecem aos padrões estabelecidos pelo Município;
VI. Fazer executar os serviços de capinação e varredura das ruas, praças e logradouros públicos.
Art. 111 . Ao Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, subordinado diretamente à Diretoria de Limpeza Pública, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica da unidade;
II. Prestar apoio e colocar-se à disposição para as demandas da Diretoria de Limpeza Pública;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Limpeza Pública, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 112 . Ao Diretor da Diretoria de Obras, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Coordenação e executar a manutenção, obras de pavimentação de vias, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias.
II. Realizar a conservação de ruas municipais;
III. Promover a integração de procedimentos, a padronização e o fluxo dos dados e estabelecer critérios e normas para utilização e fornecimento;
IV. Efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas às vias de logradouros públicos.
Art. 113 . Ao Assessor da Diretoria de Obras, subordinado diretamente à Diretoria de Obras, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Obras;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Obras, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 114 . Ao Diretor da Diretoria de Urbanismo, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover o planejamento urbanístico e ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
II. Executar o planejamento urbano e regional, projetos paisagísticos e urbanísticos.
Art. 115 . Ao Assessor da Diretoria de Urbanismo, subordinado diretamente à Diretoria de Urbanismo, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Urbanismo;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Urbanismo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 116 . Ao Diretor da Diretoria de Agropecuária, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover, estimular e fomentar as atividades agropecuárias e apoiar os sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município;
II. Criar e executar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
III. Definir e executar as políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
IV. Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e a capacitação tecnológica;
V. Efetuar a promoção da sistematização dos solos agrícolas, através do emprego da patrulha mecanizada;
VI. Planejar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades relativas à agropecuária e ao abastecimento.

Art. 117 . Ao Assessor da Diretoria de Agropecuária, subordinado diretamente à Diretoria de Agropecuária, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Agropecuária;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Agropecuária, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 118 . Ao Diretor da Diretoria de Meio Ambiente, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover, implantar, coordenar e fiscalizar a Política de Meio Ambiente;
II. Gerenciar todas as atividades pertinentes ao meio ambiente no âmbito municipal;
III. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
IV. Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
V. Promover, elaborar e executar cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir certificados e, quando onerosas, os recursos serão remetidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI. Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
VII. Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir o que deve ser especialmente protegidos;
VIII. Participar na formulação e na implementação das políticas de saneamento, de habitação e de meio ambiente.
Art. 119 . Ao Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, subordinado diretamente à Diretoria de Meio Ambiente, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Meio Ambiente;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Meio Ambiente, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 120 . Ao Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagens, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Chefiar a execução, readequação e conservação de estradas municipais;
II. Distribuir e controlar os veículos utilizados na manutenção, conservação e readequação de estradas municipais rurais;
III. Gestionar as demandas afetas ao setor e encontrar o melhor meio para sua solução, dentro de sua área de atuação;
IV. Gerir, organizar e realizar programas de cascalhamento e adequação de estradas;
V. Gerir o fornecimento de cascalho à agricultores e pecuaristas.
Art. 121 . Ao Assessor da Diretoria de Estradas de Rodagem, subordinado diretamente à Diretoria de Estradas e Rodagem, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Estradas de Rodagem;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Estradas de Rodagem, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 122 . Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Indústria e Comércio;
II. Diretoria Especial de Trabalho (SINE);
III. Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante;
IV. Diretoria de Pesca e Aquicultura.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEDE:
I. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
III. Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio;
IV. Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio;
V. Diretor da Diretoria Especial do Trabalho (SINE);
VI. Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante;
VII. Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.
Art. 123 . Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE):
I. Desenvolver, gerenciar e fiscalizar atividades voltadas para o desenvolvimento econômico do Município;
II. Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população através da capacitação profissional e integração com o mercado de trabalho;
III. Desenvolver, gerenciar e fiscalizar programas voltados para o agronegócio;
IV. Desenvolver, gerenciar campanhas para acesso a credito aos micros empresários do Município.
V. Buscar apoio junto aos governos estaduais e federal para apoio aos microempresários;
VI. Buscar e gerenciar junto ao sistema S apoio aos Micros empresários.
VII. Fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desempregado e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
VIII. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política de instalação das Free Shop e promover ações que levem ao desenvolvimento do comercio na fronteira.
Art. 124 . Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Gerir a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
II. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
III. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
IV. Coordenar as Diretoria vinculadas a Secretaria;
V. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria.
Art. 125 . Ao Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto as melhorias na área econômica e na geração de emprego.
Art. 126 . Ao Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estaduais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda;
II. Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turísticos;
III. Atuar na promoção econômica e buscar providências visando a atração, localização e manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município;
IV. Promover e divulgar estudos e pesquisas sobre industrialização, comercialização e colocação dos produtos municipais em outros mercados;
V. Fornecer informações aos empresários sobre a política, programas e incentivos existentes com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial e comercial;
VI. Apoiar as atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes;
VII. Desempenhar a liderança de campanhas de nível microrregional que resultem conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia;
VIII. Gerenciar contratos de concessão de uso;
IX. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política de instalação das Free Shop e promover ações que levem ao desenvolvimento do comércio na fronteira;
X. Promover Concorrências Públicas de bens móveis municipais.
Art. 127 . Ao Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio, subordinado diretamente à Diretoria de Indústria e Comércio, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Indústria e Comércio;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Indústria e Comércio, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 128 . Ao Diretor da Diretoria Especial do Trabalho (SINE), subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Gerenciar o Convênio com Governo do Estado SINE (Emissão CTPS/Atendimento seguro desemprego /Cursos Profissionalizantes);
II. Manter o Convenio com Governo do Estado referente ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
III. Desenvolver e gerenciar os serviços disponibilizados no Município pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS;
IV. Buscar parcerias e ofertar novas vagas de emprego;
V. Emitir Carteira de Trabalho, gerenciando a emissão de carteiras de trabalhos;
VI. Prestar Seguro Desemprego, gerenciando a inclusão de seguro desemprego;
VII. Realizar parcerias com empresas locais, regionais e de outros estados a fim de identificar novas vagas de empregos, publicar, divulgar, gerenciar as vagas para novos postos de emprego.
Art. 129 . Ao Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Realizar pesquisa junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Emprego e Associações Comerciais, a fim de identificar necessidades de mão de obra especializada;
II. Atuar como capacitador de mão de obra;
III. Buscar junto ao sistema Técnico e Profissionalizante parceiros a realização de cursos técnicos;
IV. Gerenciar e fiscalizar a execução dos cursos técnicos.
V. Manter e gerir o Tele centro comunitário
VI. Manter parceria com as unidades SENAI/SENAC/SENAT em cursos profissionalizantes
VII. Realizar de cursos técnicos.
Art. 130 . Ao Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Gerenciar e fiscalizar fomentos direcionados a piscicultura
II. Gerenciar e fiscalizar o funcionamento do frigorífico municipal de peixe.
III. Apoiar as atividades da Colônia de Pescadores e Associações de Pescadores, com ações que objetivam a conversão do pescador.
IV. Desenvolver ações de governo para apoio e incentivo aos pescadores.
Art. 131 . Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SMTEC), à qual ficam integradas a secretaria e as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Esporte e Lazer;
II. Diretoria de Atividades Turísticas;
III. Diretoria de Cultura.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SMTEC:
I. Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte;
III. Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo;
IV. Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer;
V. Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte;
VI. Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer;
VII. Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas;
VIII. Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas;
IX. Diretor da Diretoria de Cultura;
X. Assessor da Diretoria de Cultura.
Art. 132 . Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SMTEC):
I. Planejar, propor, promover, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à área da cultura;
II. Formular e executar programas de produção e de difusão de bens culturais para todas as camadas da população de Guaíra, observando o princípio da diversidade cultural;
III. Promover o desenvolvimento da cultura, através de ações formativas e informativas, com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania da melhoria na qualidade de vida;
IV. Estimular e apoiar a criatividade e todas as formas de livre expressão, voltadas para a dinamização da vida cultural de Guaíra;
V. Promover e difundir os aspectos culturais locais, bem como a sua expansão e o seu intercâmbio com outras áreas do conhecimento;
VI. Promover intercâmbio cultural, através de convênios com instituições públicas e privadas;
VII. Interagir com os municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;
VIII. Estimular a produção artística e cultural, considerando todas as classes sociais e regiões do Município de Guaíra;
IX. Preservar a herança cultural de Guaíra, por meio da pesquisa, de proteção e de restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico, do resgate permanente e do acervo da memória da Cidade;
X. Estimular a elaboração de pesquisas e publicações sobre a formação histórica e cultural de Guaíra;
XI. Formular e executar políticas de proteção ao patrimônio cultural, mediante inventários, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de preservação cultural;
XII. Propor legislação específica que incentive a produção e a difusão de bens culturais;
XIII. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento cultural no Município:
XIV. Coordenar a análise dos projetos culturais que busquem apoio do Fundo Municipal da Cultura;
XV. Coordenar a análise dos processos da Lei de Incentivo à Cultura - LIC;
XVI. Administrar e manter equipamentos e espaços culturais do Município;
XVII. Coordenar a elaboração do Calendário Oficial de Eventos Culturais no Município;
XVIII. Administrar a Biblioteca Pública Municipal, Banda Municipal, Museu, Cine teatro sete quedas, Igrejinha Nuestro Señor Perdon;
XIX. Zelar para que a dimensão cultural esteja presente nas políticas públicas formuladas e executadas pelo Poder Executivo Municipal;
XX. Articular a realização de festivais, mostras e circuitos de arte que contemplem a diversidade étnica, cultural e religiosa do Município;
XXI. Planejar, promover, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Executar os Recebimentos das receitas e Pagamentos das despesas empenhadas e liquidadas; Executar a Conciliação Bancária e fechamento dos saldos bancários para fins de prestação de contas; Executar os serviços de baixa dos empenhos na contabilidade quando do pagamento dos mesmos; Efetuar pagamentos eletronicamente ou através de cheques; Controlar a efetiva liquidação das despesas efetuadas pelo Município; Controlar o pagamento de aluguéis sociais e de incentivo; Controlar as antecipações de pequena monta e de viagens, bem como, da respectiva prestação de contas; Efetuar controle de prestação de contas específicas, observando eventual saldo para retorno ao erário municipal; Gerir a prestação de contas de diárias concedidas; Responsabilizar-se pela regular liquidação de rescisões, ordens judiciais, pensões; Proceder a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN junto a credores da municipalidade; Prestar atendimento a fornecedores e funcionários sobre assuntos de sua competência.

b) Coordenação de Contabilização e Inspeção, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Escriturar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de acordo com as leis em vigor; Controlar os empenhos e liquidações; Comunicar a anulação de empenhos, quando tal medida se justificar, comunicando o fato ao órgão interessado; Classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros e controles contábeis nos diversos livros, sistemas ou fichas apropriadas; Supervisionar os serviços de natureza contábil nos órgãos da Administração Municipal, mantendo-se perfeitamente entrosada, visando a melhoria e regularidade das atividades contábeis.

c) Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; Viabilizar o atendimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão dos órgãos e das Entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Efetuar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e demais leis pertinentes; Controlar a execução orçamentária da administração e dos fundos municipais; Coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do Poder Executivo, em fontes municipais, estaduais, federais e de organismos internacionais; Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil do Município; Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso; Elaborar relatórios de acompanhamento de orçamentos.

d) Coordenação da Fiscalização de Obras e Postura, subordinada diretamente à Diretoria de Fiscalização, com as seguintes atribuições: Fiscalizar diariamente as obras do Município, verificando se possuem alvará de construção e se a edificação encontram-se no alinhamento predial correto; Emitir termo de embargo das construções, quando necessário; Notificar os proprietários quando estiverem construindo sem o devido alvará; Proceder a fiscalização no sentido de não permitir que os muros sejam construídos fora do alinhamento; Lavrar notificações, autos de infração ou de apreensão dentro de sua área de competência; Proceder levantamentos cadastrais, bem como promover sua atualização; Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa que lhe é subordinada; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

e) Coordenação da Fiscalização de Tributos, subordinada diretamente à Diretoria de Fiscalização, com as seguintes atribuições: Promover a fiscalização dos alvarás de licença de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Realizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; Estabelecer programas de fiscalização com metas e objetivos a serem atingidos, acompanhar, controlar e avaliar a sua execução; Instruir processo na sua área de competência e proferir despacho decisório de sua alçada ou por delegação; Lavrar notificações, autos de infração ou de apreensão dentro de sua área de competência; Informar processos de reclamações relativos aos lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes; Dirigir, assistir, orientar e coordenar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária e de todos os procedimentos atinentes aos tributos municipais; Programar, dirigir, coordenar e executar a fiscalização na sua área de competência.

V – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação – (SMED);

a) Coordenador de Documentação Escolar, subordinado diretamente à Diretoria de Educação, com as qualificações e atribuições: deverá ser ocupado por servidor de carreira devidamente concursado para o cargo de Secretário de Escola, preferencialmente com maior tempo de serviço e com conhecimentos técnicos de documentador: Coordenar a assessorar os trabalhos dos(as) secretários(as) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, no que se refere à documentação e operacionalização do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar); Orientar a Direção dos estabelecimentos de ensino da rede municipal que não tem secretário(a) escolar nomeado quanto as atividades administrativas e relacionadas ao SERE, bem como em relação a documentação de alunos; Controlar o arquivo de relatórios mensais (demanda, estatística, BF, relação de funcionários/estagiários, cópias de atestados) referente aos estabelecimentos que estão sem secretário(a) escolar, bem como arquivar tais documentos dos demais estabelecimentos na Secretaria Municipal; Coordenar as atividades do Censo Escolar no Município; Participar de cursos de capacitação ofertados pela mantenedora; Repassar instruções recebidas do NRE (Núcleo Regional de Ensino) a todas as escolas e CEMEI`s da Rede Municipal; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria dos estabelecimentos de ensino, quando solicitado; Pesquisar vagas disponíveis nas escolas para o curso de Ensino Fundamental, a fim de encaminhar os alunos que procuram a Secretaria de Educação; Atender a comunidade escolar e prestar-lhes esclarecimentos no que diz respeito aos assuntos da secretaria dos estabelecimentos de ensino; Atuar como secretário(a) das Escolas Rurais, CEMEI`s e demais estabelecimentos de ensino, sempre que necessário; Oferecer suporte às escolas e seus respectivos secretários(as) escolares na busca por documentações/informações de alunos oriundos de outros estabelecimentos que não sejam do nosso Município; Encaminhar ao NRE, via malote, os documentos de caráter administrativo e pedagógico, mantendo um controle de entrega/recebimento ao Documentador Escolar Representante do NRE no Município; Proporcionar o fluxo eficiente de informação e comunicação entre NRE e demais Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal; Emitir comprovantes de estudos referente às escolas extintas no Município, desde que localizada a fonte que comprove tal informação; Orientar sobre o processo de matrículas de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, respeitando sempre a instrução normativa vigente; Manter atualizado o número de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil, através de formulários mensais entregues à Secretaria por meio da Direção dos estabelecimentos; Conferir os relatórios finais, junto com a Direção e Equipe Pedagógica, dos estabelecimentos pelos quais responde como secretário (a) escolar, encaminhando- os ao NRE; Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação.

VI – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – (SMS);

a) Coordenação de Atenção Básica, subordinada diretamente à Diretoria de Atenção Primária, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de atenção primária à saúde; Potencializar o trabalho das equipes da Estratégia Saúde da Família e da Atenção Primária; Atuar a prevenção a doenças e a promoção da saúde, junto a toda a população; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Inter gestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Participar das comissões relacionadas à Saúde; Desenvolver outras funções correlatas e solicitadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

b) Coordenação em Saúde Bucal, subordinada diretamente à Diretoria de Atenção Primária, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar a implantação e a implementação das equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Especialidades Odontológicas; Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações e serviços na área odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças; Coordenar a implantação e a implementação das equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Especialidades Odontológicas; Normatizar e uniformizar o atendimento na saúde bucal, definindo formas de acesso, agendamento, retorno e manutenção do tratamento; Definir critérios técnicos para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos; Oferecer à população os seguintes serviços: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção de câncer de boca; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia; atendimento a portadores de necessidades especiais; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrevendo arquivos e fichários; Dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à especificação, catalogação, programação, monitoramento, abastecimento, recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de consumo de almoxarifado; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Odontologia.

c) Coordenação da Vigilância Sanitária, subordinada diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente; Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica; Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas; Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados; Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão; Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de vigilância sanitária no Município; integralizando com os setores de vigilância ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador, potencializando as ações conjuntas e promovendo estratégias de promoção à saúde e prevenção de doenças; Visitar e realizar vistorias nos hospitais; Efetuar o controle ambulatorial, incluindo todo atendimento aos usuários em tratamento eletivo e de urgência/emergência e outros; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à Vigilância Sanitária; Dirigir, coordenar, avaliar e supervisionar ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; Coordenar o sistema de informações em vigilância sanitária; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na área de vigilância sanitária; Elaborar Ordens de Serviço para servidores e unidades vinculadas à VISA e editar Instruções Normativas para aplicabilidade da legislação sanitária federal e distrital, relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, públicos ou privados; Coordenar ações de controle de bens de consumo, produtos e prestação de que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, em todas as etapas e processos, da produção ao consumo, incluindo-se procedimentos, equipamentos, insumos e processos de trabalho; Coordenar ações de controle de ambientes que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde; Fomentar a produção e a disseminação de conhecimento e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da vigilância sanitária; Coordenar a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e a realização de ações fiscais integradas; Coordenar a análise e decisão em processos de registro de produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária; Coordenar a elaboração e execução de programas de controle de qualidade de bens de consumo, produtos e serviços, incluindo colheitas para análise prévia, fiscal e de orientação; Coordenar a elaboração de propostas orçamentárias, de projetos básicos para aquisição de bens e contratação de serviços e de programas de interesse da Vigilância Sanitária; Gerenciar o controle e a fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; Coordenar a realização de auditorias em todas as etapas envolvidas na política de sangue e seus derivados; Coordenar a gestão de ações e de serviços da vigilância à saúde, composta pelas Vigilâncias Sanitária, ambiental e Saúde do Trabalhador, em consonância com as diretrizes do SUS; Elaborar e divulgar informações e análises de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades e monitorar o quadro sanitário do Município de Guaíra; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

d) Coordenação em Vigilância Ambiental, subordinada diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar a implementação da política e o acompanhamento das ações de vigilância em Saúde Ambiental; Propor e desenvolver metodologias e instrumentos de análise e comunicação de risco em vigilância ambiental; Planejar, coordenar e avaliar o processo de acompanhamento e supervisão das ações de vigilância em Saúde Ambiental; Gerenciar o Sistema de Informação da Vigilância Ambiental; Elaborar normas técnicas e operacionais relativas às de vigilância em saúde ambiental; Executar as ações de vigilância ambiental de modo complementar ou suplementar, em articulação com as demais unidades competentes, quando houver circunstâncias especiais de risco à saúde decorrente de fatores ambientais e situações de risco de abrangência municipal; Promover avaliações de impacto e de risco à saúde da população, relacionadas ao emprego de novas tecnologias, em articulação com as demais unidades competentes; Coordenar e avaliar as ações a vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana associados as contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos e metais pesados; Fomentar a comunicação e divulgação das ações de vigilância ambiental com os demais setores e com a população; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

e) Coordenação da Rede de Urgências e Emergências, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de urgência/emergência do Município; Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações das unidades de Pronto Atendimento/Unidade Central de Saúde, serviço móvel de urgência/SAMU 192, Central de Leitos e referências hospitalares dentro da rede, dinamizando o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede; Dinamizar o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede; Enviar ao local do chamado (via pública, domicílio, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, etc.) de profissionais treinados e ambulâncias equipadas de acordo com a complexidade do caso, para que possam fornecer no próprio local e/ou durante transporte, desde orientações, manobras básicas de manutenção da vida, administração de medicamentos, soluções venosas, até monitoramento cardíaco, desfibrilação e ventilação mecânica; Solicitar apoio a bombeiros, polícia militar, defesa civil e instituições afins, sempre que necessário; Organizar o transporte de paciente; Desenvolver atividades educativas junto à população leiga e segmentos específicos da sociedade; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

f) Coordenação da Rede de Saúde Mental, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de saúde mental do Município, complementada pelas referências regionais e macro regional; com visitas domiciliares para pacientes e familiares e a realização de oficinas e grupos terapêuticos; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução da Política de Saúde Mental, realizada por meio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria, em consonância com as diretrizes do SUS; Planejar, analisar e coordenar as ações e serviços de saúde mental, no âmbito da Secretaria; Promover os mecanismos de garantia dos direitos dos usuários de Saúde Mental e de seus familiares; Promover estratégias que permitam a reinserção social das pessoas portadoras de sofrimento psíquico, seus direitos humanos e civis; Promover, acompanhar e estimular o processo de ampliação e qualificação da rede de atenção integral em Saúde Mental, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde; Formular normas e protocolos, bem como estabelecer fluxos para regulação dos serviços de saúde mental; Gerenciar os projetos terapêuticos, oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado; Promover a inserção social dos usuários, através de ações inter setoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Os CAPS também têm a responsabilidade de organizar a rede de serviços de saúde mental de seu território; Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental de sua área; Manter atualizada a listagem dos pacientes de sua região, que utilizam medicamentos; Coordenar, junto com o gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas que atuem no seu território, para a saúde mental; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

g) Coordenação de Assistência Farmacêutica, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Apoiar as ações de saúde demandadas pela comunidade; Planejar, supervisionar e programar a compra dos insumos farmacêuticos da secretaria; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; Participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Farmácia; Abastecer de medicamentos todas as etapas constitutivas; Realizar a conservação e controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica dos medicamentos; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos, visando o uso racional dos mesmos pelos usuários; Garantir a dispensação à população, daqueles medicamentos considerados essenciais; Desenvolver atividades educativas junto à população e promover orientação quanto ao uso correto de medicamentos, na dose certa e quantidade adequada; Garantir a entrega de medicação somente com apresentação de receituário médico compatível com as legislações vigentes; Realizar o armazenamento dos medicamentos do Município, a programação, o recebimento, a dispensação e a distribuição deste a outros estabelecimentos de saúde; Realizar a avaliação e controle de estoque feita através de relatórios pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF), garantindo rapidez e segurança; Formular e promover a Política de Assistência Farmacêutica da Secretaria, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde; Planejar os componentes técnicos científicos da assistência farmacêutica; Coordenar as atividades de seleção de medicamentos, elaboração e divulgação da Relação de Medicamentos e do Formulário Terapêutico da Secretaria; Coordenar as atividades de programação e abastecimento farmacêutico e de elaboração de instrumentos de controle e avaliação da assistência farmacêutica; Coordenar as atividades relativas ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Coordenar ações para a promoção do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

h) Coordenação de Alta e Média Complexidade, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Executar as atividades de média e alta complexidade e de recuperação da saúde; Coordenar os serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar à população; Elaborar dos manuais de rotina, protocolos clínicos e planos distritais das atividades de média e alta complexidade nas especialidades médicas e não médicas; Elaborar diagnóstico e de tratamento, desenvolvidos pelas áreas de Imagem, Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia; Estabilizar pacientes com emergências, removendo-os imediatamente, após regulação, para o hospital de referência; Planejar e coordenar os componentes técnicos e científicos da assistência às urgências e emergências pré-hospitalares fixas e móveis; Formular, implementar e manter atualizados os protocolos únicos para o trabalho coletivo das unidades de urgência no acolhimento dos pacientes com agravos agudos, em grandes eventos e na contensão de catástrofes; Supervisionar a acessibilidade e resolutividade do sistema de atenção integral às urgências; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão; Coordenar o trabalho da equipe responsável pelo faturamento e a transmissão de dados ao Ministério da Saúde, das ações e serviços de saúde realizados pela rede própria ou contratados que atuam na área de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar; Visitar e realizar vistorias nos hospitais, manter atualizado o CNES, de todos os profissionais da rede própria, bem como dos prestadores da rede conveniada ao SUS e particular; analisar e acompanhar a produção dos serviços prestados; Conferir laudos, processar e emitir AIH – Autorização de Internamento Hospitalar; planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria; Realizar auditoria nos hospitais conveniados ao SUS; Controlar a avaliação e pagamento dos serviços prestados pela rede conveniada; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; elaborar a programação ambulatorial e hospitalar e programação pactuada integrada com outros Municípios; fiscalizar e controlar a emissão de AIH – Autorização de Internamento Hospitalar e/ou APACs; Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores; Acompanhar a montagem formal dos contratos e convênios; Receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via auditoria municipal, estadual ou federal; participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

i) Coordenação do Programa de Equoterapia, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações do serviço de equoterapia; Elaborar a manutenção de arquivo de prontuários dos usuários com anotações dos dados pessoais, termo de compromisso assinado pelo usuário ou responsável, sistematizar procedimentos de avaliação inicial (médica, fisioterápica, psicológica, assistência social); Prestar relatórios de intercorrências, resultados atingidos, dias e horário das sessões com assinatura do usuário ou acompanhante, alta do paciente; gerir aquisição de insumos para o serviço e controle e gestão do patrimônio público e manejo dos animais envolvidos nesta terapêutica.

j) Coordenação de Frotas e Patrimônio, subordinada diretamente à Diretoria Administrativa, com as atribuições: Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas a Secretaria; Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Efetuar a fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos elementos mecânicos de veículos e similar, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente; Gerar relatórios de abastecimentos e de problemas mecânicos apresentados pela frota da Secretaria de Saúde e suas causas; Controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); Proceder a escrituração de todos os atos pertinentes à gestão do patrimônio relacionado a secretaria; Organizar toda a escala das viagens dos motoristas da Secretaria de Saúde, com finalidade de transporte de pacientes, efetuar a programação de férias dos motoristas da Secretaria de Saúde; Realizar a conservação dos bens patrimoniais; Realizar pequenos reparos e manutenção de bens e patrimônios públicos.

k) Coordenação Médica, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Gerenciar a organização dos mecanismos de regulação médica, bem como a operacionalização de ações médicas, de acordo com as funções estabelecidas; Monitorar o cumprimento das rotinas médicas, de forma ordenada, oportuna, qualificada e equânime; promover a interlocução inter e intra-setorial municipal e regional; Prover lacunas assistenciais; subsidiando ações de planejamento ou investimento e gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela rede de serviços de saúde; Garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade da atenção; Contribuir para a organização do fluxo de referência e contra referência entre os serviços, em parceria com os demais coordenadores; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Medicina; Colaborar com as demais coordenações no desenvolvimento das ações de saúde; Desenvolver outras funções correlatas.

l) Coordenação de Sistemas de Informação, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Elaborar Política Municipal de Saúde, e da gestão plena do sistema SUS; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão; Coordenar e manter atualizado o Cartão Cidadão e o Cartão SUS; Digitar, organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de alimentação dos dados e cadastros informatizados dos softwares governamentais exigidos à Secretaria Municipal de Saúde e outros similares, inclusive junto a sites institucionais das demais esferas de governo; Controlar estatísticas informatizadas da Secretaria Municipal de Saúde; Apoiar as unidades da Secretaria quanto ao sistema de informação; Capacitar as equipes locais da secretaria municipal de saúde para a utilização do sistema de informação; Manter controles efetivos sobre os serviços produzidos pelos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais; Alimentar o banco de dados nacional; Manter atualizado os bancos de dados dos sistemas de faturamento/pagamento do SUS; Emitir relatórios específicos aos órgãos de controle da Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde; Acompanhar o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar; Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Fiscalizar as informações do Portal da Transparência nos termos da legislação; Elaborar prestação de contas audiovisuais para as audiências, conferências e para o Conselho de Saúde; Desenvolver outras funções correlatas.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);

a) Coordenação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais; conhecimento da Política da Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; noções sobre direitos humanos e programas sócio assistenciais; capacidade de fornecer aos profissionais da Unidade os subsídios necessários para a Implantação dos Projetos propostos, bem como auxiliar na coordenação, execução e avaliação das atividades inerentes ao Programa; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe, a comunidade atendida e a sociedade como um todo; zelar pela manutenção, utilização e conservação dos bens patrimoniais; desenvolver um trabalho social junto às famílias atendidas, com o objetivo de melhorar suas condições de vida através de ações propostas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

b) Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socio-assistencial local; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

c) Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública, conhecimento da legislação que trata do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; realizara interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MDS, assim como entre as secretarias municipais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres) e, quando necessário, também com as secretarias estaduais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres), com vistas a promover a intersetoralidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF e do Cadastro Único; apresentar familiaridade com a linguagem orçamentária e divulgar o funcionamento do IGD; promover capacitação contínua para a equipe técnica do município; formular e implementar estratégias para a localização de famílias pobres e extremamente pobres visando a sua inclusão no Cadastro Único; gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do PBF; realizar gestão articulada e integrada com os benefícios e serviços sócio assistenciais; atribuir perfil de acesso aos demais usuários da prefeitura; fazer relatórios de visitas a famílias com os relatos dos dados obtido na entrevista em campo e confrontar com as colhidas no ato do cadastramento ou atualização cadastral; fazer recursos ao MDS-A das famílias que deixaram de cumprir as condicionalidades do Programa Bolsa Família; operar as condicionalidades no SIGPBF e SICON; solicitar via ofício à Caixa Econômica Federal a folha de pagamento do PBF do município.

d) Coordenação do Programa de Atenção à Pessoa Idosa, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: conhecimento da Política Nacional do Idoso; conhecimento do Estatuto do Idoso; desenvolver ações que contribuam para um processo de envelhecimento saudável e no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades; fortalecer os vínculos familiares e de convívio comunitário; atuar na prevenção de situações de risco social, em especial aos Idosos: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento, com dificuldade de acesso a serviços, excluídos do convívio familiar e comunitário; promover ações educativas, esportivas e de lazer.

e) Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atrib

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Anexo I
Lei nº 2.024/2017
Data: 26.09.2017
Referente: Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guaíra Estado do Paraná

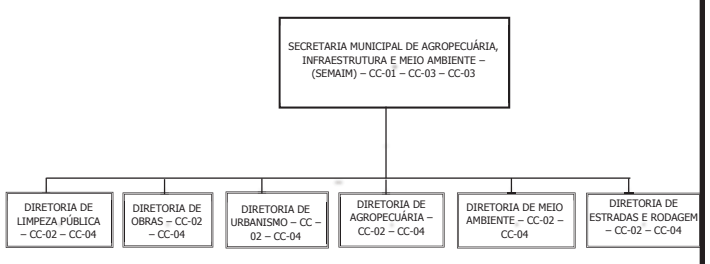

Anexo I
Lei nº 2.024/2017
Data: 26.09.2017
Referente: Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guaíra Estado do Paraná

Anexo I
Lei nº 2.024/2017
Data: 26.09.2017
Referente: Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guaíra Estado do Paraná

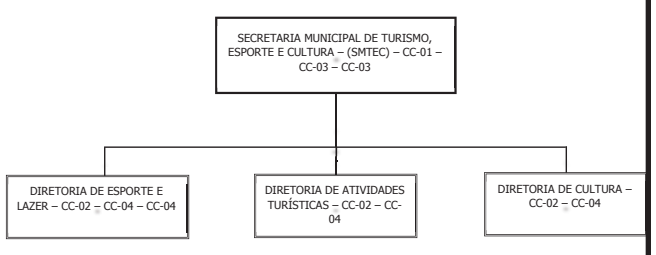

Anexo II
Lei nº 2.024/2017
Data:26.09.2017
Referente: Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guaíra Estado do Paraná

Símbolo	Cargo Comissionado
CC-01	Chefe de Gabinete
CC-01	Procurador Jurídico
CC-03	Assessor Jurídico
CC-02	Ouvidor Municipal
CC-02	Secretário Executivo
CC-02	Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro
CC-02	Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
CC-03	Assessor de Imprensa
CC-03	Chefe do Cerimonial
CC-01	Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
CC-02	Diretor da Segurança Pública e Trânsito
CC-04	Assessor da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito
CC-02	Superintendente da Guarda Municipal
CC-01	Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
CC-02	Diretor da Diretoria de Sistema de Informação
CC-02	Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
CC-02	Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
CC-02	Diretor da Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovações
CC-01	Secretário Municipal de Planejamento
CC-03	Assessor da Secretaria de Planejamento
CC-02	Diretor da Diretoria de Planejamento
CC-04	Assessor da Diretoria de Planejamento
CC-02	Diretor da Diretoria de Engenharia
CC-04	Assessor da Diretoria de Engenharia
CC-02	Diretor da Diretoria de Habitação
CC-04	Assessor da Diretoria de Habitação
CC-01	Secretário Municipal de Administração
CC-03	Assessor da Secretaria de Administração
CC-02	Diretor da Diretoria de Pessoal
CC-02	Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio
CC-04	Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio
CC-02	Diretor da Diretoria de Frotas
CC-04	Assessor da Diretoria de Frotas
CC-02	Diretor da Diretoria de Administração e Controle
CC-04	Assessor da Diretoria de Administração e Controle
CC-02	Diretor da Diretoria de Compras e Licitações
CC-04	Assessor da Diretoria de Compras e Licitações
CC-01	Secretário Municipal de Fazenda
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda
CC-02	Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Anexo II
Lei nº 2.024/2017
Data:26.09.2017
Referente: Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guaíra Estado do Paraná

CC-04	Assessor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
CC-02	Diretoria de Tributação
CC-04	Assessor da Diretoria de Tributação
CC-02	Diretoria de Fiscalização
CC-04	Assessor da Diretoria de Fiscalização
CC-01	Secretário Municipal de Educação
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerencias Administrativas
CC-03	Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerencias Logística
CC-02	Diretor da Diretoria de Educação
CC-04	Assessor da Diretoria de Educação
CC-02	Diretor da Diretoria de Educação Especial
CC-04	Assessor da Diretoria de Educação Especial
CC-02	Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar
CC-04	Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar
CC-02	Diretor da Diretoria de Transporte Escolar
CC-04	Assessor da Diretoria de Transporte Escolar
CC-01	Secretário Municipal de Saúde
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Saúde
CC-02	Diretor da Diretoria de Atenção Primária
CC-04	Assessor da Diretoria de Atenção Primária
CC-02	Diretoria de Vigilância em Saúde
CC-02	Diretoria de Gestão Plena
CC-04	Assessor da Diretoria de Gestão Plena
CC-02	Diretoria Administrativa
CC-02	Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
CC-04	Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
CC-01	Secretário Municipal de Assistência Social
CC-03	Assessor da Secretaria de Assistência Social
CC-02	Diretor da Diretoria de Gestão do SUAS
CC-02	Diretor da Diretoria de Proteção Social Básica
CC-04	Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica
CC-02	Diretor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
CC-04	Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
CC-01	Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
CC-03	Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana
CC-03	Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural
CC-02	Diretor da Diretoria de Limpeza Pública
CC-04	Assessor da Diretoria de Limpeza Pública
CC-02	Diretor da Diretoria de Obras
CC-04	Assessor da Diretoria de Obras
CC-02	Diretor da Diretoria de Urbanismo
CC-04	Assessor da Diretoria de Urbanismo
CC-02	Diretor da Diretoria de Agropecuária

Anexo II
Lei nº 2.024/2017
Data:26.09.2017
Referente: Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guaíra Estado do Paraná

CC-04	Assessor da Diretoria de Agropecuária
CC-02	Diretor da Diretoria de Meio Ambiente
CC-04	Assessor da Diretoria de Meio Ambiente
CC-02	Diretor da Diretoria de Estradas e Rodagem
CC-04	Assessor da Diretoria de Estradas e Rodagem
CC-01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
CC-02	Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio
CC-04	Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio
CC-02	Diretor da Diretoria Especial do Trabalho (SINE)
CC-02	Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante
CC-02	Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura
CC-01	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo
CC-02	Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer
CC-04	Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte
CC-04	Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer
CC-02	Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas
CC-04	Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas
CC-02	Diretor da Diretoria de Cultura
CC-04	Assessor da Diretoria de Cultura
Total de Cargos Comissionados - 107	

Símbolo	Vencimento
CC-01	6.182,86
CC-02	3.832,21
CC-03	1.647,47
CC-04	1.229,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Anexo III
Lei nº 2.024/2017
Data: 26.09.2017
Referente: Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guaíra Estado do Paraná

CC1				
	Qtde	Total	Cargos Hoje Ocupados	Total Mês
Antigo	13	80.377,18	9	55.645,74
Nova	13	80.377,18		
Diferença	0	-		

CC2				
	Qtde	Total dos Cargos	Cargos Hoje Ocupados	Total Mês
Antigo	39	224.184,48	30	172.449,60
Nova	44	252.926,08		
Diferença	5	28.741,60		

obs. Cálculo com base de retide 50% para todos

CC3				
	Qtde	Total dos Cargos	Cargos Hoje Ocupados	Total Mês
Antigo	11	32.619,95	9	26.689,05
Nova	18	53.378,10		
Diferença	7	20.758,15		

obs. Cálculo com base de retide 80% para todos

CC4				
	Qtde	Total dos Cargos	Cargos Hoje Ocupados	Total Mês
Antigo	32	78.716,16	23	56.577,24
Nova	32	78.716,16		
Diferença	0	-		

obs. Cálculo com base de retide 100% para todos

Impacto Total Comissionados				
Valor Antigo	95	415.897,77	71	311.361,63
Valor Novo	107	465.397,52	72	317.109,95
Diferença		49.499,75		5.748,32
OBS: Ouvidor				

Funções Gratificadas				
	Qtde	Gratificações Hoje Ocupados	Total Mês	
Antigo	23	20	35.480,63	
Nova	59			
Diferença	36	+20	9.956,67	

Impacto Total Comissionados + Função Gratificada				
	Qtde	Valor		
Comissionados	1	5.748,32		
Função Gratificada (Média)	20	9.956,67		
Total Final		**15.704,99**		

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

Ato do Consórcio N.° 04/2017

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE – CIUENP, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 19ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 31 de Julho de 2017, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

Art. 1º. O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE – CIUENP, para o exercício financeiro de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.517.246,80 (Trinta milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º. A receita constitui-se mediante a arrecadação de recursos do contrato de rateio firmado entre o Consórcio e os Municípios, das transferências da União e do Estado, das contribuições, subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares, rendas, doações, legados e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das condições constantes do Anexo 2, da Lei Federal n.º 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	115.000,00
Transferências Correntes	30.402.246,80
Total.....	**30.517.246,80**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ESPECIFICAÇÃO	
CIUENP	30.382.246,80
Encargos Gerais do Consórcio	135.000,00
Total.....	**30.517.246,80**

b) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

CATEGORIA	
DESPESAS CORRENTES	**29.982.246,80**
Pessoal e Encargos Sociais	24.694.805,32
Outras Despesas Correntes	5.287.441,48
DESPESAS DE CAPITAL	**500.000,00**
Investimentos	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**
Reserva de Contingência	35.000,00
Total.....	**30.517.246,80**

Art. 4º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2018, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 5º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2018, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 4º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Ato entrará em vigor a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Para fins de transparência na gestão fiscal, o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, informa para o devido cumprimento do art. 14 da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, que os demonstrativos exigidos estão disponibilizados no endereço eletrônico: www.samunoroestepr.com.br >Documentos e Informativos> Contábeis > Demonstrativos Contábeis.

Umuarama, 25 de Setembro de 2017.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVON° 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PNEUS UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.457.894/0001-60, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4975, CENTRO - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANGELO ANTONIO BREVE, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.471.195-X SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 826.389.428-04, residente e domiciliado à Rua Arlindo Luz, nº. 478, Apto 04, centro, CEP - 19.900-011, Umuarama, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 108/2017referente ao Pregão nº 30/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo n° 85, data da homologação da licitação 31/03/17, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Redimensionamento do Contrato
Fica estabelecido o acréscimo das quantidades do contrato dentro do limite legal,em razão da necessidade do objeto contratado, conforme tabela abaixo:
LOTE ITEM UNID QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOSVL/UNIT QUANT. ADITIVADA VL/TOTAL
1 1 UND 10,00 PNEU 17.5 X 25, 12 lonas, construção normal, dimensões 17.5, aro 25, novo (primeira vida), com certificado INMETRO para ser utilizado na máquina modelo Pá Carregadeira. 2.712,00 2 5.424,00
1 2 UND 6,00 PNEU 1400 X 24, 12 lonas, construção normal, dimensões 1400, aro 24, novo , com certificado INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, para ser utilizado na máquina modelo Pá Carregadeira. 2.050,00 1 2.050,00
1 3 UND 24,00 PNEU 215/75R17.5, construção normal, dimensões 215/75, aro 17.5, com certificado INMETRO para ser utilizado no veículo modelo Micro Ônibus. 804,50 6 4.827,00
1 4 UND 8,00 PNEU 1000, R 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, construção normal, novo (primeira vida), com certificado INMETRO, para ser utilizado em caminhão. 1.680,00 2 3.360,00
1 5 UND 12,00 PNEU 1000, R 20, 16 LONAS, construção normal, novo (primeira vida), com certificado INMETRO, para ser utilizado em caminhão. 1.400,00 3 4.200,00
1 6 UND 5,00 PNEU 750, construção normal, BORRACHUDO, dimensões 750, aro 16, dianteiro, novo (primeira vida), com certificado INMETRO para ser utilizado no veículo modelo Gippi Toyota. 570,00 1 570,00
1 8 UND 4,00 PNEU 275/80 - 22,5 construção normal, BORRACHUDO, dimensões 275x80-22,5, novo (primeira vida), com certificado INMETRO para ser utilizado no veículo modelo Caminhão caçamba toco. 1.638,00 1 1.638,00
1 9 UND 6,00 PNEU 275/80 - 22,5 construção normal, dimensões 275x80-22,5, novo (primeira vida), com certificado INMETRO para ser utilizado no veículo modelo Caminhão caçamba toco. 1.451,00 1 1.451,00
1 10 UND 4,00 PNEU 12/4, R-24, construção normal, dimensões 12/4; aro 24, DIANTERO, novo (primeira vida), com certificado INMETRO para ser utilizado em Trator. 1.060,00 1 1.060,00
1 11 UND 4,00 PNEU 18/4, construção, normal, dimensões 18/4, aro 30, traseiro, novo (primeira vida), com certificado INMETRO para ser utilizado na máquina modelo trator MF. 2.600,00 1 2.600,00
1 12 UND 8,00 PNEU 185, construção normal, dimensões 185, aro 14, com certificado INMETRO para ser utilizado no veículo modelo Kombi 370,00 2 740,00
1 13 UND 8,00 PNEU 175/70 R-14 construção, normal, dimensões 175/70, aro 14, novo (primeira vida), com certificado INMETRO para ser utilizado no veículo modelo Saveiro 320,00 2 640,00
1 14 UND 28,00 PNEU 175/70 R 13 RADIAL construção, normal, dimensões 175/70, aro 13, novo (primeira vida), com certificado INMETRO. 190,00 7 1.330,00
1 15 UND 20,00 PNEU 215/75, R-16, construção radial, normal, dimensões 215/75, aro 16, com certificado INMETRO para ser utilizado no veículo modelo DUCATO. 798,00 5 3.990,00
1 16 UND 8,00 PNEU 205/70, R-15, construção radial, normal, dimensões 205/70, aro 15, novo (primeira vida), com certificado INMETRO para ser utilizado no veículo modelo Ducato. 578,00 2 1.156,00
1 17 UND 10,00 PNEU 185/65, R-15, construção radial, normal, dimensões 185/65, aro 15, com certificado INMETRO. 380,00 2 760,00
TOTAL: 35.796,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 157.940,00 R$ 35.796,00 R$ 193.736,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 048/2013 PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.
O MUNICÍPIO DE TAPEAJRA, com sede administrativa na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.610.591/0001-80, com estabelecimento à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Arwed Baldur Kirchgassner, portador da CI/RG nº. 196.225-6, e inscrito no CPF/MF nº. 010.261.869-00, tendo em vista o que consta no PREGÃO PRESENCIAL n°. 021/2013, tem, entre si, ajustado o QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 048/2013, cujo objeto é o fornecimento de contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Tapejara/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que se regera pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), do valor inicial do contrato nº 048/2013 para 12 (doze) meses, acrescendo o valor de R$-8.065,65, (oito mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao Pregão Presencial nº 021/2013, cujo objeto é a contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Tapejara/PR.
DO FUNDAMENTO LEGAL -.
CLÁUSULA SEGUNDA – Apresente alteração tem como fundamento e no Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, 25 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR
Arwed Baldur Kirchgassner
Representante Legal
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Lúcia Rosa Galvão Nome: José Alexandre Soave
R.G. : 3.323.781-2 SSP/PR R.G. : 15.590.173-4 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECISÃO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2017
RECORRENTE: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP
Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão de Licitação e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica no Julgamento do Recurso, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o NÃO RECONHECIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP, em conformidade com o §4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, dessa forma mantenho a decisão proferida em primeira instância administrativa.
Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.
Intimem-se.
Tapira, 26 de Setembro de 2017.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº: 2210/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor NELSON ALMEIDA RIBEIRO Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), em Conta Especifica, para custos de alimentação na cidade de Maringá - Paraná, onde estará buscando telha para cobertura Prefeitura Municipal de Tapira no dia 26 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2017.
O Poder Executivo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 29 de SETEMBRO de 2017, as 16:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (inicio 16:00 horas, término previsto 17:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do SEGUNDO quadrimestre de 2017.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 25 de SETEMBRO de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 379
De 26 de Setembro de 2017
NOMEIA A SRA. ZENAIDE LEANDRO DE BRITO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 026/2017;
CONSIDERANDO o Edital n.º 032, de 12/09/2017– Homologação de Resultado e o Edital n.º 033 de 21/09/2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. ZENAIDE LEANDRO DE BRITO, inscrita no CPF-N.º-038.884.389-69 e no RG-N. 8.918.473-8-/SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 27/09/2017.
CONCEDER, enquanto perdurar a função insalubre, Adicional de Insalubridade no percentual de 20%-(vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no País.
A Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (26/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 380
De 26 de Setembro 2017
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE DONIZETH MARTIM NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, datado de 26/09/2017;
CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação em Gestão Pública.
R E S O L V E
CONCEDER promoção por conhecimento ao servidor JOSE DONIZETH MARTIM, inscrito no CPF-n.º-695.490.289-68, portador do RG-n.º- 4.546.258-7-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, GOAT-Grupo Ocupacional Administrativo e Técnico, Classe B, Nível de Referência 040, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando o servidor a ocupar a Classe C, permanecendo no mesmo Nível.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (26/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07617
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 95, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SIMONE DOS SANTOS DALCONE VISNIESKI 08143008983, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.014.711/0001-22, com sede na Avenida Maracaju, 387, Bairro Alto Alegre Município de Terra Roxa, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pela Sra. Simone dos Santos Dalcone Visnieski, firmam o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 07617, o que fazem com fundamento nas disposições da Cláusula Décima Quinta da Ata de Registros de Preços e nos seguintes termos.
I. Tendo em vista a solicitação da Detentora, fica cancelada, a partir da data da assinatura do presente Termo, a Ata de Registro de Preços nº 07617.
II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.
Terra Roxa, 21 de setembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1. ROBERTO LUIZ JACOBY 2. MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3010 , de 25 de Setembro de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 7.502,00 (sete mil e quinhentos e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

Ato do Consórcio Nº 03/2017

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
P L A C I C

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 19ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 31 de Julho de 2017, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 22ª Regionais de Saúde para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

I - prioridades e metas do Consórcio;
II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
III - disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
IV - disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2017.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2018, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2018 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 8º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

Art. 9º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente prevista para o exercício de 2018, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 11 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

despesas com pessoal no limite de repasse (orçamento).

Art. 13 - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 15 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ, ao vigésimo sexto dia do mês de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - PLACIC
EXERCÍCIO DE 2018
PRIORIDADES E METAS

Programa: 0001 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA 11ª, 12ª, 13ª E 14ª REGIONAL DE SAÚDE
Objetivo: Atender aos usuários do SUS dos 85 municípios consorciados ao CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a Central de regulação e as 17 bases descentralizadas do SAMU -192 - Noroeste.
Público Alvo: Usuários do SUS

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Projeto: Reformas e Ampliação da Central de Regulação						**Total Projeto**	**200.000,00**	**-**	**-**	**200.000,00**
001 - Reformas e melhorias nas instalações da Central de Regulação	01/01/2018	31/12/2018	Unidade Reformada/Ampliada	Unidade	2018	1	200.000,00			200.000,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Projeto: Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materais Permanente						**Total Projeto**	**250.000,00**	**-**	**-**	**250.000,00**
002 - Aquisição e modernização de equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2018	31/12/2018	Unidade Atendida	Unidade	2018	Global	250.000,00			250.000,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Atividade: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores						**Atividade:**	**10.418.932,00**	**3.661.296,00**	**8.931.856,00**	**23.012.084,00**
003- Pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores.	01/01/2018	31/12/2018	Folha de Pagamento	Servidores	2018	391	10.418.932,00	3.661.296,00	8.931.856,00	23.012.084,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Atividade: Manutenção da Central de Regulação e Sede Administrativa						**Atividade:**	**920.000,00**	**-**	**-**	**920.000,00**
004 - Realizar a manutenção das despesas de custeio da Central de Regulação e Sede Administrativa	01/01/2018	31/12/2018	Unidade Administrada	Unidade	2018	2	920.000,00			920.000,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Atividade: Manutenção da Frota						**Atividade:**	**1.330.000,00**	**-**	**-**	**1.330.000,00**
005 - Realizar a manutenção das despesas da frota do SAMU.	01/01/2018	31/12/2018	Frota Administrada	Unidade	2018	36	1.330.000,00	-	-	1.330.000,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Atividade: Aquisição de Medicamentos. Oxigênio e Insumos em Geral para o Atendimento dos Pacientes						**Atividade:**	**765.000,00**	**-**	**-**	**765.000,00**
006 - Aquisição de medicamentos, oxigenio e insumos em geral para o atendimento de pacientes nas Ambulância do SAMU.	01/01/2018	31/12/2018	Ambulâncias Administradas	Unidade	2018	24	765.000,00	-	-	765.000,00
						Total do Programa:	**13.883.932,00**	**3.661.296,00**	**8.931.856,00**	**26.477.084,00**

Programa: 0002 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE
Objetivo: Atender aos usuários do SUS dos 16 municipios consorciados ao CIUENP - realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a Central de regulação e as 3 bases descentralizadas do SAMU
Público Alvo: Usuários do SUS

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Atividade: Manutenção dos serviços da 22ª Regional de Saúde						**Atividade:**	**1.958.662,80**	**462.000,00**	**934.500,00**	**3.355.162,80**
007- Manutenção dos serviços da 22ª Regional de Saúde, tais como folha de pagamento dos funcionários, aquisição de insumos para atendimentos dos pacientes, materiais para manutenção da frota e das bases, contratação de empresas para prestarem serviços diversos e demais gastos necessários para manutenção do serviço.	01/01/2018	31/12/2018	Bases Administradas	Unidade	2018	3	1.958.662,80	462.000,00	934.500,00	3.355.162,80

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Projeto: Aquisição e Reposição de Beins, Equipamentos e Materais Permanentes						**Atividade:**	**50.000,00**	**-**	**-**	**50.000,00**
008- Aquisição e modernização de equipamentos para ambulâncias e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2018	31/12/2018	Ambulâncias Administradas	Unidade	2018	4	50.000,00	-	-	50.000,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Atividade: Cota de Participação da 22ª Regional de Saúde nos Custos da Central de Regulação e Sede Administrativa						**Atividade:**	**500.000,00**	**-**	**-**	**500.000,00**
009- Participação da 22ª Regional de Saúde nos custos para a manutenção da Central de Regulação e Sede Administrativa	01/01/2018	31/12/2018	Unidade Administrada	Unidade	2018	2	500.000,00	-	-	500.000,00
						Total do Programa:	**2.508.662,80**	**462.000,00**	**934.500,00**	**3.905.162,80**

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: Alocar recursos destinados ao pagamento de títulos de amortização e encargos decorrentes da dívida, despesas de precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de
Público Alvo: -

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 28 - Encargos Sociais			**Subfunção:** 846 Outros Encargos Especiais							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Atividade: Indenização e Restituições						**Atividade:**	**100.000,00**	**-**	**-**	**100.000,00**
010 - Despesas com indenizações e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória.	01/01/2018	31/12/2018	Idenizações e Restituições	Unidade	2018	Global	100.000,00	-	-	100.000,00
						Total do Programa:	**100.000,00**	**-**	**-**	**100.000,00**

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes de alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos.
Público Alvo: -

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Função: 99 - Reserva de Contingência			**Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergencia do Noroeste do Paraná.										
Projeto / Atividade: Reserva de Contingência						**Total Projeto / Atividade:**	**10.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**35.000,00**
011 - Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2018	31/12/2018	Reserva	Unidade	2018	Global	10.000,00	15.000,00	10.000,00	35.000,00
						Total do Programa:	**10.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**35.000,00**
						TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	**16.502.594,80**	**4.138.296,00**	**9.876.356,00**	**30.517.246,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 3011 , de 25 de Setembro de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 - Encargos gerais do município
13.001 - Encargos gerais do município
028.846.0027.2117 - Indenizações e restituições
3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições
869 - Const. Pavilhão da Feira Produtor Rural R$ 15.500,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit de arrecadação das seguintes fontes orçamentárias;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 25 de Setembro de 2017.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 10572/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e
Considerando o requerimento protocolado sob nº 617/2017 e parecer jurídico nº 311/2017
R E S O L V E:
Art. 1°. – Conceder a Servidora Jéssica Renata de Souza, matrícula 156655, ocupante do cargo de Assistente Social, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" Gestão de Políticas, Projetos e Programas Sociais em 10/10/2014, de acordo com o certificado registrado sob nº 009, livro nº 046, página nº 010 da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, a partir de 01 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N°. 10574/2017
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 086/95 e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 873/2017 em 26/09/2017
R E S O L V E :
ART. 1°. – Conceder a Servidora Público Municipal, Sra. DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 172235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05 de setembro de 2017 a 04 de outubro de 2017, de acordo com o atestado médico firmado pelo Dr. JOAO PAULO CARNIEL, CRM/PR 30.629, em 31/08/2017.
ART. 2°. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2017.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10573/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 720/2017 em 19/09/2017, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. APARECIDO ANTUNES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matrícula 28339, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, 3 (três) meses de licença especial a partir de 27/09/2017 a 25/12/2017, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 202/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
CONCEDER
A servidora OLGA DO CARMO RONCON GONÇALVES, portadora do CPF. nº. 035.724.859-75, licença para AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIARIO, conforme atestado médico datado de 20/09/2017, CID. F33 na CID 10, a partir de 20/09/2017 À 20/03/2018.
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 26 de Setembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
PRORROGAR
Fica Prorrogado o Auxilio Doença Previdenciário da servidora ELAINE BUENO NETTO, portadora do CPF. nº. 049.211.509-58, conforme atestado médico datado de 15/09/2017, CID. M51.1, a partir de 26/09/2017 À 15/12/2017
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de Setembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
C O N V O C A Ç Ã O
O Secretário Municipal de Saúde Sr. Custodio Aparecido de Brito, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para a Audiência Pública relativa ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação vigentes.
A audiência pública ocorrerá no dia 29 setembro de 2016 às 10:30 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 27 de setembro de 2016.
Cordialmente
CUSTODIO APARECIDO DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, representado pelo seu Presidente, Vereador Adriano Cardozo da Silva, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), CONVIDA a População em Geral do Município de Xambrê, bem como Escolas, Entidades de Classe, Autoridades do Poder Judiciário, Igrejas, representantes de sindicatos, associações comerciais e demais entidades em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no dia 29 de Setembro do corrente ano, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, onde serão apresentadas e discutidas Propostas para Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos (PPA), referente ao quadriênio 2018 a 2021; a Proposta Orçamentária para 2018 (LOA); bem como, o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2017. Na oportunidade, será apresentada e discutida o projeto para Construção do Pronto Atendimento Municipal com Recursos do Governo do Estado do Paraná.
Xambrê, 22 de setembro de 2017
Atenciosamente,
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal
Adriano Cardozo da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 364
De 22 de Setembro 2017
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA CARVALHO PRIORE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 04/09/2017;
CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de Ensino Superior em Artes Visuais.
R E S O L V E
CONCEDER promoção por conhecimento à servidora ANA PAULA CARVALHO PRIORE, inscrita no CPF-n.º-062.258.179-13, portadora do RG-n.º-7.914.433-9-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, Grupo Ocupacional Administrativo e Técnico, Classe A, Nível de Referência 008, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar a Classe B, permanecendo no mesmo nível.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (22/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365
De 22 de Setembro 2017
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA APARECIDA MACEDO DE VASCONCELLOS PRIORE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 02/06/2017;
CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de cursos relacionados a área de Atuação.
R E S O L V E
CONCEDER promoção por conhecimento à servidora SANDRA APARECIDA MACEDO DE VASCONCELLOS, inscrita no CPF-n.º- 129.829.058-92, portadora do RG-n.º-19163022-SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional Profissional, Classe B, Nível de Referência 063, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar o Nível 65, permanecendo na mesma Classe.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (22/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366
De 22 de Setembro 2017
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL BENEDITO VIEIRA DO PRADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, datado de 03/07/2017;
CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de Pós Graduação em Gestão Pública.
R E S O L V E
CONCEDER promoção por conhecimento ao servidor BENEDITO VIEIRA DO PRADO, inscrito no CPF-n.º-129.829.058-92, portador do RG-n.º-1.916.302-2-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, Grupo Ocupacional Administrativo e Técnico, Classe B, Nível de Referência 043, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando o servidor a ocupar a Classe C, permanecendo no mesmo Nível.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (22/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 367
De 22 de setembro 2017
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL KÁTIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 04/07/2017;
CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação em Gestão Publica.
R E S O L V E
CONCEDER promoção por conhecimento à servidora KÁTIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS, inscrita no CPF-n.º-080.607.959-29, portadora do RG-n.º-12.453.387-2-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Administrativo e Técnico Classe C, Nível de Referência 001, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar a Classe D, permanecendo no mesmo Nível.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (22/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 368
De 22

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2017.
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE XAMBRÊ E O APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA- MUNICÍPIO PÉROLA– PR
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Av. México, 85 na Cidade de Xambrê, Estado do Paraná, portador do RG 1.723.475-7/SESP-PR e do CPF 300.696.969-34, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS da cidade de Pérola – Pr, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de colaboração tem por objeto atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 20 (vinte) alunos com idade de 0(zero) a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 9935-X- Ag 1354-4 Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas, conforme cronograma de desembolso;
II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Educação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.
CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado a servidora Neuza de Freitas Ribeiro, Gestora da presente parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 91/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Municipal de Educação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência para o exercício financeiro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.
CLÁUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.
9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.
CLÁUSULA DÉCIMA -DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº 1354-4, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 1354-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
10.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
10.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
10.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 10.2 poderá ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
10.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
10.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Educação.
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à ENTIDADE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração;
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Xambrê
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA-
Entidade
TESTEMUNHAS:
Nome legível:
Assinatura:
RG:
Nome legível:
Assinatura:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
-PORTARIA 124/2017
Concessão de Pensão Temporária
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER: Ao Sr. HENRIQUE RODRIGO ELIAS brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. Sob nº 53.452.821-1 e inscrito no CPF sob nº. 090.460.969-39 -SSP-Pr, PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, pelo falecimento de seu pai, o Sr. ANTONIO BOLESLAU ELIAS Servidor Municipal, falecido no dia 04 de setembro de 2017, conforme Certidão de Óbito nº 0813560155 2017 4 00007 034 0001647 08 do Cartório do Registro Civil da Comarca de Xambrê - PR, no valor de R$ 1.462,16 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais.
Art. 2º. A pensão será concedida no período de 05 de setembro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, conforme preconiza o art. 62, inciso I da Lei 1538/2002.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.356.000,00	1.356.000,00	880.817,08	64,96
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	402.500,00	402.500,00	314.260,53	78,08
1.1.1-IPTU	230.000,00	230.000,00	263.619,71	114,62
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	172.500,00	172.500,00	50.640,82	29,36
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	358.500,00	358.500,00	295.588,00	82,45
1.2.1-ITBI	358.500,00	358.500,00	295.588,00	82,45
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	362.000,00	362.000,00	111.374,98	30,77
1.3.1-ISS	360.000,00	360.000,00	111.374,98	30,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	233.000,00	233.000,00	159.593,57	68,50
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.050.000,00	5.050.000,00	3.390.838,38	67,15
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.852.316,13	63,38
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	19.078,00	38,16
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	39.360,45	78,72
2.5-Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	7.541,50	15,08
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	472.542,30	118,14
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.406.000,00	6.406.000,00	4.271.655,46	66,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	275.000,00	275.000,00	180.983,63	65,81
5.1 - Transferências do Salário-Educação	195.000,00	195.000,00	139.161,23	71,36
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	41.822,40	52,28
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00	28.363,14	16,68
6.1 - Transferências de Convênios	170.000,00	170.000,00	28.363,14	16,68
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	445.000,00	445.000,00	209.346,77	47,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.010.000,00	3.010.000,00	1.765.592,76	58,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.087.425,72	51,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	570.463,11	71,31
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	3.815,60	38,16
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	7.872,02	78,72
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	10.000,00	10.000,00	1.508,26	15,08
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	94.508,05	118,14
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.472.900,00	2.472.900,00	1.609.287,01	65,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.472.900,00	2.472.900,00	1.609.287,01	65,08
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-537.100,00	-537.100,00	-156.305,75	29,10

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.830.000,00	1.830.000,00	1.112.257,98	60,78	1.112.257,98	60,78
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
13.2-Com Ensino Fundamental	1.830.000,00	1.830.000,00	1.112.257,98	60,78	1.112.257,98	60,78
14-OUTRAS DESPESAS	642.900,00	642.900,00	296.284,12	46,09	296.284,12	46,09
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	642.900,00	642.900,00	296.284,12	46,09	296.284,12	46,09
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.472.900,00	2.472.900,00	1.408.542,10	56,96	1.408.542,10	56,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.408.542,10
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,12
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,41
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (10D - (19.1 +19.2)) %	12,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
22.1-Creche	-	-	-	-	-	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	-	-	-	-	-	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.898.700,00	3.935.700,00	2.249.092,91	57,15	2.249.092,91	57,15
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.472.900,00	2.472.900,00	1.408.542,10	56,96	1.408.542,10	56,96
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.425.800,00	1.462.800,00	840.550,81	57,46	840.550,81	57,46
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	244.300,00	187.300,00	19.986,22	10,67	19.986,22	10,67
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE [22+23+24+25+26+27]	4.143.000,00	4.123.000,00	2.269.079,13	55,03	2.269.079,13	55,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-156.305,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.380.000,00**	**23.380.000,00**	**3.015.694,31**	**12,90**	**11.763.537,55**	**50,31**	**11.616.462,45**
RECEITAS CORRENTES	**23.380.000,00**	**23.380.000,00**	**2.723.194,31**	**11,65**	**11.443.287,56**	**48,94**	**11.936.712,44**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.325.500,00	1.325.500,00	150.204,42	11,33	974.151,29	73,49	351.348,71
IMPOSTOS	1.181.500,00	1.181.500,00	136.164,06	11,52	830.176,26	70,26	351.323,74
TAXAS	104.000,00	104.000,00	14.040,36	13,50	143.975,03	138,44	-39.975,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	64.056,17	7,12	282.474,33	31,39	617.525,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	400.000,00	400.000,00	64.056,17	16,01	282.474,33	70,62	117.525,67
RECEITA PATRIMONIAL	643.000,00	643.000,00	35.165,54	5,47	184.922,46	28,76	458.077,54
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	52.000,00	52.000,00	371,55	0,71	664,65	1,28	51.335,35
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	491.000,00	491.000,00	34.793,99	7,09	184.257,81	37,53	306.742,19
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.700,00	109.700,00	-	-	-	-	109.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.078.300,00	19.078.300,00	2.459.801,33	12,89	9.946.368,08	52,13	9.131.931,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.661.300,00	18.661.300,00	2.429.192,01	13,02	9.839.235,46	52,73	8.822.064,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	417.000,00	417.000,00	30.609,32	7,34	107.132,62	25,69	309.867,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.323.500,00	1.323.500,00	13.966,85	1,06	55.371,40	4,18	1.268.128,60
MULTAS E JUROS DE MORA	53.000,00	53.000,00	690,76	1,30	1.260,15	2,38	51.739,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.000,00	86.000,00	-	-	871,14	1,01	85.128,86
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	192.500,00	192.500,00	13.276,09	6,90	53.240,11	27,66	139.259,89
RECEITAS DIVERSAS	992.000,00	992.000,00		-		-	992.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**292.500,00**	**-**	**320.249,99**	**-**	**-320.249,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	292.500,00	-	320.249,99	-	-320.249,99

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	292.500,00	-	320.249,99	-	-320.249,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**520.000,00**	**520.000,00**	-	-	-	-	**520.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**23.900.000,00**	**23.900.000,00**	**3.015.694,31**	**12,62**	**11.763.537,55**	**49,22**	**12.136.462,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**23.900.000,00**	**23.900.000,00**	**3.015.694,31**	**12,62**	**11.763.537,55**	**49,22**	**12.136.462,45**
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	**23.900.000,00**	**23.900.000,00**	**3.015.694,31**	**12,62**	**11.763.537,55**	**49,22**	**12.136.462,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	**3.008.587,90**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.008.587,90	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**22.908.500,00**	**26.082.976,36**	**2.613.933,92**	**9.420.014,13**	**16.662.962,23**	**2.542.241,29**	**9.305.091,99**	**16.777.884,37**	**9.192.451,27**
DESPESAS CORRENTES	**19.607.800,00**	**20.467.971,79**	**2.552.848,63**	**9.155.175,87**	**11.312.795,92**	**2.481.156,00**	**9.047.118,73**	**11.420.853,06**	**8.934.478,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.770.800,00	10.760.111,93	1.169.916,71	4.477.290,08	6.282.821,85	1.169.916,71	4.477.290,08	6.282.821,85	4.454.737,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	-	423,79	59.576,21	-	423,79	59.576,21	423,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.777.000,00	9.647.859,86	1.382.931,92	4.677.462,00	4.970.397,86	1.311.239,29	4.569.404,86	5.078.455,00	4.479.316,67
DESPESAS DE CAPITAL	**2.900.700,00**	**5.215.004,57**	**61.085,29**	**264.838,26**	**4.950.166,31**	**61.085,29**	**257.973,26**	**4.957.031,31**	**257.973,26**
INVESTIMENTOS	1.789.700,00	4.104.004,57	9.794,56	53.235,04	4.050.769,53	9.794,56	46.370,04	4.057.634,53	46.370,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.110.000,00	1.110.000,00	51.290,73	211.603,22	898.396,78	51.290,73	211.603,22	898.396,78	211.603,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	**400.000,00**	-	-	**400.000,00**	-	-	**400.000,00**	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**986.500,00**	**1.457.111,54**	**271.171,50**	**1.054.375,73**	**402.735,81**	**271.171,50**	**1.054.375,73**	**402.735,81**	**1.054.375,73**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**23.895.000,00**	**27.540.087,90**	**2.885.105,42**	**10.474.389,86**	**17.065.698,04**	**2.813.412,79**	**10.359.467,72**	**17.180.620,18**	**10.246.827,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**23.895.000,00**	**27.540.087,90**	**2.885.105,42**	**10.474.389,86**	**17.065.698,04**	**2.813.412,79**	**10.359.467,72**	**17.180.620,18**	**10.246.827,00**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**1.404.069,83**	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**23.895.000,00**	**27.540.087,90**	**2.885.105,42**	**10.474.389,86**		**2.813.412,79**	**11.763.537,55**		**10.246.827,00**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**520.000,00**	**520.000,00**	-	-	-	-	**520.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	520.000,00	520.000,00	-	-	-	-	520.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	520.000,00	520.000,00	-	-	-	-	520.000,00
TOTAL	**520.000,00**	**520.000,00**	-	-	-	-	**520.000,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS CORRENTES	**986.500,00**	**1.457.111,54**	**271.171,50**	**1.054.375,73**	**402.735,81**	**271.171,50**	**1.054.375,73**	**402.735,81**	**1.054.375,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	836.500,00	818.500,00	120.225,81	468.238,37	350.261,63	120.225,81	468.238,37	350.261,63	468.238,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	638.611,54	150.945,69	586.137,36	52.474,18	150.945,69	586.137,36	52.474,18	586.137,36
TOTAL	986.500,00	1.457.111,54	271.171,50	1.054.375,73	402.735,81	271.171,50	1.054.375,73	402.735,81	1.054.375,73

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 09h e 32m.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**22.913.500,00**	**26.087.976,36**	**2.613.933,92**	**9.420.014,13**	**89,93**	**16.667.962,23**	**2.542.241,29**	**9.305.091,99**	**89,82**	**16.782.884,37**
Legislativa	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00
Ação Legislativa	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00
Judiciária	267.000,00	267.000,00	8.095,24	32.313,81	0,31	234.686,19	8.095,24	32.313,81	0,31	234.686,19
Ação Judiciária	267.000,00	267.000,00	8.095,24	32.313,81	0,31	234.686,19	8.095,24	32.313,81	0,31	234.686,19
Administração	2.705.200,00	2.720.852,02	475.861,91	1.784.197,01	17,03	936.655,01	433.764,91	1.710.627,50	16,51	1.010.224,52
Administração Geral	2.140.900,00	2.156.552,02	407.136,01	1.511.063,64	14,43	645.488,38	365.039,01	1.441.809,13	13,92	714.742,89
Administração Financeira	295.500,00	295.500,00	37.307,86	143.054,72	1,37	152.445,28	37.307,86	138.739,72	1,34	156.760,28
Formação de Recursos Humanos	75.900,00	75.900,00	8.121,80	33.640,47	0,32	42.259,53	8.121,80	33.640,47	0,32	42.259,53
Administração de Receitas	192.900,00	192.900,00	23.296,24	96.438,18	0,92	96.461,82	23.296,24	96.438,18	0,93	96.461,82
Assistência Social	945.000,00	1.039.564,42	133.941,66	391.672,44	3,74	647.891,98	133.941,66	391.672,44	3,78	647.891,98
Assistência ao Idoso	0,00	3.000,00	400,00	400,00	0,00	2.600,00	400,00	400,00	0,00	2.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	229.000,00	40.534,30	112.060,57	1,07	116.939,43	40.534,30	112.060,57	1,08	116.939,43
Assistência Comunitária	716.000,00	807.564,42	93.007,36	279.211,87	2,67	528.352,55	93.007,36	279.211,87	2,70	528.352,55
Previdência Social	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00
Previdência Básica	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00
Saúde	6.632.500,00	8.912.705,94	879.963,51	3.352.425,10	32,01	5.560.280,84	854.636,40	3.317.240,99	32,02	5.595.464,95
Atenção Básica	6.517.500,00	8.718.746,08	867.842,47	3.320.425,11	31,70	5.398.320,97	842.515,36	3.285.241,00	31,71	5.433.505,08
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	193.959,86	12.121,04	31.999,99	0,31	161.959,87	12.121,04	31.999,99	0,31	161.959,87
Educação	4.445.000,00	4.580.849,08	699.888,21	2.447.855,95	23,37	2.132.993,13	699.592,71	2.445.660,45	23,61	2.135.188,63
Ensino Fundamental	4.445.000,00	4.580.849,08	699.888,21	2.447.855,95	23,37	2.132.993,13	699.592,71	2.445.660,45	23,61	2.135.188,63
Urbanismo	1.773.400,00	2.341.347,30	144.027,57	554.069,89	5,29	1.787.277,41	141.713,47	551.755,79	5,33	1.789.591,51
Infra-Estrutura Urbana	1.773.400,00	2.341.347,30	144.027,57	554.069,89	5,29	1.787.277,41	141.713,47	551.755,79	5,33	1.789.591,51
Agricultura	325.500,00	325.500,00	37.656,58	90.278,68	0,86	235.221,32	37.656,58	90.278,68	0,87	235.221,32
Extensão Rural	325.500,00	325.500,00	37.656,58	90.278,68	0,86	235.221,32	37.656,58	90.278,68	0,87	235.221,32
Transporte	944.900,00	1.025.157,60	183.208,51	548.174,24	5,23	476.983,36	181.549,59	546.515,32	5,28	478.642,28
Transporte Rodoviário	944.900,00	1.025.157,60	183.208,51	548.174,24	5,23	476.983,36	181.549,59	546.515,32	5,28	478.642,28
Desporto e Lazer	90.000,00	90.000,00	0,00	7.000,00	0,07	83.000,00	0,00	7.000,00	0,07	83.000,00
Desporto Comunitário	90.000,00	90.000,00	0,00	7.000,00	0,07	83.000,00	0,00	7.000,00	0,07	83.000,00
Encargos Especiais	1.170.000,00	1.170.000,00	51.290,73	212.027,01	2,02	957.972,99	51.290,73	212.027,01	2,05	957.972,99
Serviço da Dívida Interna	1.170.000,00	1.170.000,00	51.290,73	212.027,01	2,02	957.972,99	51.290,73	212.027,01	2,05	957.972,99
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	986.500,00	1.457.111,54	271.171,50	1.054.375,73	10,07	402.735,81	271.171,50	1.054.375,73	10,18	402.735,81
TOTAL (III)=(I+II)	**23.900.000,00**	**27.545.087,90**	**2.885.105,42**	**10.474.389,86**	**100,00**	**17.070.698,04**	**2.813.412,79**	**10.359.467,72**	**100,00**	**17.185.620,18**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	986.500,00	1.457.111,54	271.171,50	1.054.375,73	10,07	402.735,81	271.171,50	1.054.375,73	10,18	402.735,81
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Judiciária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ação Judiciária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração	209.500,00	698.111,54	163.825,89	637.258,88	6,08	60.852,66	163.825,89	637.258,88	6,15	60.852,66
Administração Geral	180.000,00	668.611,54	158.001,62	614.561,50	5,87	54.050,04	158.001,62	614.561,50	5,93	54.050,04
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	2.062,47	8.013,79	0,08	1.986,21	2.062,47	8.013,79	0,08	1.986,21
Formação de Recursos Humanos	4.500,00	4.500,00	797,90	3.091,88	0,03	1.408,12	797,90	3.091,88	0,03	1.408,12
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	2.963,90	11.591,71	0,11	3.408,29	2.963,90	11.591,71	0,11	3.408,29
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.591,04	6.059,84	0,06	3.940,16	1.591,04	6.059,84	0,06	3.940,16
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	1.591,04	6.059,84	0,06	3.940,16	1.591,04	6.059,84	0,06	3.940,16
Saúde	312.000,00	312.000,00	39.473,89	156.485,52	1,49	155.514,48	39.473,89	156.485,52	1,51	155.514,48
Atenção Básica	312.000,00	312.000,00	39.473,89	156.485,52	1,49	155.514,48	39.473,89	156.485,52	1,51	155.514,48
Educação	293.000,00	275.000,00	47.906,65	180.951,76	1,73	94.048,24	47.906,65	180.951,76	1,75	94.048,24
Ensino Fundamental	293.000,00	275.000,00	47.906,65	180.951,76	1,73	94.048,24	47.906,65	180.951,76	1,75	94.048,24
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	11.481,44	46.664,28	0,45	23.335,72	11.481,44	46.664,28	0,45	23.335,72
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	11.481,44	46.664,28	0,45	23.335,72	11.481,44	46.664,28	0,45	23.335,72
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.420,56	5.046,82	0,05	9.953,18	1.420,56	5.046,82	0,05	9.953,18
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	1.420,56	5.046,82	0,05	9.953,18	1.420,56	5.046,82	0,05	9.953,18
Transporte	40.000,00	40.000,00	5.472,03	21.908,63	0,21	18.091,37	5.472,03	21.908,63	0,21	18.091,37
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	5.472,03	21.908,63	0,21	18.091,37	5.472,03	21.908,63	0,21	18.091,37
TOTAL	986.500,00	1.457.111,54	271.171,50	1.054.375,73	10,07	402.735,81	271.171,50	1.054.375,73	10,18	402.735,81

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 09h e 35m.

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até Agosto/2017	RECEITAS REALIZADAS Até Agosto/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	4.617.000,00	3.881.088,01	3.745.663,16
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	4.337.000,00	2.490.406,72	2.435.518,70
Receitas Previdenciárias	4.337.000,00	2.490.406,72	2.435.518,70
Outras Receitas de Contribuições	0,00	(0,00)	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.833.533,10	1.732.993,97
(-) Aplicações Financeiras	1.250.000,00	1.833.533,10	1.732.993,97
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota Parte FPM	0,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	0,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	280.000,00	1.390.681,29	1.310.144,46
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	280.000,00	1.390.681,29	1.310.144,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	4.617.000,00	3.881.088,01	3.745.663,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Agosto/2017	DESPESAS EMPENHADAS Até Agosto/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até Agosto/2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até Agosto/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.027.000,00	3.399.028,54	2.900.322,13	3.399.028,54	2.900.322,13
Pessoal e Encargos Sociais	5.577.000,00	3.356.155,02	2.860.552,16	3.356.155,02	2.860.552,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	450.000,00	42.873,52	39.769,97	42.873,52	39.769,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII + IX)	6.027.000,00	3.399.028,54	2.900.322,13	3.399.028,54	2.900.322,13
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	30.000,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
Investimentos	30.000,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)	30.000,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.217.000,00	3.399.028,54	2.903.472,13	3.399.028,54	2.903.472,13
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(1.600.000,00)	482.059,47	842.191,03	482.059,47	842.191,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 26/09/2017, às 14:15:20.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS — Superintendente

MOACIR VOLPATO JUNIOR — Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO — Contador — CPF: 641.304.799-20 — CRC/PR - 067314/O-1

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA — Controlador Interno — CPF: 031.472.359-55 — Portaria n. 6340/2013

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.830.000,00	2.830.000,00	1.145.284,19	40,47	2.942.830,59	103,99	(112.830,59)
RECEITAS CORRENTES	2.830.000,00	2.830.000,00	1.145.284,19	40,47	2.942.830,59	103,99	(112.830,59)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	257.208,52	19,79	1.020.558,30	78,50	279.441,70
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	257.208,52	19,79	1.020.558,30	78,50	279.441,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.000,00	1.250.000,00	888.075,67	71,05	1.833.533,10	146,68	(583.533,10)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 201/2017
Transfere para Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos para Secretaria Municipal de Saúdes, os bens patrimoniais abaixo descritos:

Patrimônio	Descrição do Bem	Origem	Destino	Valor	Estado	De Conservação
36080	Mesa com 4 gavetas, cor cinza	Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretaria de Saúde	R$315,00	BOM	Municipal
19038	Mesa com 1,20 m	Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretaria de Saúde	R$145,00	BOM	Municipal
13600	Mesa CPD 1,20 com 2 gavetas e suporte cor cinza	Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretaria Municipal de Saúde	R$80,00	BOM	
21701	Cadeira fixa 4 pés 3/8 com espuma injetada na cor azul	Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretaria Municipal de Saúde	R$46,10	BOM	
21700	Cadeira Fixa, 4 pés, 3/8 com espuma injetada na cor azul	Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretaria Municipal de Saúde	R$46,10	BOM	
21478	Cadeira fixa 7/8 com 4 pés com espuma injetada na cor azul	Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretaria Municipal de Saúde	R$46,10	BOM	
10838	Cadeira Fixa Grossa	Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretaria de Saúde	R$16,00	BOM	Municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Empreitada Global nº. 201/2015
Contratante: Município de Umuarama - PR
Contratado: OPUS PRIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Rescisão amigável do Contrato 201/2015, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE NA ZONA VI, CONFORME PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO", conforme justificativa no referido Termo e fundamentada no art. 77 c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinatura: 20/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.217
De: 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Esterilização de Cães, Gatos abandonados ou pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos abandonados ou pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Umuarama.
Parágrafo único. O programa deverá ser desenvolvido com observâncias às disposições legais vigentes de proteção aos animais.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para consecução dos objetivos desta Lei.
Parágrafo único. Para execução dos convênios, o Município de Umuarama fica autorizado a efetuar o repasse dos valores para o custeio de medicamentos necessários à realização dos procedimentos de esterilização, bem como custos dos eventuais procedimentos cirúrgicos, mediante a realização de procedimento licitatório, na forma legal.
Art. 3º. Por meio do Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou abandonados instituídos por esta Lei, serão realizadas campanhas de "castração itinerante", que acontecerão por meio de ações nos bairros e distritos do Município de Umuarama, segundo cronograma anualmente instituído pala Vigilância Sanitária Municipal.
§ 1º. A campanha de "castração itinerante" deverá ser divulgada através dos meios de comunicação, a fim de conscientizar a população da realização da campanha na localidade especificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º. A campanha de "castração itinerante" compreenderá a realização conjunta de seminário referente à Guarda Responsável e de Bem Estar Animal, zoonoses, visando orientar a população quanto a importância da esterilização, vacinação, prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas dos animais, como: alimentação, água, bem estar, e será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.
§ 3º. Cabe ao veterinário, avaliar o animal antes de se decidir por realizar a cirurgia e instruções ao responsável sobre os eventuais no pós-operatório e sobre a data do retorno, caso haja necessidade.
§ 4º. Terão prioridade no atendimento, as famílias cadastradas em outros programas sociais da Prefeitura, e que estejam cadastradas no Castrado Único para Programas Sociais (Cad. Único).
Art. 4º. A responsabilidade pela execução do Programa tratado nesta Lei ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, por via da Secretaria Municipal de Saúde, devendo, no que for pertinente, serem consultadas as entidades e órgãos representativos de proteção animal.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará está Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 26 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.218
De: 26 de setembro de 2017.
Prorroga o prazo para conclusão da construção do prédio destinado às Promotorias de Justiça da Comarca de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2019, o prazo máximo para a conclusão da construção do prédio destinado às Promotorias de Justiça da Comarca de Umuarama.
Art. 2º O prédio será construído em imóvel doado pelo Município de Umuarama ao Ministério Público, nos termos da Lei nº 2.349, de 23 de maio de 2001.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.083, de 26 de maio de 2015.
PAÇO MUNICIPAL, em 26 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.577/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MANUEL JOÃO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor MANUEL JOÃO LOPES, portador da cédula de identidade RG n° 1.315.805-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 280.976.709-25, nomeado em 04 de maio de 2007, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4944/2017, com fruição no período de 16 de outubro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.578/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIZABETE GRANDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ELIZABETE GRANDO, portadora da cédula de identidade RG n° 9.830.459-2-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 754.534.019-15, nomeada em 01 de abril de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 6142/2013, com fruição no período de 18 de setembro de 2017 a 17 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.579/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BINATI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ANA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BINATI, portadora da cédula de identidade RG n° 10.517.035-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 074.832.719-30, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7764/2017, com fruição no período de 20 de setembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.580/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora RITA DE CÁSSIA STRUCKEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora RITA DE CÁSSIA STRUCKEL, portadora da cédula de identidade RG n° 4.221.019-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 695.472.119-00, nomeada em 11 de julho de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 9476/2017, com fruição no período de 22 de setembro de 2017 a 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.581/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA, portadora do RG sob n.º 4.036.212-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 555.670.109-15, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9903/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3623 (três mil seiscentos e vinte e três) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.582/2017
Concede promoção por conhecimento à servidora SUELLEN RODRIGUES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento SUELLEN RODRIGUES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.321-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 087.874.939-00, nomeada em 22 de agosto de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 10517/2017, a contar de 21 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.583/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora TÂNIA REGINA BERNARDINI MAZZORANA FARIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora TÂNIA REGINA BERNARDINI MAZZORANA FARIAS, portadora da cédula de identidade RG n° 5.831.461-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 930.289.549-15, nomeada em 01 de março de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 9817/2017, com fruição no período de 29 de setembro de 2017 a 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.584/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA, portadora do RG sob n.º 4.036.212-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 555.670.109-15, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9903/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3100 (três mil e cem) dias, ou seja, 08 (oito) anos e 06 (seis) meses, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.585/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ISABELA DE SOUZA VIGO CHIMENES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ISABELA DE SOUZA VIGO CHIMENES, portadora do RG sob n.º 10.840.368-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 076.144.149-26, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9659/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 312 (trezentos e doze) dias, ou seja, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.586/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LOURDES FATIMA FERREIRA IWASSAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora LOURDES FATIMA FERREIRA IWASSAKI, portadora da cédula de identidade RG n° 3.003.750-2-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 570.531.389-68, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 1996/2004, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4110/2008, com fruição no período de 03 de julho de 2017 a 02 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 200/2017
Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, conforme disposto no artigo 20, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 018, de 28 de maio de 1992.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos servidores do Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas em estágio probatório.
Art. 2º O estágio probatório é o período de 36 meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado e, consequentemente, a aquisição da estabilidade, em observância ao disposto no art. 20, da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992 (Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama) e no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988.
§ 1º No decorrer do período de estágio probatório, o servidor será submetido às Avaliações de Desempenho, que serão realizadas pela chefia mediata e imediata com apoio de uma Comissão Central instituída para essa finalidade.
§ 2º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - Exercício de mandato eletivo que importe em afastamento das funções do cargo;
II - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
III - após iniciado processo administrativo disciplinar;
IV - em licença por motivo de doença em pessoas da família;
V - em licença para serviço militar;
VI - Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
VII - Licença para tratamento de saúde, exceto licença por acidente em serviço;
VIII - Prisão em flagrante, preventiva e temporária, ou cumprimento de pena com privação de liberdade;
IX - Suspensão disciplinar, quando não convertida em multa;
X - Faltas não justificadas;
§ 3º O estágio probatório, suspenso na forma do parágrafo anterior, será retomado a partir do término do impedimento.
Art. 4º A data da conclusão da última avaliação de desempenho antecederá, em pelo menos 4 (quatro) meses, àquela prevista para aquisição da estabilidade pelo servidor.
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 5º A Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório, a ser realizada nos períodos definidos no Art. 6º pela chefia mediata e imediata acompanhados pela Comissão Central de Avaliação, tem por propósito aferir à aptidão do servidor para o desempenho das atividades que lhe são pertinentes, conforme Art.20º da L.C 018/1992, considerando os seguintes requisitos:
I - impessoalidade;
II - assiduidade;
III - moralidade;
IV - competência;
V - produtividade.
DAS AVALIAÇÕES
Art. 6º A contar da data de ingresso, o servidor será avaliado por seu desempenho ao final de cada um dos três períodos avaliativos, a saber:
1ª Avaliação do 1º ao 10° mês, de efetivo exercício do servidor;
2ª avaliação do 11º ao 21º mês, de efetivo exercício do servidor;
3ª avaliação do 22º ao 32° mês, de efetivo exercício do servidor.
DA CHEFIA IMEDIATA
Art. 7º À Chefia Imediata, ou responsável direto, (comissionados ou efetivos), compete:
I - efetuar a avaliação de servidores em estágio probatório, sob sua subordinação;
II- preencher as fichas individuais de avaliação dos servidores em estágio probatório, respeitando a data de entrega indicada no formulário de avaliação;
III - apresentar ao servidor o formulário de avaliação do estágio probatório devidamente preenchido para que o mesmo analise e se manifeste;
IV - dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio probatório, a fim de qualificá-los para o desempenho de suas atribuições;
V - identificar dificuldades no cumprimento dos padrões de impessoalidade, assiduidade, moralidade, competência e produtividade, promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho, inclusive quanto à elaboração do Plano de Acompanhamento do Desempenho do Servidor;
VI - implementar as ações relativas ao Plano de Acompanhamento do Desempenho dos servidores sob sua subordinação;
VII - preencher os formulários de Acompanhamento do Desempenho e encaminhá-los à área de recursos humanos do Órgão;
VIII - prestar os esclarecimentos necessários acerca do servidor avaliado quando solicitado pela Comissão Central de Estágio Probatório do respectivo Órgão.
DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO
Art. 8º A Comissão Central, no âmbito do Poder Executivo, Autarquias e Fundações Públicas serão designadas, respectivamente, pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por 03 (três) servidores, 01 (um) suplente e 01 (um) membro de apoio jurídico.
§ 1º Compete à Comissão Central de Avaliação:
I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito do Poder Executivo, Autarquias e Fundações Públicas;
II - orientar a chefia imediata sobre o processo de avaliação;
III - receber das chefias imediatas os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela chefia imediata;
V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as a Diretoria de Recursos Humanos para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - processar, no âmbito do Poder Executivo, Autarquias e Fundações Públicas, a homologação do estágio probatório dos servidores públicos aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal;
VIII – responder questionamentos de servidor referente à nota de avaliação;
IX – realizar auditoria na avaliação de estagio probatório, caso aja alguma dúvida quanto à avaliação;
X - elaborar parecer para fundamentar a decisão da chefia imediata do servidor avaliado, quando se tratar de recurso;
XI - notificar o servidor da decisão sobre o recurso, em até vinte dias contados do término do prazo estabelecido para julgamento.
DA PONTUAÇÃO
Art. 9° A média final da avaliação especial de desempenho do servidor corresponderá à soma das médias atribuídas a cada etapa de avaliação dividida por 3 (três) e constará do parecer conclusivo da Comissão Central da Avaliação de Estágio probatório, conforme anexo II, encaminhando para os trâmites legais em caso de exoneração ou para publicação de ato próprio do município quanto a aquisição de estabilidade.
§ 1º O servidor será considerado apto se alcançar, no mínimo, média final da avaliação especial de desempenho correspondente ao conceito geral bom.
§ 2º A pontuação alcançada como média da etapa e como média final da avaliação especial de desempenho corresponde aos seguintes conceitos:

NOTA	CONCEITO	SITUAÇÃO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente	Não aprovado
5,0 a 6,99	Desempenho Regular	Não aprovado
7 a 8,99	Desempenho Bom	Aprovado
9,0 a 10,0	Desempenho Excelente	Aprovado

DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 10. Os requisitos da Avaliação de Desempenho para os servidores em estágio probatório, mencionados no art. 5º, deste Decreto, serão aferidos em instrumento próprio e individual, denominado de "Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório", conforme Anexo I deste decreto, a ser preenchido pela Chefia mediata e imediata.
Art. 11. O formulário de avaliação do servidor em estágio probatório não poderá ser preenchido a lápis, nem tão pouco a caneta de tinta vermelha, não podendo,
ainda, conter rasuras, borrões ou uso de corretivos, devendo conter, obrigatoriamente, assinatura da chefia mediata, imediata, do servidor e da Comissão Central de Estágio Probatório.
Parágrafo único. Havendo rasuras, borrões ou uso de corretivo, deverá haver manifestação escrita no verso do formulário para ratificação das respostas corretas, devendo constar logo abaixo, a data e as assinaturas do servidor em estágio probatório avaliado, das chefias mediatas e imediatas com respectivo carimbo.
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração através de sua Diretoria de Recursos Humanos, definir diretrizes, coordenar, acompanhar, monitorar e atualizar o sistema de Avaliação de Desempenho para o servidor em Estágio Probatório.
Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo, terão a participação de representantes dos órgãos de gestão de pessoas das Autarquias e Fundações.
Art. 13. Compete a Diretoria de Recursos Humanos:
a) controlar o envio, recebimento e devolução dos formulários de avaliação de estágio probatório;
b) verificar a ausência de avaliação dos servidores em estágio probatório;
c) fornecer informações referentes à vida funcional do servidor durante a avaliação do estagio probatório;
d) sanar dúvidas, capacitar às chefias mediatas e imediatas para o procedimento correto na avaliação de estágio probatório;
e) responsabilizar as chefias mediatas e imediatas pelo não comprimento da avaliação de estágio probatório dentro do prazo estabelecido no Art. 6º.
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 14. Nos quatro meses que antecedem o fim do período do estágio probatório, o servidor será submetido à última etapa da avaliação especial de desempenho, que também será realizada pelas chefias mediatas e imediatas.
§ 1º Depois de realizada a última avaliação de estagio probatório pela chefia mediata e imediata a Diretoria de Recursos Humanos encaminhar os formulários para a Comissão Central que concluirá pela manutenção do servidor no cargo e consequente aquisição de estabilidade, ou ainda, pela não permanência do servidor e regular exoneração, observados os procedimentos previstos nos parágrafos 2º, do art. 20, da Lei complementar 018/1992, tudo sendo registrado no formulário constante do Anexo II deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º O processo de exoneração deverá conter todas as avaliações anteriores e a ficha funcional do servidor, bem como o relatório circunstanciado assinado pela Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório em que constem os fundamentos que conduziram à indicação pela exoneração.
§ 3º Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo da avaliação pela chefia mediata e imediata, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação e, no caso de se recusar a assiná-lo, a ocorrência será registrada em campo próprio do mesmo formulário, assinado por duas testemunhas da recusa.
§ 4º Comprovada a inaptidão do servidor, a Diretoria de Recursos Humanos procederá à notificação do mesmo para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 5º Apresentada a defesa, a Comissão Central procederá à sua análise, na qual deverá se manifestar sobre à permanência do servidor ou à sua regular exoneração.
§ 6º Após manifestação da Comissão Central de Avaliação, o titular da Diretoria de Recursos Humanos, ou do titular da respectiva Autarquia ou Fundação, o órgão de pessoal competente procederá a cientificação do servidor, para querendo apresentar recurso no prazo de cinco dias úteis, em caso de manutenção do parecer de inaptidão.
§ 7º Apresentado o recurso, de que trata o parágrafo anterior, ou encerrado o prazo acima, a Diretoria de Recursos Humanos encaminhará o processo exoneratório, contendo a defesa e o recurso, à autoridade máxima do respectivo Poder, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor, considerando-se as avaliações anuais do servidor e as informações contidas no processo.
§ 8º Para apresentação da defesa e/ou recurso, de que tratam, respectivamente, os §§ 4º e 6º, deste artigo, os servidores deverão protocolizá-la junto a Diretoria de Recursos Humanos, em seu horário normal de atendimento.
§ 9º Transcorrido o prazo de três (3) anos de efetivo exercício, a que alude o artigo 2º, deste Decreto, concluída a avaliação pela aptidão, a Diretoria de Recursos Humanos terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para publicação do ato.
§ 10 A apuração dos fatores mencionados no artigo 5º, deste Decreto, concluída pela inaptidão do servidor e decorrente exoneração, terá a Diretoria de Recursos Humanos até 60 (sessenta) dias para conclusão dos atos administrativos.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Este decreto se aplica aos servidores que se encontram em estágio probatório na presente data.
Art. 16. Os servidores a que se refere o Art. 15 deverão ser avaliados em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste decreto e as próximas avaliações serão definidas por esta Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 17. As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo (a) titular da Diretoria de Recursos Humanos e pela comissão central de avaliação de estagio probatório, sempre com observância na Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Parte Integrante do Decreto nº 200/2017
AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
I - CONSIDERAÇÕES:
Esta avaliação deverá ser realizada pela Chefia Mediata e Imediata do Servidor, a qual poderá utilizar como parâmetros: formulário de acompanhamento, ficha funcional, listas de frequência e demais registros de trabalho do servidor.
A contar da data de ingresso, o servidor será avaliado por seu desempenho ao final de cada um dos três períodos avaliativos, a saber:
1ª Avaliação do 1º ao 10° mês, de efetivo exercício do servidor;
2ª avaliação do 11º ao 21º mês, de efetivo exercício do servidor;
3ª avaliação do 22º ao 32° mês, de efetivo exercício do servidor.
Os fatores que serão considerados para a Avaliação de Estágio Probatório do Servidor são: impessoalidade, assiduidade, moralidade, competência e produtividade, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 200/2017.
Serão apresentadas 5 (cinco) descrições de competências para cada fator a ser avaliado e 5 (cinco) alternativas de frequência. Leia atentamente e avalie com que frequência o servidor executa tal competência. Quanto mais próximo do ZERO você marcar, menor a frequência com que o servidor executa a competência. Quanto mais próximo do QUATRO você marcar, maior a frequência com que o servidor executa a competência. Ao final, some os valores marcados e divida o resultado por 2. O produto obtido será a nota de cada fator.
A nota final da Avaliação do Estágio Probatório será a média das notas obtidas nos 5 (cinco) fatores. O conceito correspondente à Nota Final deve ser atribuído, conforme tabela constante no item III desta instrução, de acordo com o Art. 9º do Decreto nº 200/2017.
A nota final do Estágio probatório do servidor será a média das notas obtidas nos 3 (três) períodos de avaliação. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver resultado final igual ou superior a 70% (pontuação 7,0), conforme estabelecido no Art. 17 do Decreto nº 200/2017.
II – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome:
Matrícula: e-mail:
Cargo: Telefones para Contato:
Lotação:
Setor de Trabalho:
Chefia imediata:
Chefia Mediata
Telefones para contato: e-mail:
Período do estágio probatório: Início: Término:
Período do I Ciclo Início: Término:
III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE NOTAS E CONCEITOS

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente
5,0 a 6,99	Desempenho Regular
7 a 8,99	Desempenho Bom
9,0 a 10,0	Desempenho Excelente

IV - AVALIAÇÃO DO SERVIDOR
Nos fatores a seguir, a chefia deverá assinalar com um X a alternativa de frequência que melhor representa o comportamento do servidor em cada competência, de acordo com a tabela abaixo. Quanto mais próximo do 0 (zero) você marcar, menor a frequência com que o servidor executa a competência. Quanto mais próximo do 4 (quatro) você marcar, maior a frequência com que o servidor executa a competência. Ao final, deverá somar os valores marcados e dividir o resultado por 2. O produto obtido será a nota do fator.

Frequência
MENOR FREQUÊNCIA 0 1 2 3 4 MAIOR FREQUÊNCIA
Somente para o item "a" do fator 1 (Assiduidade), avaliar de acordo com a tabela abaixo:

Alternativa de Frequência	Número de Faltas não Justificadas
4	0 faltas
3	1 a 4 faltas
2	5 a 8 faltas
1	9 a 12 faltas
0	Mais de 13 faltas

1 - ASSIDUIDADE (Frequência/Regularidade, pontualidade, permanência).
a) Comparece ao trabalho. 0 1 2 3 4
b) Apresenta-se pontualmente no local de trabalho, sem atrasos. 0 1 2 3 4
c) Permanece no local de trabalho durante o expediente. 0 1 2 3 4
d) Cumpre a jornada de trabalho integralmente. 0 1 2 3 4
e) Justifica suas ausências, atrasos ou saídas antecipadas. 0 1 2 3 4
SOMA DOS VALORES MARCADOS: NOTA DO FATOR*: CONCEITO:
*A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2
2 - MORALIDADE (

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de locação nº. 120/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde deste Município, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
Vigência: 28/08/2017 a 27/08/2018.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 035/2017, ratificado em 25 de agosto de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de agosto de 2017, edição nº 11.054, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

Contrato Compra nº. 132/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J P FACCIN MERCADO - ME
Objeto: Contratação de empresa, para compra emergencial de produtos de limpeza (desinfetante, água sanitária e detergente), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de até R$ 1.775,70 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 20/09/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 029/2017 - PMU, ratificado no dia 19 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de setembro de 2017, edição nº. 11.073, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 128/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (açúcar), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de R$ 5.115,60 (cinco mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).
Vigência: 15/09/2017 a 15/09/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 101/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.454/2017, em 13 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de setembro de 2017, edição nº. 11.069, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº. 127/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de instituição para realizar os treinamentos de humanização no atendimento e motivação e comprometimento no trabalho dos funcionários da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 14/09/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no dispensa de licitação nº 015/2017 – SAÚDE, ratificado no dia 13 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 14 de setembro de 2017, edição nº. 11.068 de acordo com o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.

Contrato de prestação de serviço nº. 126/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F. C. C. MAIA FILHO CLINICA MEDICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa realização dos procedimentos especializados de otorrinolaringologia, remoção de cerume de conduto auditivo externo uni/bilateral, retirada de corpo estranho de ouvido, faringe, laringe e nariz, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 003/2017.
Valor: o valor total anual de até R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 11/09/2017 a 10/09/2018.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 038/2017, ratificado em 06 de setembro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07 de setembro de 2017, edição nº 11.064, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 26 de setembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.587/2017
Concede licença Luto ao servidor RENI DERCILIO CORDEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor RENI DERCILIO CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.797.754-6-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 080.281.829-33, nomeado em 01 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, licença Luto, no período de 09 de setembro de 2017 a 16 de setembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.588/2017
Altera a Portaria n.º 134, de 16 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor EDNEI CUSTODIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 134, de 16 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor EDNEI CUSTODIO DA SILVA FERREIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomeia EDNEI CUSTODIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5737405-5- SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 749.922.529-15, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com ônus para a mesma, a partir de 05 de janeiro de 2017.
Art. 2º. Conceder a ora nomeado, o percentual de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 1º de setembro de 2017, a título de Representação, ficando revogada a portaria n° 1.210 de 06 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.591/2017
Concede licença Saúde à servidora LUCINEIA DA SILVA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora LUCINEIA DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.817.836-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 031.834.699-01, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença Saúde a partir de 25 de setembro de 2017 por tempo indeterminado, conforme Processo n° 119/2017 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	5.867.000,00	5.867.000,00	5.714.621,11	5.478.657,13
Receita de Contribuições dos Segurados	1.300.000,00	1.300.000,00	1.020.558,30	898.704,28
Civil	1.300.000,00	1.300.000,00	1.020.558,30	898.704,28
Ativo	1.300.000,00	1.300.000,00	993.835,28	887.221,38
Inativo	0,00	0,00	26.723,02	11.482,90
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.837.000,00	1.837.000,00	1.469.848,42	1.536.814,42
Civil	1.517.000,00	1.517.000,00	1.259.711,83	1.340.928,63
Ativo	1.517.000,00	1.517.000,00	1.259.711,83	1.340.928,63
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	320.000,00	320.000,00	210.136,59	195.885,79
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	1.833.533,10	1.732.993,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	1.833.533,10	1.732.993,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.480.000,00	1.480.000,00	1.390.681,29	1.310.144,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	280.000,00	280.000,00	88.739,19	180.250,96
Demais Receitas Correntes	1.200.000,00	1.200.000,00	1.301.942,10	1.129.893,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**5.867.000,00**	**5.867.000,00**	**5.714.621,11**	**5.478.657,13**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto/2017	Até Agosto/2016	Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	6.057.000,00	6.057.000,00	3.399.028,54	2.903.472,13	3.399.028,54	2.903.472,13
Benefícios - Civil	5.377.000,00	5.377.000,00	3.298.158,99	2.770.502,50	3.298.158,99	2.770.502,50
Aposentadorias	4.560.000,00	4.560.000,00	2.991.552,72	2.331.882,59	2.991.552,72	2.331.882,59
Pensões	505.000,00	505.000,00	305.020,95	277.020,03	305.020,95	277.020,03
Outros Benefícios Previdenciários	312.000,00	312.000,00	1.585,32	161.599,88	1.585,32	161.599,88
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	680.000,00	680.000,00	100.869,55	132.969,63	100.869,55	132.969,63
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	680.000,00	680.000,00	100.869,55	132.969,63	100.869,55	132.969,63
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**6.057.000,00**	**6.057.000,00**	**3.399.028,54**	**2.903.472,13**	**3.399.028,54**	**2.903.472,13**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**(190.000,00)**	**(190.000,00)**	**2.315.592,57**	**2.575.185,00**	**2.315.592,57**	**2.575.185,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	18.298.653,88

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	160.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.822,29	0,00
Investimentos e Aplicações	22.021.275,83	19.763.971,24
Outro Bens e Direitos	485,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 26/09/2017, às 14:18:08.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador
CPF: 641.304.799-20
CRC/PR - 067314/O-1

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria n. 6340/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.278.000,00	4.278.000,00	1.306.424,06	30,54	3.867.919,56	90,41	410.080,44
RECEITAS CORRENTES	4.278.000,00	4.278.000,00	1.306.424,06	30,54	3.867.919,56	90,41	410.080,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.265.000,00	1.265.000,00	247.282,30	19,55	967.130,43	76,45	297.869,57
Contribuições Sociais	1.265.000,00	1.265.000,00	247.282,30	19,55	967.130,43	76,45	297.869,57
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.013.000,00	3.013.000,00	1.059.141,76	35,15	2.900.789,13	96,28	112.210,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.013.000,00	3.013.000,00	1.059.141,76	35,15	2.900.789,13	96,28	112.210,87
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.600.502,08	2.600.502,08	607.359,21	23,36	2.085.057,31	80,18	515.444,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.878.502,08	6.878.502,08	1.913.783,27	27.82	5.952.976,87	86,54	925.525,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.878.502,08	6.878.502,08	1.913.783,27	27,82	5.952.976,87	86,54	925.525,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.878.502,08	6.878.502,08	1.913.783,27	27,82	5.952.976,87	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.409.655,00	4.409.655,00	351.918,94	1.331.087,11	3.078.567,89	351.028,94	1.329.954,19	3.079.700,81	1.329.304,19
DESPESAS CORRENTES	4.403.000,00	4.403.000,00	351.918,94	1.330.137,11	3.072.862,89	351.028,94	1.329.004,19	3.073.995,81	1.328.354,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.835.000,00	3.835.000,00	312.934,75	1.164.024,42	2.670.975,58	312.934,75	1.164.024,42	2.670.975,58	1.164.024,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	568.000,00	568.000,00	38.984,19	166.112,69	401.887,31	38.094,19	164.979,77	403.020,23	164.329,77
DESPESAS DE CAPITAL	6.655,00	6.655,00	0,00	950,00	5.705,00	0,00	950,00	5.705,00	950,00
INVESTIMENTOS	6.655,00	6.655,00	0,00	950,00	5.705,00	0,00	950,00	5.705,00	950,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.409.655,00	4.409.655,00	351.918,94	1.331.087,11	3.078.567,89	351.028,94	1.329.954,19	3.079.700,81	1.329.304,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.409.655,00	4.409.655,00	351.918,94	1.331.087,11	3.078.567,89	351.028,94	1.329.954,19	3.079.700,81	1.329.304,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.623.022,68	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.409.655,00	4.409.655,00	351.918,94	1.331.087,11	3.078.567,89	351.028,94	5.952.976,87	3.079.700,81	1.329.304,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 39m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.600.502,08	2.600.502,08	607.359,21	23,36	2.085.057,31	80,18	515.444,77
RECEITAS CORRENTES	2.600.502,08	2.600.502,08	607.359,21	23,36	2.085.057,31	80,18	515.444,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.600.502,08	2.600.502,08	607.359,21	23,36	2.085.057,31	80,18	515.444,77
Contribuições Sociais	2.600.502,08	2.600.502,08	607.359,21	23,36	2.085.057,31	80,18	515.444,77

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI
Diretor - Presidente

ANGELA LUCI BARBOSA SERRA ROD
Diretor Financeiro

RIVALDO LUIZ DA SILVA
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Publicações legais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 44m.

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA ROD – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 37m.

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	7.863,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	9.436,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.730,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	1.258,21	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	550,47	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 38m.

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	0,00	0,00	0,00	30.337.452,74
2017	3.958.915,24	1.791.096,16	2.167.819,08	32.505.271,82
2018	4.250.809,98	1.934.395,69	2.316.414,29	34.821.686,11
2019	4.544.220,76	2.172.314,63	2.371.906,13	37.193.592,24
2020	4.835.014,37	2.372.984,75	2.462.029,62	39.655.621,86
2021	5.125.636,71	2.560.009,44	2.565.627,27	42.221.249,12
2022	5.424.081,29	2.796.892,61	2.627.188,68	44.848.437,81
2023	5.726.710,94	3.025.384,81	2.701.326,13	47.549.763,94
2024	6.028.742,95	3.237.442,42	2.791.300,53	50.341.064,48
2025	6.328.258,62	3.542.961,42	2.785.297,20	53.126.361,67
2026	6.631.376,72	3.823.155,59	2.808.221,13	55.934.582,80
2027	6.930.066,18	4.115.690,85	2.814.375,33	58.748.958,12
2028	7.215.959,53	4.550.099,20	2.665.860,33	61.414.818,45
2029	7.459.824,17	5.213.434,83	2.246.389,34	63.661.207,78
2030	7.740.997,51	5.473.004,02	2.267.993,49	65.929.201,27
2031	7.998.531,41	5.872.360,58	2.126.170,83	68.055.372,10
2032	8.251.645,17	6.207.384,12	2.044.261,05	70.099.633,15
2033	8.506.265,88	6.504.218,44	2.002.047,44	72.101.680,60
2034	8.764.766,25	6.743.640,26	2.021.125,99	74.122.806,58
2035	9.035.286,24	6.876.931,34	2.158.354,90	76.281.161,48
2036	9.293.242,26	7.187.578,23	2.105.664,03	78.386.825,50
2037	9.552.627,87	7.389.559,61	2.163.068,26	80.558.893,76
2038	9.831.350,03	7.250.632,54	2.580.717,49	83.139.611,25
2039	10.105.076,63	7.384.838,48	2.720.238,15	85.859.849,40
2040	10.326.935,12	7.980.574,53	2.346.360,59	88.206.209,99
2041	10.583.279,33	8.211.008,86	2.372.270,47	90.578.480,45
2042	10.857.600,02	8.254.950,61	2.602.649,41	93.181.129,87
2043	11.147.545,91	8.342.987,03	2.804.558,88	95.985.688,75
2044	5.526.179,50	8.287.513,84	-2.761.334,34	93.224.354,41
2045	5.377.456,49	8.216.882,46	-2.839.425,97	90.384.928,44
2046	5.243.117,40	7.999.921,96	-2.756.804,56	87.628.123,88
2047	5.103.915,17	7.743.937,28	-2.640.022,11	84.988.101,76
2048	4.987.306,29	7.338.482,02	-2.351.175,73	82.636.926,04
2049	4.841.629,71	7.368.455,95	-2.526.826,24	80.110.099,80
2050	4.723.486,30	7.081.805,45	-2.358.319,15	77.751.780,64
2051	4.611.712,06	6.746.879,28	-2.135.167,22	75.616.613,43
2052	4.507.801,75	6.330.219,43	-1.822.417,68	73.794.195,75
2053	4.402.883,54	6.085.637,24	-1.682.753,70	72.111.442,05
2054	4.299.616,93	5.926.362,93	-1.626.746,00	70.484.696,05
2055	4.225.762,01	5.521.723,77	-1.295.961,76	69.188.734,29
2056	4.150.215,28	5.314.568,42	-1.164.353,14	68.024.381,15
2057	4.080.940,19	4.990.565,13	-909.624,94	67.114.756,21
2058	4.004.063,70	4.710.136,23	-706.072,53	66.408.683,69
2059	3.945.188,89	4.682.230,11	-737.041,22	65.671.642,47
2060	3.884.702,73	4.509.574,50	-624.871,77	65.046.770,69
2061	3.828.068,25	4.240.323,63	-412.255,38	64.634.515,31
2062	3.767.074,72	4.207.169,43	-440.094,71	64.194.420,60
2063	3.711.895,63	4.113.724,27	-401.828,64	63.792.591,96
2064	3.662.257,73	3.978.204,54	-315.946,81	63.476.645,14
2065	3.620.191,98	4.014.720,51	-394.528,53	63.082.116,61
2066	3.567.876,43	3.939.599,38	-371.722,95	62.710.393,66
2067	3.524.399,09	4.009.135,44	-484.736,35	62.225.657,32
2068	3.484.139,04	4.020.152,21	-536.013,17	61.689.644,15
2069	3.416.998,94	3.959.581,22	-542.582,28	61.147.061,87
2070	3.333.120,30	3.889.553,80	-556.433,50	60.590.628,36
2071	3.272.284,37	4.110.624,41	-838.340,04	59.752.288,32
2072	3.201.530,19	4.249.136,38	-1.047.606,19	58.704.682,13
2073	3.107.749,43	4.290.407,68	-1.182.658,25	57.522.023,88
2074	3.010.903,54	4.467.410,49	-1.456.506,95	56.065.516,93
2075	2.914.668,40	4.566.893,18	-1.652.224,78	54.413.292,15

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	2.813.960,32	4.548.164,50	-1.734.204,18	52.679.087,97
2077	2.682.658,66	4.586.448,91	-1.903.790,25	50.775.297,71
2078	2.570.150,12	4.794.766,13	-2.224.616,01	48.550.681,70
2079	2.428.653,42	4.786.601,62	-2.357.948,20	46.192.733,50
2080	2.293.970,52	4.853.452,57	-2.559.482,05	43.633.251,45
2081	2.154.157,72	4.760.524,95	-2.606.367,23	41.026.884,21
2082	2.029.163,50	4.685.861,94	-2.656.698,44	38.370.185,77
2083	1.883.446,99	4.514.249,58	-2.630.802,59	35.739.383,18
2084	1.746.863,22	4.398.831,03	-2.651.967,81	33.087.415,37
2085	1.614.843,73	4.232.442,73	-2.617.599,00	30.469.816,37
2086	1.478.694,47	4.076.578,66	-2.597.884,19	27.871.932,18
2087	1.341.551,35	3.973.505,34	-2.631.953,99	25.239.978,19
2088	1.212.658,07	3.872.056,95	-2.659.398,88	22.580.579,30
2089	1.082.444,94	3.708.445,76	-2.626.000,82	19.954.578,48
2090	953.411,66	3.594.720,30	-2.641.308,64	17.313.269,84
2091	828.929,77	3.401.269,03	-2.572.339,26	14.740.930,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 43m.

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
TOTAL (III) = (I + II)												

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 42m.

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	6.878.502,08	6.878.502,08	351.918,94	1.331.087,11	100,00	5.547.414,97	351.028,94	1.329.954,19	100,00	5.548.547,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.878.502,08	6.878.502,08	351.918,94	1.331.087,11	100,00	5.547.414,97	351.028,94	1.329.954,19	100,00	5.548.547,89
Administração Geral	224.655,00	224.655,00	15.419,77	66.210,40	4,97	158.444,60	14.529,77	65.077,48	4,89	159.577,52
Previdência do Regime Estatutário	6.653.847,08	6.653.847,08	336.499,17	1.264.876,71	95,03	5.388.970,37	336.499,17	1.264.876,71	95,11	5.388.970,37
TOTAL	**6.878.502,08**	**6.878.502,08**	**351.918,94**	**1.331.087,11**	**100,00**	**5.547.414,97**	**351.028,94**	**1.329.954,19**	**100,00**	**5.548.547,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 39m.

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	3.865.502,08	3.052.187,74	2.243.425,21
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	3.865.502,08	3.052.187,74	2.243.425,21
Receitas Previdenciárias	3.865.502,08	3.052.187,74	2.243.425,21
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.013.000,00	2.900.789,13	2.878.742,19
(-) Aplicações Financeiras	-3.013.000,00	-2.900.789,13	-2.878.742,19
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**3.865.502,08**	**3.052.187,74**	**2.243.425,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.403.000,00	1.330.137,11	1.175.153,24	1.329.004,19	1.175.153,24	1.132,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.835.000,00	1.164.024,42	935.892,61	1.164.024,42	935.892,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	568.000,00	166.112,69	239.260,63	164.979,77	239.260,63	1.132,92	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	4.403.000,00	1.330.137,11	1.175.153,24	1.329.004,19	1.175.153,24	1.132,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.655,00	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.655,00	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	6.655,00	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**4.409.655,00**	**1.331.087,11**	**1.175.153,24**	**1.329.954,19**	**1.175.153,24**	**1.132,92**	**0,00**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-544.152,92**	**1.721.100,63**	**1.068.271,97**	**1.722.233,55**	**1.068.271,97**	**-1.132,92**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 42m.

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA ROD – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.863,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	1.258,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	1.132,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	550,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/set/2017 as 10h e 36m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA ROD – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	6.878.502,08	6.878.502,08	5.952.976,87	5.122.167,40
Receita de Contribuições dos Segurados	1.265.000,00	1.265.000,00	967.130,43	870.963,78
Pessoal Civil	1.265.000,00	1.265.000,00	967.130,43	870.963,78
Ativo	1.265.000,00	1.265.000,00	967.130,43	870.963,78
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.155.043,00	2.155.043,00	1.471.003,07	1.173.130,30
Pessoal Civil	1.945.043,00	1.945.043,00	1.092.975,08	960.974,62
Ativo	1.945.043,00	1.945.043,00	1.092.975,08	960.974,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	210.000,00	210.000,00	378.027,99	212.155,68
Receita Patrimonial	3.013.000,00	3.013.000,00	2.900.789,13	2.878.742,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.013.000,00	3.013.000,00	2.900.789,13	2.878.742,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	445.459,08	445.459,08	614.054,24	199.331,13
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	445.459,08	445.459,08	614.054,24	199.331,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**6.878.502,08**	**6.878.502,08**	**5.952.976,87**	**5.122.167,40**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	3.043.502,08	3.043.502,08	167.062,69	239.260,63	165.929,77	239.260,63	1.132,92	0,00
Despesas Correntes	568.000,00	568.000,00	166.112,69	239.260,63	164.979,77	239.260,63	1.132,92	0,00
Despesas de Capital	6.655,00	6.655,00	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.468.847,08	2.468.847,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	3.835.000,00	3.835.000,00	1.164.024,42	935.892,61	1.164.024,42	935.892,61	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.835.000,00	3.835.000,00	1.164.024,42	935.892,61	1.164.024,42	935.892,61	0,00	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	997.782,59	782.038,27	997.782,59	782.038,27	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	103.602,24	89.294,09	103.602,24	89.294,09	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	535.000,00	535.000,00	62.639,59	64.560,25	62.639,59	64.560,25	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**6.878.502,08**	**6.878.502,08**	**1.331.087,11**	**1.175.153,24**	**1.329.954,19**	**1.175.153,24**	**1.132,92**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III -	**0,00**	**0,00**	**4.621.889,76**	**3.947.014,16**	**4.623.022,68**	**3.947.014,16**	**5.951.843,95**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.501.452,88	28.995.979,37
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	1.162.276,19	1.362.518,62

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI – Diretor - Presidente
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA ROD – Diretor Financeiro
RIVALDO LUIZ DA SILVA – Tesoureiro